BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.265 Belém - Terça-feira, 20 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____
Francisco Ribeiro Machado
Gabinete Militar: _____

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: _____ *Dionísio João Hage*
Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

•••o•••

Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

LEIS Nºs. 4.903 e 4.904
PORTARIAS Nºs. 358 e 359
DECRETO
Do Governo do Estado
ORDEM DE SERVIÇO E PORTARIAS
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nºs. 01 e 02/80
IPASEP-AVISOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
86 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4903 DE 12 DE MAIO DE 1980

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o CLUBE DE MÃES do Município de Marabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º é declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o CLUBE DAS MÃES DE MARABÁ, entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos com sede e foro na Cidade de Marabá, Município do mesmo nome.

Art. 2º - A entidade beneficiada gozará de todos os benefícios vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 1286)

LEI N. 4.904 DE 12 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores Código GEP — DAS — 010, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Estadual, 4 (quatro) cargos de DIRETOR DE SECRETARIA integrantes da Categoria Funcional DIREÇÃO SUPERIOR, Código GEP—DAS—011.1, integrante do Grupo DIREÇÃO e ASSESSORAMENTO SUPERIORES, Código GEP — DAS — 010, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 358 DE 16 DE MAIO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o doutor IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, na direção do Instituto de Terras do Pará, desenvolveu um trabalho sério, dinâmico e altamente produtivo, elevando o órgão a um grau de responsabilidade e confiança, reconhecido por toda a comunidade;

CONSIDERANDO que através desse trabalho implantou uma infraestrutura no órgão que pode ser considerada como uma das melhores existentes no setor fundiário do país;

CONSIDERANDO que além dessa valiosa contribuição cooperou sempre com os órgãos ligados ao setor agrícola, preocupando-se em apoiá-los, visando ao cumprimento das metas do governo;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado em Tailândia comprova muito bem, pelos resultados alcançados, essa integração, atestando a alta visão administrativa do Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que é dever do Estado registrar fatos dessa natureza, que enobrecem o homem e dignificam o serviço público;

CONSIDERANDO que o Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA se faz credor do reconhecimento do Governo do Estado e dos aplausos de toda a comunidade a que serviu;

RESOLVE:

Elogiar e agradecer ao doutor IRIS PEDRO DE OLIVEIRA pelo trabalho sério, dinâmico e altamente produtivo, realizado durante todo o período em que ocupou a Presidência do Instituto de Terras do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1309)

PORTARIA N. 359 DE 16 DE MAIO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Prof. HÉLIO JESUS FONSECA durante o tempo em que chefiou o Gabinete Civil do Governador do Estado fê-lo com zelo, dedicação e inteligência;

CONSIDERANDO que por esses predicados pôde imprimir normas e diretrizes que aperfeiçoaram os serviços pertinentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO que para maior e melhor rendimento do trabalho que desenvolveu no Gabinete Civil o seu tempo de

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

serviços transcendeu, quase sempre, as horas normais de expediente;

CONSIDERANDO que, assim procedendo, o Prof. HÉLIO JESUS FONSECA revelou a mais completa exação no cumprimento de seus deveres.

RESOLVE:

Elogiar e agradecer ao Prof. HÉLIO JESUS FONSECA essa atividade desenvolvida durante o período em que dirigiu o Gabinete Civil do Governador do Estado, com real proveito para o serviço público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. 1309)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o Sub-Ten. PM EXPEDITO ALVES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1311 - Dia 20.05.80)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA N. 011/80 - GVG DE 14 DE MAIO DE 1980

O Capitão PM ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE—GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO — Valor Cr$-15.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice - Governador, 14 de maio de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO Cap. PM
Ordenador de Despesa do Gab. Vice Governador

(G. Reg. n. 1287)

PORTARIA N. 12/80 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Capitão PM — EVANDRO BORGENS MARTINS NETO, Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Gerson dos Santos Peres Filho, Antônio Alberto Lima de Souza Sgt. PM. e Geraldo Magela da Silva Falcão CAP. PM., para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de dois (02) Aparelhos de ar refrigerado de 18.000 BTUS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Vice-Governador, 15 de maio de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO Cap. PM
Ordenador de Despesas

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA N. 012 DE 13 DE MAIO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO RUI NETO FAVACHO, para exercer a função de Ajudante III do Gabinete Civil do Governador, prevista na Lei n. 4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 01 de janeiro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Chefe do Gabinete Civil do Governador em exercício

(G. Reg. n. 1288)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 214 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Decreto de n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 169, de 08.04.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 759, de 24 de dezembro de 1953, a RITA RAMOS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP — SA — 901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licenção sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1309)

PORTARIA N. 215 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, de acordo com o art. 114, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos, para tratar de interesses particulares, concedida de acordo com o art. 111, da citada Lei n. 749, de 24.12.1953, pelo Decreto datado de 24.04.1978, a JACIRA MARÇAL AMÉRICO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código EP—3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1309)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0027 DE 02 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o doutor ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA, Coordenador das Assessorias Técnicas desta Secretaria, a viajar para a cidade de Manaus - Amazonas, a fim de participar da VIII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se naquela cidade, no período de 18 a 22 de maio de 1980, na qualidade de representante deste Órgão e conceder cinco diárias no valor de dois mil,

oitocentos e dez cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr$-2.810,75) cada uma, num total de quatorze mil, cinquenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr$-14.053,75).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 02 de maio de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Interior e Justiça

OBS.: Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.255 de 06.05.80.

ANÚNCIOS

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC N. 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 14:00 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 121 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC n. 04.941.795/0001 - 93, Srs. Arnaldo Walter Blank - Presidente, Francis Lansdale Herbert, André de Faria Pereira, filho e Guaracy Adiron Ribeiro. Abrindo a reunião por haver "quorum" o Sr. Arnaldo Walter Blank convidou a mim Guilherme de Souza Castro Cardoso - Diretor, para secretariar os trabalhos, esclarecendo que a presente reunião tem o escopo de, usando dos poderes que lhes foram conferidos pelo artigo 6º do Estatuto Social em vigor, promover o aumento do capital realizado em ações ordinárias, pelo valor de Cr$-6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), que neste ato foram subscritos da seguinte forma: Cr$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) pela SWIFT — ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Cr$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pela PEVÊ PARTICIPAÇÕES S. A. e Cr$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pela CARGILL AGRÍCOLA S. A.. A integralização desse capital subscrito foi feita em moeda corrente do País, depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A., os dois primeiros em data de 24 de abril de 1980 e o último em 28 de abril de 1980, conforme recibos de depósitos números: 711.229, 711.230 e 711.133, respectivamente. Com esse aumento a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	100.000.000	89.988.000	89.988.000	89.988.000
Pref. "A"	22.000.000	21.005.558	21.005.546	21.005.546
Pref. "B"	5.000.000	921.174	921.174	921.174
Pref. "C"	6.000.000	5.199.809	5.199.809	5.199.809
Pref. "D"	237.000.000	177.982.637	177.982.637	177.982.637
TOTAL	370.000.000	295.097.178	295.097.166	295.097.166

Estando os presentes em absoluto acordo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata a seguir, lida aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de 1980.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Secretário
ARNALDO WALTER BLANK
Presidente
FRANCIS LANSDALE HERBERT
ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, filho
GUARACY ADIRON RIBEIRO

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro n. 1 de Atas do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA), 28 de abril de 1980.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço a firmas supra assinalada 01 (uma).

Belém, 09 de maio de 1980.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 500-80, a 1ª via da presente Ata de Comp. Agro Pec. do Pará.

Belém, 13 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3145 - Dia 20.05.80)

Banco da Amazônia S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARA
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/04/1980

ATIVO

(EM Cr$ 1.000,00)

ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	24.202.671
DISPONIBILIDADES	1.784.558
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.333.115
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	14.044.961
FINANCIAMENTOS RURAIS	4.402.788
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	111.781
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(104.891)
(RENDAS A APROPRIAR)	(121.524)
RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	1.260.901
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	411.691
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	721.629
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	11.260
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	116.321
CRÉDITOS DIVERSOS	2.733.402
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS	784.584
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	1.205.770
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO, EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	59.092
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	630.258
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	53.794
(RENDAS A APROPRIAR)	(96)
VALORES E BENS	90.695
TÍTULOS DE RENDA FIXA	12.316
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	2.434
OUTROS VALORES E BENS	75.945
ATIVO PERMANENTE	984.396
INVESTIMENTOS	77.239
OUTROS INVESTIMENTOS	77.239
IMOBILIZADO	891.316
IMÓVEIS DE USO	818.939
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	95.999
OUTROS BENS DE USO	167.524
(PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO)	(191.146)
DIFERIDO	15.841
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	18.027
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO)	(2.186)
	25.187.067

BELÉM (PARÁ), 15 DE MAIO DE 1980

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA - Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ - Contador CRC-PA-REG. 1131
C.P.F. 000.154.822-00

JOSE EDGAR DE MOURA COSTA STONE
Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
Diretor

Banco da Amazônia S. A.

PASSIVO

(EM Cr$ 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	21.710.755
DEPÓSITOS	8.946.325
DEPÓSITOS À VISTA	8.037.392
DEPÓSITOS A PRAZO	945.869
(DESPESAS A APROPRIAR)	(36.936)
RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	916.055
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	322.170
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	8.250
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	208.005
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	5.933
ORDENS DE PAGAMENTO	371.697
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	10.882.301
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	1.310.109
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	8.061.845
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.504.888
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	8.006
(DESPESAS A APROPRIAR)	(2.547)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	294.904
OUTRAS OBRIGAÇÕES	671.170
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	303.660
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	422.258
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	34.205
(DESPESAS A APROPRIAR)	(88.953)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.392.125
CAPITAL SOCIAL	2.223.720
RESERVAS DE CAPITAL	268.862
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	724.948
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	174.595
CONTAS DE RESULTADO	84.187
CONTAS CREDORAS	2.034.731
(CONTAS DEVEDORAS)	(1.950.544)
	25.187.067

BELÉM (PARÁ), 15 DE MAIO DE 1980

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA - Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ Contador CRC-PA-REG. 1131
C.P.F. 000.154.822-00

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
Diretor

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS - ABRIL

CRÉDITOS A EMPRESAS

- Desconto de Duplicatas	2,59 % a. m.
- Desconto de Notas Promissórias	2,84 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Pequena e Média Empresa	2,50 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real - Grande Empresa	2,91 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real - Pequena e Média Empresa	2,50 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real - Grande Empresa	2,91 % a.m.

CRÉDITO PESSOAL

- Desconto de Títulos	2,84 % a.m.
- Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas garantidas	3,20 % a.m.

(Ext. Reg. nº 3129

BERMASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A
C.G.C.(MF)-04.935.987/0001-97
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de apresentar a Vv.Sas., em cumprimento às determinações da Lei nº 6.404/76 e do que dispõe os nossos Estatutos Sociais, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido, todas relativas ao exercício social encerrado em 31.12.79, acompanhadas das necessárias Notas Explicativas.

A Empresa dedicou-se, no decurso do exercício, a um esforço especial no sentido de atingir, o quanto possível, resultados gratificantes no aumento da capacidade produtiva do seu parque industrial.

Ao cabo do período logramos atingir lisonjeiros resultados. Nossos esforços, premiados pela compreensão e apoio que recebemos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, além do Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco do Brasil S/A, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, Governo do Estado do Pará através da SEPLAN, refletem-se nas condições que hoje a Empresa detém nas suas atividades operacionais e comerciais.

Graças ao elenco de esforços a que nos reportamos, temos conosco que a BERMASA inicia o exercício de 1980 com perspectivas recompensadoras. Sua capacidade produtiva e o elevado padrão de qualidade dos seus produtos, alinhados à uma ordenação administrativa concetânea com suas necessidades e ao encaminhamento de uma normalidade financeira garantem, certamente, que a Empresa não apenas caminha para a sua definitiva consolidação, como também pretende colocar-se dentre as mais produtivas do ramo em todo o País.

Cabe-nos, ao final, agradecer à dedicação de todos quantos colaboraram conosco para que a Empresa atingisse os otimistas resultados que logrou conquistar no decurso de 1979 e registrar, ao mesmo tempo, nossa confiança em que essa colaboração continuem a nos servir de incentivo para os próximos exercícios.

Belém (PA), março de 1980

SERGIO ANTONIO LOBATO MAGALHÃES
Diretor Superintendente
CPF - 028.819.421-72

EDSON BRASIL DA COSTA
Diretor Executivo
CPF - 046.762.111-04

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A T I V O	EXERCÍCIO 31.12.79	EXERCÍCIO 31.12.78 (Reclassificado)
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa	324.758,91	237.229,27
Bancos c/Movimento	1.168.518,49	5.658.700,25
Bancos c/Vinculada	113.571,72	-
OUTRAS DISPONIBILIDADES		
Bancos c/Incentivos	4.904,04	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS		
Duplicatas a Receber	22.286.681,80	9.964.891,78
(-) Duplicatas Descontadas	(8.554.765,95)	(1.471.366,64)
Carta de Crédito Exterior	3.560.760,00	-
(-) Devedores Duvidosos	-	(460.146,76)
Adiantamentos a Fornecedores	2.763.268,30	38.500,00
Adiantamentos a Empregados	977.568,90	224.133,87
ESTOQUES		
Matérias Primas	2.736.663,03	4.713.986,20
Produtos em Elaboração	7.030.328,52	6.928.950,60
Produtos Beneficiados	13.279.560,03	6.166.805,20
ALMOXARIFADOS		
Materiais de Consumo e Manutenção	2.350.876,63	589.780,23
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		
Administrativas	1.549.067,68	-
Financeiras	10.138.289,83	472.322,91
T O T A L	59.[illegible]051,93	33.063.786,91
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CRÉDITOS		
Títulos a Receber	3.383.785,[illegible]	-
Outros Créditos	129.464,10	129.464,10

P A S S I V O	EXERCÍCIO 31.12.79	EXERCÍCIO 31.12.78 (Reclassificado)
PASSIVO CIRCULANTE		
DÉBITOS		
Fornecedores	1.328.465,56	1.704.562,53
Obrigações e Encargos Trabalhistas	144.909,72	-
Tributos e Contribuições a Pagar	5.753.285,42	7.616.117,99
Tributos na Fonte à Recolher	100.923,18	320.990,32
Contribuições Sociais à Recolher	346.942,55	298.505,00
Débitos p/Financiamentos	20.772.264,10	13.000.000,00
Contas a Pagar	309.924,00	3.600,00
Adiantamentos de Câmbio	-	12.058.760,00
Adiantamentos de Clientes	21.236.518,00	15.000.000,00
Outros Débitos	232.656,12	178.831,42
T O T A L	50.225.888,65	50.181.367,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Débitos p/Financiamentos	54.915.760,08	22.459.280,44
Outros Débitos	30.121,49	86.106,20
Débitos c/Diretores	190.[illegible]	-
T O T A L	55.136.560,13	22.545.386,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Créditos c/Acionistas-Diretores	2.663.261,86	1.309.424,67
Caução	450,00	450,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Manutenção Industrial	10.835.751,96	-
Gastos a Amortisar	18.622.712,02	18.622.712,02
T O T A L	35.635.326,24	20.061.949,99
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Ações	30.500,00	30.500,00
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		
Terrenos de Uso	3.330.196,22	2.262.524,13
Imóveis-Benfeitorias	65.377.530,54	44.417.274,72
Máquinas Industriais-Equipamentos	81.469.346,38	53.701.083,06
Instalações Industriais	12.205.841,14	8.318.688,72
Veículos Industriais	12.688.790,80	8.514.811,05
Veículos de Passeio	73.000,00	-
Móveis e Utensílios	2.230.613,34	1.461.984,19
Sistema de Comunicação	42.215,73	-
Embarcações	15.460.220,81	10.301.555,99
Benfeitorias	7.099.038,20	4.823.062,72
Reflorestamento	50.376.719,95	34.225.774,37
(-) Depreciação Acumulada	36.945.784,19	21.974.101,81
ATIVO DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	4.062.215,52	-
T O T A L	217.492.403,84	146.083.163,14
T O T A L D O A T I V O	312.857.782,01	199.208.900,04

CAPITAL SOCIAL		
Capital Realizado	158.986.367,00	95.393.604,00
RESERVAS DE CAPITAL		
Reserva de Correção Especial	126.329.334,74	62.081.090,22
Correção Monetária Capital Realizado	62.605.404,81	27.654.542,08
Reservas de Reavaliações	-	23.746.635,50
RESERVAS DE LUCROS		
Reserva Legal	924.950,39	628.408,13
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	2.659.572,09	1.806.904,34
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros de Exercícios Anteriores	9.356.162,91	6.356.545,68
(-) Prejuizos de Exercícios Anteriores	134.215.535,07	-
(-) Prejuizo do Exercício	19.150.923,54	91.185.583,81
T O T A L	207.499.333,23	126.482.146,14
T O T A L D O P A S S I V O	312.857.782,01	199.208.900,04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	EXERCÍCIO/1979	EXERCÍCIO/1978
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Produtos	32.457.464,02	10.937.207,49
Vendas de Resíduos	19.250,00	256.260,55
Incentivos à Exportação	-	356.076,00
SUBTOTAL	32.476.714,02	11.549.544,04
2 - DEDUÇÕES		
Vendas Canceladas	131.668,90	-
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	32.345.045,12	11.549.544,04
4 - CUSTOS OPERACIONAIS		
Custos dos Produtos Vendidos	17.791.783,50	37.306.221,15
5 - LUCRO BRUTO (3-4)	14.553.261,62	(25.756.677,11)
6 - DESPESAS OPERACIONAIS		
Honorários da Diretoria	903.501,00	1.560.000,00
Despesas Administrativas	5.956.333,99	21.067.895,48
Despesas Comerciais	2.269.403,00	1.077.381,12
Despesas Tributárias	1.671.589,61	640.059,61
Despesas Financeiras	18.987.036,72	23.173.697,23
Administração da Produção	6.573.174,00	-
Depreciações	5.123.439,11	10.117.987,85
SUBTOTAL	41.484.667,43	57.636.021,29
7 - LUCRO OPERACIONAL (5-6)	(26.931.405,81)	(83.392.698,40)
8 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.230.988,23	-
9 - Reversão Prov. P/Devedores Duvidosos	460.146,76	-
Reversão da Depreciação	1.129.814,44	-
Outras Receitas	-	210.652,58
10 - RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA (Saldo)	4.959.532,84	(8.003.537,99)
11 - RESULTADO DO EXERCICIO	(19.150.923,54)	(91.185.583,81)

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I - ORIGENS DE RECURSOS	
Depreciações	14.971.682,38
Realização do Capital Social	35.938.221,00
Contribuição de Reservas de Capital	103.107.013,75
Correção Monetária Reservas de Lucros	1.149.209,91
Recursos de Terceiros:	
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	32.591.173,49
SOMA	187.757.300,53
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Prejuizo de Terceiros	19.150.923,54
Correção Monetária Prejuizos Acumulados	40.030.334,03
Aumento de Direitos Realizáveis a Longo Prazo	15.573.376,25
Aquisições de Bens do Ativo Imobilizado	1.344.956,93
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	80.973.750,63
Aumento do Ativo Diferido	4.662.215,52
SOMA	161.135.556,90
III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	26.621.743,63

IV - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO	FIM	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	33.063.786,91	59.730.051,93	26.666.265,02
Passivo Circulante	50.181.367,26	50.225.888,65	44.521,39
Capital Circulante	17.117.580,35	9.504.163,28	26.621.743,63

BERMASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		PREJUIZOS ACUMULADOS
			RESERVA DE CORREÇÃO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVA LEGAL	I.R.P.J.	
1. Saldo Inicial	126.482.146,14	95.393.604,00	85.827.725,80	27.654.542,00	628.408,13	1.300.904,34	(84.829.038,13)
2. Aumento do Capital por Incorporação de Reservas	-	27.654.542,00	-	(27.654.542,00)	-	-	-
3. Aumento do Capital p/Subscrição de Ações	35.938.221,00	35.938.221,00					-
4. Correção Monetária do Capital Realizado	62.605.404,81	-	-	62.605.404,81	-	-	-
5. Correção Monetária da Corr.Especial Imobilizado	40.501.608,94	-	40.501.608,94	-	-	-	-
6. Correção Monetária das Reservas de Lucros	1.149.209,91	-	-	-	296.542,16	852.667,75	-
7. Correção Monetária de Lucros Acumulados	(40.030.334,03)	-	-	-	-	-	(40.030.334,03)
8. Prejuizo do Exercício	(19.150.923,54)	-	-	-	-	-	(19.150.923,54)
9. SALDO FINAL	207.495.333,23	158.986.367,00	126.329.334,74	62.605.404,81	924.950,29	2.699.572,09	(144.010.295,70)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CARTA DE CRÉDITO EXTERIOR
Esta conta representa o valor dos contratos firmados com empresas estrangeiras, para exportações a serem efetuadas no próximo exercício.

2 - ESTOQUES
Representa os estoques existentes de matérias primas, produtos em elaboração e produtos beneficiados ao preço de custo, sem ajustes ou correção, devendo ser consumidos e comercializados, respectivamente, no decorrer do exercício de 1.980.

3 - DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE
Registra os saldos diferidos das despesas administrativas e financeiras que serão, mensalmente, debitados no grupo de despesas operacionais, dentro de centro de custo correspondente, em virtude da adoção do regime de competência para o registro das operações.

4 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
Trata-se de gastos efetuados c/recursos próprios na melhoria das instalações industriais e manutenção de equipamentos pesados, necessários às atividades da empresa; entretanto, fora de projetos aprovados pela SUDAM, passíveis de amortização durante os exercícios vindouros, conforme determina a legislação em vigor.

5 - DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS
Financiamentos para Capital de Giro - Cr$ 20.772.264,10
Financiamentos a Produção Industrial - Cr$ 54.915.760,08

6 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES
Refere-se a valores recebidos de clientes no mercado nacional, como adiantamentos para aquisição de produtos encomendados, com entrega prevista para o primeiro semestre de 1.980.

7 - PREJUÍZO DO EXERCÍCIO
Registra o resultado do exercício findo em 31.12.79. O prejuízo verificado se devem em consequência das reformulações havidas nos aspectos de estrutura organizacional da empresa em setores considerados de grande relevância, quais sejam: melhoria da captação de matéria prima por via fluvial, escoamento dessa matéria prima até o pátio da fábrica, pesquisa de melhores centros consumidores do produto, reestruturação funcional com dimensionamento da mão de obra especializada, estudos e pequenos projetos para aproveitamento dos resíduos exportáveis; aspectos esses voltados para um melhor atendimento à demanda no próximo exercício.

SERGIO ANTONIO LOBATO MAGALHÃES
Diretor Superintendente
CPF - 028.819.421.72

EDSON BRASIL DA COSTA
Diretor Executivo
CPF - 046.762.111-04

NAMIO SATO
Tec.Contab.CRC.DF.3702-3-TA
CPF - 084352601-78
Rodovia Arthur Bernardes - Km.14
Belém-PA

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3177 - Dia 20.05.80)

CAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1980.

Aos vinte e dois (22) dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta (1980), às dez horas, na séde social à Travessa F.E.B. nº 127, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Caipará Agro-Industrial S/A., regularmente convocados por Editais de Convocação, publicados na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos dos dias quatorze, quinze e dezesseis de abril do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do Artigo 18 (dezoito), dos Estatutos Sociais, o Sr. MASAO YAMAMOTO - Diretor Presidente, que convidou a mim, HIDETOSHI KUDO, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa diretora. Verificada a presença de acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto, conforme assinatura dos senhores acionistas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas", o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Secretário, em seguida, a leitura do Edital de Convocação, cujo teôr é o seguinte: "Caipará Agro-Industrial S/A., C.G.C. nº 04.835.294/0001-22, Edital de Convocação, Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas da Caipará Agro-Industrial S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22 de abril de 1980, às 10 horas, em sua sede social, à Trav. F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alienar os imóveis localizados no Estado do Pará; b) Outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 09 de abril de 1980. As) Masao Yamamoto - Diretor Presidente". A seguir o Sr. Presidente informou aos senhores acionistas que, sendo a Caipará Agro-Industrial S/A., proprietária de uma gleba de terras com área aproximada de 39.000 (trinta e nove mil) hectares, no Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, neste Estado e havendo interessados na sua aquisição, solicitava a devida autorização da Assembléia para a concretização do negócio e consequente alienação da dita gleba, conforme determina a letra "e" do Artigo 12 (doze) dos Estatutos Sociais, dando poderes à Diretoria para venda dessa gleba, estabelecendo preços e condições de pagamento, bem como, outras cláusulas e condições necessárias ao negócio, cuja Escritura deverá ser assinada pelo Diretor-Presidente e outro Diretor. Submetida à apreciação e posterior votação, foi a matéria aprovada por unanimidade de votos dos presentes, ficando dessa forma, autorizada a alienação da referida gleba de terras. A seguir, passou-se para o ítem "b" da ordem do dia, colocando o Sr. Presidente a palavra à disposição dos senhores acionistas que desejas - sem tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém desejasse usar a palavra e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou suspenso o sossego, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, depois de lida por mim, Secretário, foi a ata aprovada por unanimidade de votos dos presentes, pelo que vai assinada por mim, pelo sr. Presidente e por todos os senhores acionistas. Belém, 22 de abril de 1980. Secretário: As) Hidetoshi Kudo; Presidente: As) Masao Yamamoto; Acionistas: AAss.) Mutsumi Seno; Etsuji Nishikawa; Planesul-Planejamento e Consultoria Técnica S/C. Ltda. representada pelos srs. Oswaldo Yamato Takaki e Jorge Yooki Ito, Diretores Gerentes; Yosuke Yoshida; Shiniti Aiba; Heidi Takahashi; Nelson Velanga; Iochihal Kawahisa; Sin-itiro Yazima; Emprêsa Agro-Comercial Santa Ercília S/A., representada pelos srs. Sin-itiro Yazima e Lúcio Morita, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Gerente; Massao Suzuki; Masahumi Segawa; Akira Suzuki; Hajimu Kuramochi; Itiro Muto; Koao Massuda; Tetuo Iocida; Takashi Natsubori. -.-.-.-

PARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A.
C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta (1980), às dez horas, na séde social à Travessa P.E.B. nº 127, na Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Gaipará Agro-Industrial S/A., regularmente convocados por Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos dos dias vinte e hum, vinte e tres e vinte e quatro de abril do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do Artigo 18 (dezoito) dos Estatutos Sociais, o sr. MASAO YAMAMOTO - Diretor Presidente, que convidou a mim, HIDETOSHI KUDO, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa diretora. Verificada a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas dos senhores acionistas lançadas no "Livro de Presença nº 01 dos acionistas, às folhas 14 e 15, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, solicitando a mim, Secretário, a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Gaipará Agro-Industrial S/A., C.G.C. nº 04.835.294/0001-22, Assembléia Geral Ordinária-Edital de Convocação. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às dez horas, na sede social da Gaipará Agro-Industrial S/A., sita à Trav. P.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; b)Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1980; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém, 17 de abril de 1980. As) Masao Yamamoto - Diretor Presidente". Em seguida, o sr. Presidente, no atinente a matéria constante no ítem "a" da ordem do dia, determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos do dia 21 de abril do corrente ano. Após a leitura, o sr. Presidente submeteu à discussão dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras constantes do ítem "a" da ordem do dia, as quais, após acurado exame, por consenso geral, foram procedidas as seguintes retificações:- no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.79, no ativo

(noventa e cinco mil cruzeiros), para o Diretor Presidente; para o Diretor Hidetoshi Kudo, a importância de Cr$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos cruzeiros); para o Diretor Hum Sang, a importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Colocada em votação, a proposta do acionista citado, foi aprovada por unanimidade, com a fixação da remuneração para o exercício de 1980, na forma proposta, ficando a nova Diretoria composta da seguinte forma: MASAC YAMAMOTO, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado em Belém-PA, à Travessa P.E.B. nº 127, portador da Carteira de Identidade RG.nº 2.478.161-SP e C.P.F. nº 030.071.208-10, para Diretor Presidente; HIDETOSHI KUDO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Belém-PA, à rua Serzedelo Correia nº 311-aptº.1402-A, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.225.430-SP e C.P.F. nº 034.068.228-00, para Diretor; e HUMSUHI SANG, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à rua Padre Abreu de Lima nº 83, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.785.381-SP e C.P.F. nº 005.808.998-53, para Diretor. A seguir, o sr. Presidente, entrando no último ítem da ordem do dia, disse que a presente Assembléia deveria ratificar a deliberação já tomada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22.04.80, que aprovou a alienação de uma gleba de terras com área aproximada de 39.000 (trinta e nove mil) hectares, no Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará, visto àquela Assembléia ter comparecido a maioria dos acionistas com direito a voto para deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia daquela mesma Assembléia, conforme assinaturas dos senhores acionistas lançadas no "Livro de Presença" nº 01 dos acionistas, à folha nº 13, mas tendo constado na ata da referida Assembléia a presença de acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto. Posta em votação, verificou-se ter sido unanimemente aprovada a ratificação proposta pelo sr. Presidente. Em seguida, o sr. Presidente anunciou que esta Assembléia deveria deliberar sobre o aumento de Capital Social pela incorporação da reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, com a consequente alteração do Artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais. Sobre a correção monetária do capital realizado, o sr. Presidente informou aos acionistas presentes que essa correção, calculada com base no Decreto Lei nº 1.598, de 26.12.77 e Lei nº 6.404, de 15.12.76, resultou no valor de Cr$ ... 1.694.307,41 (hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros, quarenta e hum centavos), de cujo valor propõe seja submetido à capitalização a importância de Cr$ 1.694.109,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e nove cruzeiros), com exceção do valor de Cr$ 198,41 (cento e noventa e oito cruzeiros, quarenta e hum centavos) correspondente a frações de centavo do valor nominal das ações, que permanecerá na conta intitulada "Reserva de Capital", conforme faculdade concedida pelo §2º do Artigo 187, da

vo Circulante, na conta "Resultado do Exercício", de Cr$ 3.501.294,71 para Cr$ 2.0[illegible]797,30; do Passivo Circulante, na conta "Correção do Capital", de Cr$ 1.2[illegible]7,41 para Cr$ 1.694.307,41; e ainda, na conta "Reserva de Capital", de Cr$ 1.521.753,51 para saldo igual a "zero", uma vez que a "Reserva de Capital" foi destinada para a absorção de prejuízos, na forma do disposto no Artigo 200, ítem I, combinado com o Artigo 189, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Em consequência das retificações acima, o total do Ativo Circulante e do Passivo Circulante passou de Cr$ 45.539.315,71 para Cr$ 44.132.822,61. Na "Demonstração do Resultado do Exercício" foram procedidas as seguintes retificações: no "Resultado Operacional", o valor do "Resultado da Correção Monetária" passou de Cr$ 10.354.406,54 para Cr$ 9.939.146,13. Em consequência, o "Resultado do Exercício" e os "Prejuízos Anteriores" passaram de Cr$ 5.066.630,79 para Cr$ 4.651.370,38, respectivamente. E, na "Demonstração das Mutações do Patrimônio", as contas foram retificadas conforme segue: A-Saldo Início do Exercício-Referente a Capital: 1-saldo inicial, de Cr$ 1.200.000,00 para Cr$ 1.194.200,00; 2-Integralização, de saldo igual a "zero" para Cr$ 550.168,00; 3-Aumento de Capital por Reservas, de Cr$ 3.407.513,00 para Cr$ 2.390.395,00; -Referente a Correção Monetária do Capital: 4-CM do balanço, de saldo igual a "zero" para Cr$ 1.694.307,41; -Referente a Reservas de Capital: 4-CM do balanço, de Cr$ 1.863.112,14 para Cr$ 584.065,14; 5-Compensação de prejuízo, de saldo igual a "zero" para Cr$ 1.821.753,51; -Referente ao Total: 1-saldo inicial, de Cr$ 4.328.083,37 para Cr$ 4.822.283,37; 2-Integralização, de Cr$ 1.077.118,00 para Cr$ 550.168,00; 4-CM do balanço, de Cr$ 1.863.112,14 para Cr$ 2.278.372,55; 5-Compensação de prejuízo, de saldo igual a "zero" para Cr$ (1.821.753,51); B-Saldo Fim do Exercício -Referente a Capital, de Cr$ 4.667.513,00 para Cr$ 4.134.763,00; -Referente a Correção Monetária do Capital, de saldo igual a "zero" para Cr$ 1.694.307,41; -Referente a Reservas de Capital, de Cr$ ..... 3.100.800,51 para saldo igual a "zero"; -Referente ao Total, de Cr$ .. 7.768.313,51 para Cr$ 5.829.070,41. Após estas modificações procedidas nas demonstrações financeiras, o sr. Presidente colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade de votos dos senhores acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando os administradores de promoverem, dentro de 30 (trinta) dias, a republicação das demonstrações, com as retificações aprovadas pela presente Assembléia, em cumprimento ao disposto no §4º do Artigo 134 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Em seguida, passou-se para o ítem "b" da ordem do dia, para tratar da eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários, Diretoria esta com mandato para o biênio 1980/1981. Pediu a palavra o acionista sr. Sin-Itiro Yusima, que propôs a reeleição de todos os atuais Diretores, srs. Masao Yamamoto, Hidetoshi Kudo e Mutsumi Sano, conservando-os nos mesmos cargos, e ainda propondo a fixação dos honorários mensais para o exercício de 1980, de Cr$ 95.000,00

Lei nº 6.404, de 15.12.76. Esta capitalização se fará mediante a competente bonificação de ações aos acionistas, com emissão de novas ações bonificadas, na base de 0,47189999, calculada sobre o Capital Social de Cr$ 3.590.395,00 (tres milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), ações essas todas ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Esclareceu o sr. Presidente que, com essa capitalização, o Capital Social ficará aumentado de Cr$ 3.590.395,00 (tres milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr$ ..... 5.284.504,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros), propondo-se que, em consequência desse aumento, seja alterado o Artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr$ 5.284.504,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros), dividido em 5.284.504 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Esclareceu o sr. Presidente, que a presente capitalização, na forma do Artigo 167 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tinha por base o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, do exercício social de 1979, já retificadas e aprovadas nesta presente Assembléia. A proposta acima, submetida à votação, foi unanimemente aprovada. Finalmente, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para quem desejasse usar a palavra, e como ninguém desejasse fazê-la, e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, foi a ata aprovada, indo assinada por mim, Secretário, pelo sr. Presidente e por todos os senhores acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1980. Secretário: As)Hidetoshi Kudo; Presidente: As)Masao Yamamoto; Acionistas: AAss) Mutsumi Sano; Etsuji Nishikawa; Hiromu Okamoto; Jorge Rioji Shimabukuro; Massachiro Kurachina; Onofre Tobiezi; Sakae Takahashi; Tadao Otsuka; Teoken Zuker an; Tunemi Ikeda; Yosuke Yoshida; Akira Suzuki; Hajimu Kuramochi; Homero Moraes Penna Firme; Keizo Uehara; Massao Assakawa; Paulo Hisayama; Shiniti Aiba; Takashi Natsubori; Tetuo Iocida; Yasuo Utsunomiya; Antonio Toshio Inaba; Hakumitsu Takamatsu; Iochihal Kawahisa; Kozo Mussuda; Massao Suzuki; Planesul-Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda. representada pelos Diretores Gerentes, srs. Oswaldo Yamato Takaki e Jorge Yocki Ito; Shoiti Nishimura; Takeji Sekimoto; Toshio Wakiyama; Yasutoshi Ushizima; Chogo Ogata; Heidi Takahashi; Toshifumi Utiyama; Hamoru Yamamura; Mitsuo Yabuki; Roberto Takeshi Muramoto ;

Shoji Higuchi; [illegible]; Toshiyuki Koga; Yoshinaru Yamamoto; Shi Itiro Yamane; Empresa Agro-Comercial Santa Emília S/A. representada pelos srs. [illegible] e Lúcio Morita, respectivamente Diretor Presidente e Diretor-Superintendente; Hélio Martin; Itiro Muto; Masahumi Segawa; Nelson [illegible]; Sadaci Mihaguti; Tatsuo Guibu; Tsutomu Inoue ; Yoshiro Fuhai.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Belém(PA), 30 de abril de 1980.

Hélio Martin
Diretor

Masao Yamamoto
D.Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ — SANTA [illegible] — 1º OFÍCIO [illegible] TABELIÃ — Admara de Q. Queiroz SUBSTITUTA — Gastão de Queiroz — Adriano de Q. Santos Fº — Walter Escalante — Jacqueline N. dos Chagas — Belém — Pará

CARTÓRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, foi arquivado sob o nº 131.05.80 a 1ª Via da Ata de Assembléia de Agro Industrial S.A. 13.05.80

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Este original foi fotografado, atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 7052 - Reg. n. 3173 - Dia 20.05.80)

Empresa: PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC (MF) Nº 05 618 185 / 0001 - 60

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A T I V O

C I R C U L A N T E			
DISPONÍVEL			
Caixa	99.110,96		
Bancos C/ Movimento	138.110,93		
Banco Francês e Italiano P/ A América do Sul S.A.	4.633,51		
Banco da Amazônia S.A.	2.627,49		
Banco do Brasil S.A.	130.849,93	237.221,89	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUES	320.629,24		
Mercadorias	64.868,39		
Materias Primas	154.542,65		
Equipamentos Diversos	109.258,00		
Salário Familia	5.319,00	333.948,24	
DIFERIDO			
Juros e Taxas Bancárias a Vencer		641.851,76	1.213.021,89

P A S S I V O

C I R C U L A N T E			
Duplicatas a Pagar			
Maxwell Ellins Raffoil & Cia. Ltda.		18.236,36	
Contas a Pagar			
Guilherme Gol Indª e Comércio S.A.	11.829,00		
Silk-Processo Serigráfico Indª, Comª e Representação Ltda.	20.170,00		
C I R C U L A N T E	31.999,00		
Contas a Pagar			
A. Teixeira & Cia.	8.523,00	40.522,00	
Contribuições do F.G.T.S. a Rec.-Opt.		8.169,40	
Contribuições do F.G.T.S. a Recolher - Não Optantes		875,34	
Instituto de Previdência		63.711,34	
Impôsto Sindical - Empregados		2.313,47	133.827,91

PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Aparelhos e Equipamentos		8.039,96	
Valor Original	10.420,78		
(-) Depreciação Acumulada	2.370,82		
Veículos e S/ Equipamentos		9.030,42	
Valor Original	293.377,82		
(-) Depreciação Acumulada	284.367,40		
Equipamentos e Inst. Industriais		82.864,02	
Valor Original	303.638,26		
(-) Depreciação Acumulada	220.774,24		
Embarcações e S/ Equipamentos		625,65	
Valor Original	2.624,86		
(-) Depreciação Acumulada	2.019,21		
Máquinas e Acessórios		145.636,76	
Valor Original	2.780.351,03		
(-) Depreciação Acumulada	2.634.724,27		
Terrenos e Construções C/V. Original		113.140,48	
Caldeiras e S/ Equipamentos		18.607,13	
Valor Original	1.059.797,81		
PERMANENTE			
IMOBILIZADO		378.104,47	
Caldeiras e S/ Equipamentos			
(-) Depreciação Acumulada	1.041.190,63		
Vasilhames		1.122,82	
Valor Original	2.389,13		
(-) Depreciação Acumulada	1.266,31		
Ferramentas e Aparelhos de Conservação		29.662,55	
Valor Original	74.548,52		
(-) Depreciação Acumulada	44.885,97		
Móveis e Utensílios		13.644,24	
Valor Original	152.754,68		
(-) Depreciação Acumulada	139.110,44	428.534,08	
INVESTIMENTOS			
Ações de Outras Empresas			
Cervejaria Paraense S.A.	491,29		
Direitos e Concessões			
Linha Telefonica	5.384,27		
Banco da Amazônia S.A. C/Dep.P/Invest.	667,50		
Banco Nacional de Desenvolvimento Economico	251,00		
Banco Francês e Italiano P/ A América do Sul S.A. C/Dep. Vinc. F.G.T.S.	3.965,51	10.759,57	433.293,65
RESULTADOS ACUMULADOS			
Prejuizos Acumulados			3.352.472,71
			4.998.788,25

EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
Devedores e Credores Internos			
Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira	6.492,00		
Laura Monteiro Ferreira Teixeira	83.379,25		
José Ferreira Teixeira Junior	5.904,84		
Ferreira Teixeira & Cia. Ltda.	213.575,71		
Cicero Silva	5.000,00		
Rosa Maria Azevedo Ferreira Teixeira	10.831,37	325.183,97	
Bancos C/ Financiamento			
Banco da Amazônia S.A.	1.033.628,14		
Banco do Brasil S.A.	740.000,00	1.773.828,14	2.104.012,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social Subscrito	3.782.500,00		
(-) Capital Não Integralizado	2.416.091,80	1.366.688,20	
Reservas de Capital			
Reserva de Correção do Capital		1.373.753,22	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		3.965,51	
Reservas de Lucros			
Reservas Legais	15.756,37		
Reservas P/ Aumento de Capital	984,93	16.741,30	2.760.948,23
			4.998.788,25

Ananindeua (Pará), 31 de dezembro de 1979

Mário Augusto Siqueira
Ten. Coronel
Chefe do [illegible]

Empresa: PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC (MF) N.º 05 038 196 / 0001 - 60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 / 12 / 79

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Venda de Mercadorias		381.120,30	
Venda de Produtos Acabados		1.428.800,00	1.809.920,30
CUSTOS OPERACIONAIS DA RECEITA			
Custo das Mercadorias Vendidas		269.784,21	
Custo dos Produtos Vendidos		2.019.364,57	2.289.148,78
PREJUIZO OPERACIONAL BRUTO			(479.228,48)
RECEITAS FINANCEIRAS			
Descontos Obtidos			57,00
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
Taxas Estaduais		300,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Moras e Multas	8.534,30		
Impressos e Material de Expediente	3.682,80		
Assinaturas e Contribuições	690,00		
Livros, Jornais e Revistas	6.009,60		
Contribuições da Previdência	46.705,63		
Água, Luz e Telefone	21.271,11		
Material de Consumo	93.796,05		
Taxas de Contribuições de Seguros	306,32		
Publicações e Propagandas	2.620,00		
Honorários	72.000,00		
Contribuições do F.G.T.S.-Optantes	10.960,31		
Despesas C/Embarcações de Terceiros	42.687,35		
Orlenadas	74.904,16		
Despesas Diversas	21.360,35		
Carretos e Fretes	5.450,00		
Despesas C/Viagens e Estadas	640,00		
Despesas de Veículos	7.766,00		
Consertos e Reparos	620,00		
Despesas Postais e Telegráficas	39,10		
Prêmios de Seguros	3.014,10		
Limpezas e Conservações	6.050,00		
13º Salário	9.728,00		
Correção Monetária	6.757,00	445.592,19	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES			
S/Veículos e S/Equipamentos	19.931,91		
S/Aparelhos e Equipamentos	707,30		
S/Embarcações e S/Equipamentos	178,33		
S/Vestiários	162,31		
S/Ferramentas e Aparelhos de Conservação	5.000,27		
DESPESAS OPERACIONAIS			
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	25.980,12		
S/Móveis e Utensílios	10.342,31	36.322,43	(482.214,62)
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros e Taxas Bancárias		243.887,48	
Juros Passivos		258,25	(244.145,73)
PREJUIZO OPERACIONAL LÍQUIDO			(1.205.531,83)
RECEITAS NÃO OPIRACIONAIS			
Resultado de Transações Eventuais			939.000,00
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA			499.682,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			233.150,50

Muaná (Pá), 31 de dezembro de 1979

Mário de Jesus Figueiredo
Tec. Contabilidade
CRC (PA) 2960

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., cumprindo determinações legais e estatutárias, procederam rigoroso exame no Balanço geral encerrado em 31.12.1979, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que as contas apreciadas, sejam aprovadas / pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém, 20 de abril de 1980.

Orlando Pereira de Albuquerque

João Cardoso de Figueiredo

Antonio Fernando Ferreira

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7057 - Reg. n. 3189 - Dia 20.05.80)

M E I N A R A A G R O P E C U Á R I A S.A.

C.G.C.M.F. 04.984.803/0001-89

R E L A T Ó R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:

Em obdiência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de atividades do exercício de 1979, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para qualsquer informações que se façam necessárias.

Belém, 03 de Janeiro de 1.980.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979.

A T I V O			P A S S I V O		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa e Bancos	16.379,00	61.379,00	Emprest.de Instit.Financ.		
VALORES A RECEBER A CONT. PRAZO			Bco. da Amazônia	250.000,00	
Adiantamentos	300.000,00	300.000,00	Cont.Soc. a Rec.	58.316,20	
ATIVO PERMANENTE			Imp. e Taxas a Rec.	8.476,40	
IMOBIL.TÉCN.TANGÍVEIS			Contas a Pagar	146,40	
Terras	7.657.441,99		Cont.Correntes Cred.	3.593.718,81	3.910.657,81
Pastagens	5.962.816,17		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Obras de Infra-Estrut.	885.106,43		CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		
Construções Civis	147.326,81		Capital Subscrito	31.418.000,00	
Máq.Veiculos,Apar.Equip.	1.898.606,88		(-) Capital a Real.	9.524.755,00	
Instalações Pecuárias	814.057,62		RESERVA DE CAPITAL		
Móveis e Utensílios	60.525,19		Res. da C.M. do Cap.	10.331.422,32	32.224.667,32
Gado	3.076.843,12	20.502.724,21			
IMOBILIZAÇÕES TEC.INAT.			PASSIVO COMPENSADO		
Estudos e Projetos	705.187,81	705.187,81	COMPENSAÇÃO		
ATIVO DIFERIDO			Caução da Diretoria	150,00	150,00
Desp.Pré-Operacionais	14.566.034,11	14.566.034,11			
ATIVO COMPENSADO					
Ações Caucionadas	150,00	150,00			
TOTAL DO ATIVO		36.135.475,13	TOTAL DO PASSIVO.....		36.135.475,13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

D É B I T O		C R É D I T O	
1. Despesas Operacionais			
Custos dos Rebanhos	454.570,59		
Despesas Administ.	1.684.426,89		
Despesas Financeiras	437.158,20		
2. Lucro Operacional	(2.576.155,68)		
3. Saldo Devedor da C.M.	5.532.766,36		
4. Resultado do Exercício	(8.108.922,04)	Resultado do Exercício	(8.108.922,04)

HENRIQUE MEINBERG
Diretor-Presidente

MIGUEL ARAKEN DE ALMEIDA
Diretor-Superintendente

MARLENE DO N. FRANCO
TC.CRC. 4239-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A., pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, todos relativos ao exercício de 1.979.

Face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém, 03 de Fevereiro de 1.980

ERCY DE MELLO NOGUEIRA

ADEMAR FREITAS BARBOSA

FERNANDO JOSÉ PITTO

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3114 - Dia 20.05.80)

SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
BELÉM - PARÁ
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16

SOTAVE CENTRO-OESTE S/A, sociedade por ações, sediada à Rua 227 nº 800, Vila Nova, em Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.550.748/0001 - 20, Inscrição Estadual nº 100.240.83-6 e Municipal nº 100.5200-00; ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domiciliado à Rua 33 nº 472, S. Sul, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 353.960, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e do CPF nº 003.091.841-34; ANTÔNIO DE MAGALHÃES FREIRE, brasileiro, natural de Alpinópolis-MG, casado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua Mamanguape nº 171, Boa Viagem, em Recife-PE, portador da carteira de identidade nº 40.251, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 075.609.404-63 ; BATISTA FRANCO FURTADO, brasileiro, natural de Jataí-GO, casado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 769.702, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 002.997.741-04; TRISTÃO PEREIRA DA FONSECA NETO, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado, engenheiro civil, industrial, residente e domiciliado à Rua 92 nº 279, Setor Sul , em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 1230-D, do CREA 4a. Região e do CPF nº 003.323.561-91; SOTAVE S/A, sociedade por ações, sediada à Rua 227 nº 910 - Vila Nova - em Goiânia-GO, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.673.325/0001-60; EDNA DE CARVALHO COUTINHO, brasileira, natural de Recife-PE, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua 83 nº 472, Setor Sul, em Goiânia-GO , portadora da carteira de identidade nº 353.962, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e do CPF nº 003.091.841-34; MARIA DAS NEVES SILVA CUNHA, brasileira, natural de João Pessoa-PB, viúva, comerciante e industrial, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 102, Miramar, em João Pessoa-PB, portadora da carteira de identidade nº 116.095, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF nº 109.121.184-15; EDMILSON CUNHA MELO, brasileiro, casado, natural de Cruz do Espírito Santo-PB, médico e industrial, residente e domiciliado à Av. General Bento da Gama nº 396 , em João Pessoa-PB, portador da carteira de identidade nº 37.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF nº 004.353.174-15; JOÃO DO CARMELO XAVIER, brasileiro, natural de Patos-PB, casado, sociólogo e industrial, residente e domiciliado à Av. Z nº 676, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 191.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 003.689.621-72; JORGE NOVA DA COSTA, brasileiro, natural de São Luiz-MA, casado, engenheiro agrônomo, economista e industrial, residente e domiciliado à SQS 110, Bloco I, aptº 504, em Fica desde já estabelecido que a Firma abrirá filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional e mesmo no exterior. CLÁUSULA V - A empresa tem por objetivo a indústria e comércio de fertilizantes, defensivos agrícolas e pecuários, máquinas agrícolas, produção de sementes e mudas selecionadas, reprodutores, sêmen e outros insumos básicos necessários à agropecuária. CLÁUSULA VI - O prazo de duração é por tempo indeterminado. 2 - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - CLÁUSULA VII - O capital social é de Cr$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação no quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS (CR$ 1,00)	PERCENTUAL
SOTAVE CENTRO-OESTE S/A	214.939.800	214.939.800	49,986
Romildo de Carvalho Coutinho	46.461.500	46.461.500	10,805
Antônio de Magalhães Freire	30.654.700	30.654.700	7,129
Batista Franco Furtado	28.956.200	28.956.200	6,734
Tristão Pereira da Fonseca Neto	24.802.400	24.802.400	5,768
SOTAVE S/A	20.618.500	20.618.500	4,795
Edna de Carvalho Coutinho	11.235.900	11.235.900	2,613
Maria das Neves Silva Cunha	8.836.500	8.836.500	2,055
Edmilson Cunha Melo	8.574.200	8.574.200	1,994
João do Carmelo Xavier	8.419.400	8.419.400	1,958
Jorge Nova da Costa	5.972.700	5.972.700	1,389
Rodolfo de Andrade Moraes	5.908.200	5.908.200	1,374
Maria da Luz de Melo Cunha	4.291.400	4.291.400	0,998
José Batista da Silva	3.311.000	3.311.000	0,770
José Eduardo de Melo Cunha	2.859.500	2.859.500	0,665
Benedito Odilon Rocha	1.986.600	1.986.600	0,462
Aluizio Ferreira Baltar Filho	1.831.800	1.831.800	0,426
Benedito Magalhães Freire	339.700	339.700	0,079
TOTAL	430.000.000	430.000.000	100,00

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio se limitará ao total do capital social. CLÁUSULA IX - Nos aumentos de capital social as subscrições obedecerão a relatividade de quotas possuídas, entretanto, o sócio que não se interessar por novas subscrições de direito, serão absorvidas proporcionalmente às quotas possuídas, por todos os demais quotistas. 3 - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - CLÁUSULA X - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade competirá à Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais, residentes no País, podendo ser ou não sócios da empresa. CLÁUSULA XI - A diretoria será composta por quatro (4) diretores com mandato de gestão ilimitado, sendo obrigatório somente o preenchimento do cargo de Presidente e de um outro Diretor. CLÁUSULA XII - Os Diretores terão as seguintes designações: Presidente, Diretor Geral, Diretor Ad

Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 6468-D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 000.501.561-87; RODOLFO DE ANDRADE MORAES, brasileiro, casado, natural de Aliança-PE, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua D. Manoel da Costa nº 54, Torre, em Recife-PE, portador da carteira de identidade nº 92.808, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e do CPF nº 000.460.004-53; MARIA DA LUZ DE MELO CUNHA, brasileira, natural de Sapê-PB, viúva, industrial, residente e domiciliada à Rua Manoel Gualberto nº 30, Miramar, João Pessoa-PB, portadora da carteira de identidade nº 164.107, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF nº 008.156.754-53; JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileiro, natural de Patos-PB, casado, comerciante e industrial, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa nº 565, Edif. José Pinheiro, aptº 301, em Belém-PA, portador da carteira de identidade nº 66.170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 010.795.901-10; JOSÉ EDUARDO DE MELO CUNHA, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, casado, engenheiro civil, industrial, residente e domiciliado à Rua Maximiano Figueiredo nº 387, em João Pessoa-PB, portador da carteira de identidade nº 61.267, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba e do CPF nº 004.713.664-87; BENEDITO ODILON ROCHA, brasileiro, natural de Corumbá-GO, casado, advogado e industrial, residente e domiciliado à Rua 72 nº 9, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 10.910, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 010.659.801-59; ALUIZIO FERREIRA BALTAR FILHO, brasileiro, natural de Recife-PE, casado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Av. 17 de agosto nº 1548, Casa Forte, em Recife-PE, portador da carteira de identidade nº 2293-D, expedida pelo CREA/PE e do CPF nº 000.548.524-04; BENEDITO MAGALHÃES FREIE, brasileiro, casado, natural de Alpinópolis-MG, industrial, residente e domiciliado à Rua 231 nº 908, Setor Coimbra, em Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 46.134, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 012.210.511-72; todos sócios da firma que nesta praça gira sob a razão social da SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, resolvem de comum acordo alterarem o seu Contrato Social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.919, por despacho de 28 de agosto de 1972 e alterações contratuais nºs 2.676, de 29.11.73; 47.124, de 01.10.74; 689, de 18.12.75; 576, de 25.08.76; 908, de 04.10.77; 919, de 05.10.77; 264/78, de 17.04.78; 494/78, de 21.06.78; 628/78, de 31.07.78; 708/78, de 24.08.78; 1.147/78, de 21.12.78; 627/79, de 05.07.79; 1.002/79, de 18.09.79; 1.204/79, de 09.10.79 e 372/80 de 02.04.80, que continuam em pleno vigor com as seguintes alterações: 1 - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CLÁUSULA I - Sob a denominação de SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual regerá pelo presente Contrato e pelas leis em vigor. CLÁUSULA II - A sede da sociedade é na cidade de Belém, Estado do Pará, onde se encontra estabelecida à Av. Senador Lemos nº 2727, e com filiais nas cidades de Manaus-AM, Teresina-PI, Porto Velho-RO, Gurupi-GO e Goiânia-GO. CLÁUSULA III - A filial de Gurupi-GO passa a funcionar na Av. Maranhão nº 1.621. CLÁUSULA IV - ministrativo e Financeiro e Diretor de Vendas, Mercado e Assistência Técnica. CLÁUSULA XIII - Compete à Diretoria, além de outras atribuições previstas em lei: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) fixar a metodologia de trabalho e a orientação tecnológica; c) estudo de mercado, lançamentos futuros; d) planejamento de investimentos futuros. CLÁUSULA XIV - A diretoria funcionará quando presentes metade mais 01 (hum) de seus membros, e desde que um deles seja o Presidente, podendo as suas decisões ser objeto de ata lavrada no competente livro de Atas de Reunião da Diretoria. CLÁUSULA XV - Nos casos de vacância ou impedimento temporário de um Diretor, o presidente designará o substituto, até que cessem os motivos do impedimento. CLÁUSULA XVI - Compete ao Presidente a representação da sociedade em juízo, ativa e passivamente. CLÁUSULA XVII - A Diretoria fica investida de poderes gerais para em nome da sociedade, praticar todos os atos de gestão ordinária, a fim de assegurar o funcionamento regular e a possibilidade de atingir os seus fins competindo-lhe, ainda, praticar atos de gestão extraordinária, tais como: alienar ou gravar bens do ativo permanente, constituir ônus de qualquer natureza, especialmente caução, penhor e hipoteca, e prestar ainda garantia ou aval em favor de outras empresas ligadas ao Conglomerado. Se o presidente vetar qualquer deliberação relativa a atos de gestão extraordinária, sua prática dependerá de autorização prévia da Assembléia Geral. CLÁUSULA XVIII - A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos e operações da gestão ordinária ou extraordinária dos seus negócios, competirá ao Presidente individualmente ou a dois diretores ou a um diretor juntamente com um bastante procurador ou a dois procuradores, cujos poderes serão especificados nos instrumentos de mandato com prazo certo, aplicando-se estas disposições às assinaturas de papéis e documentos que contenham obrigações da sociedade. CLÁUSULA XIX - A Diretoria, deliberando na forma prevista nesta alteração contratual, poderá autorizar um só diretor a representar a sociedade, devendo mencionar os atos e operações autorizados. Em qualquer hipótese, a sociedade poderá ser representada somente pelo Presidente, independente de autorização. CLÁUSULA XX - Fica investido na função de Presidente da empresa o sócio ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO. Para o exercício dela não precisa de caução nem outro tipo de garantia. Somente por legítima causa poderá o Presidente ser destituído do seu cargo pela Assembléia de quotistas, que neste ato indicará, por maioria de votos, outro Presidente. CLÁUSULA XXI - Ficam investidos na função de Diretor Geral o SR. ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR e na de Diretor de Vendas, Mercado e Assistência Técnica o SR. ROBÉRIO JOSÉ GOMES PAIVA. CLÁUSULA XXII - As funções específicas de cada Diretoria serão determinadas por regimento interno especial, tudo de acordo com as normas técnicas e o interesse social. CLÁUSULA XXIII - A autonomia de cada Diretor dentro do seu setor é absoluta; todavia, o interesse da empresa predomina, razão pela qual deverá prevalecer o espírito de equipe e as soluções tomadas em grupo colegiado. O regimento interno estabelecerá normas especiais e de rotina na direção da sociedade. 4 - EXERCÍCIO SOCIAL, PRÓ-LABORE, BALANÇOS, RESERVAS, PROVISÕES, LUCROS E PERDAS - CLÁUSULA XXIV - O exercício social da empresa será de 1º de julho a 30 de junho. CLÁUSULA XXV - Como pró-labore, os sócios diretores receberão sempre, mensalmente, até o permiti

do pela lei do Imposto de Renda, à época da retirada. CLÁUSULA XXVI - No fim de cada exercício, proceder-se-á, na presença da comissão fiscal e dos sócios que quiserem o Balanço Patrimonial, com observância das prescrições legais, de acordo com as normas contábeis. CLÁUSULA XXVII - Fica constituído um fundo de reservas na razão de 20% do lucro líquido anual. destinado a salvaguardar a integridade do capital social de fatores supervenientes, advindos de eventuais reveses ao exercício social. Parágrafo 1º - Esta reserva não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar de 40% do capital social, nem tão pouco ser lançada para aumento de capital da empresa, de maneira a reduzí-la a menos de 10% daquele montante. Parágrafo 2º - O saldo apresentado pelo fundo de reserva será distribuído entre os sócios na liquidação da sociedade e depois de pago o capital, todos os compromissos para com terceiros. CLÁUSULA XXVIII - Com observância das limitações em lei, ficam igualmente criadas as provisões para: Devedores Duvidosos , Depreciação de Bens Móveis, Máquinas, Veículos, Instalações, além dos exigíveis em lei, bem como outros que possam convir à sociedade. CLÁUSULA XXIX - Os lucros líquidos poderão ser reinvestidos no negócio social, mediante aumento de capital, ou distribuídos a critério dos sócios, resolvido em Assembléia Geral , tomando-se por base a programação apresentada pelo Presidente. Parágrafo 1º - Nenhum sócio poderá retirar qualquer quantia por antecipação de lucros. Parágrafo 2º - A distribuição do lucro será proporcional ao capital integralizado de cada sócio. CLÁUSULA XXX - Os prejuízos verificados em balanços serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas subscritas. 5 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS - CLÁUSULA XXXI - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, direito às quotas, se lhes for conveniente a continuação na sociedade. Neste caso, designarão por escrito, um dos co-proprietários que os represente na sociedade. No caso dos herdeiros preferirem a retirada, poderá a sociedade, desde que haja fundo disponível e sem ofensa do Capital Social, adquirir as quotas do sócio falecido. Para isto, serão reunidos numa única conta todos os seus haveres:capital, reserva, juros, lucros, conta-corrente, etc e nela lançados os lucros que até então lhe couberam, calculados pelo Balanço mandado proceder até a data do evento. No caso de herdeiros menores, ficam os mesmos, se for de conveniência do cônjuge superstite, tutor ou curador, autorizados a retirar o total ou parte dos lucros em suspenso, caso em que não será revertido para aumento de capital. Parágrafo Único - O pagamento será feito em dez prestações de igual valor vencendo-se a primeira três meses após a decisão dos herdeiros de se retirarem da firma e as demais com intervalos de dois meses de uma para outra. CLÁUSULA XXXII - Para fiscalizar, em nome dos sócios, os negócios de grande importância da sociedade, a Assembléia Geral nomeará anualmente uma comissão de três sócios, e três suplentes. CLÁUSULA XXXIII - Quaisquer divergências entre sócios e entre sócios e herdeiros serão resolvidas por dois árbitros, nomeados pelos sócios, os quais escolherão, se necessário for, um terceiro como desempatador. Parágrafo Único - Da decisão arbitral não haverá recurso algum. CLÁUSULA XXXIV - O sócio que se retirar da sociedade deverá,obrigatoriamente, dar prioridade nas vendas de suas quotas aos demais sócios. Caso não haja interesse dos mesmos, poderá vendê-las a terceiros, desde que seu nome seja aprovado pela Assembléia Geral dos quotistas. CLÁUSULA XXXV - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo-se de acordo com as leis vigentes. CLÁUSULA XXXVI - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem contratado obrigam-se fielmente a cumprir em todos os seus termos as cláusulas acima, da presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém(PA),

SOTAVE CENTRO-OESTE S/A

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO

ANTÔNIO DE MAGALHÃES FREIRE

BATISTA FRANCO FURTADO

TRISTÃO PEREIRA DA FONSECA NETO

SOTAVE S/A

EDNA DE CARVALHO COUTINHO

MARIA DAS NEVES SILVA CUNHA

EDMILSON CUNHA MELO

JOÃO DO CARMELO XAVIER

JORGE NOVA DA COSTA

RODOLFO DE ANDRADE MORAES

MARIA DA LUZ DE MELO CUNHA

JOSE BATISTA DA SILVA

JOSE EDUARDO DE MELO CUNHA

BENEDITO ODILON ROCHA

ALUIZIO FERREIRA BALTAR FILHO

BENEDITO MAGALHÃES FREIRE

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3198 - Dia 20.05.80)

LUBEL
ARTEFATOS DE COURO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vimos apresentar a V. Sas., as contas de nossa gestão referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Icoaraci-Belém, 16 de maio de 1980
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1979

ATIVO

	1979	1978
A. CIRCULANTE	14.374.193,83	1.136.101,22
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	5.991.888,68	180.411,22
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		
Clientes		
Duplicatas a Receber	3.284.003,70	—
(—) Títulos Descontados	(2.283.456,93)	—
(—) Prov. P/Dev. Duvidosos	(98.520,00)	—
Contas Receber Coligadas	—	557.000,00
	902.026,77	
Estoques		
Produtos Acabados	2.368.814,73	—
" em Elaboração	153.792,00	—
Matéria-Prima	3.698.528,04	217.440,00
Almoxarifado	917.122,63	181.250,00
	7.138.257,40	
Outros Créditos		
Adiantamentos	317.680,00	—
Despesas Exerc. Seguinte		
Prêmio Seguro	24.340,98	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	483.625,86	—
C/C associadas	383.625,86	—
Depósitos Compulsórios	100.000,00	—
PERMANENTE	20.782.955,94	5.861.898,55
Investimentos		
Participação Emp. Diversas	420,76	—
Direito S/Linhas Telefônicas	76.910,38	23.217,87
	77.331,14	
Imobilizado		
Terrenos	2.160.033,27	1.467.513,60
Máq. e Equipamentos	8.046.751,44	3.104.521,53
Móv. e Utensílios	226.495,86	—
Veículos	417.965,65	149.108,40
Imob. em Andamento	7.337.363,66	—
(—) Deprec. Acumuladas	(892.824,62)	(232.892,56)
	17.295.785,26	4.488.250,97
Diferido		
Despesas Pré-Operacionais	3.409.839,54	1.350.429,71
TOTAL DO ATIVO	35.640.775,63	6.997.999,77

PASSIVO

P. CIRCULANTE	7.504.948,07	1.702.381,27
Fornecedores	5.332.570,25	—
Instituições Financeiras	1.100.000,00	1.166.736,82
Contas a Pagar	507.019,29	502.018,00
Salários e Honorários a Pagar	84.467,60	—
Impostos e Contribuições a Recolher	469.172,93	21.908,45
Provisões Diversas	11.718,00	11.718,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.135.827,56	5.295.618,50
CAPITAL SOCIAL		
Capital Autorizado	45.000.000,00	30.000.000,00
(—) Capital a Subscrever	21.610.474,00	25.500.000,00
Capital Integralizado	23.389.526,00	4.500.000,00
Reservas de Capital	5.544.966,44	657.099,67
Correção M. do Capital	—	—
" " do Balanço	—	111.176,64
" " Especial		

LUBEL — ARTEFATOS DE COURO S/A

Reservas de Lucros	40.244,97	27.342,19
Resultado Exerc. Anterior	(838.909,85)	—
" do Exercício		
TOTAL DO PASSIVO	35.640.775,63	6.997.999,77

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1979

	1979	1978
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	10.680.546,32	—
Vendas de Produtos	614.864,60	—
Créditos Fiscais	11.295,410,92	
DEDUÇÕES		
(—) Impostos sobre as Vendas	(2.014.631,49)	—
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	9.280.779,43	—
(—) CUSTO OPERACIONAL DA RECEITA	(7.022.454,07)	—
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.258.325,36	—
DESPESAS OPERACIONAIS		
(—) Despesas com Vendas	(677.897,99)	—
(—) " Administrativas	(868.246,06)	—
(—) "Financeiras	(414.194,47)	—
RESULTADO OPERACIONAIS LÍQUIDO	297.986,84	—
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	545.449,49	—
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(1.682.346,18)	39.060,19
A PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	—	(11.718,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(838.909,85)	27.342,19

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1978	1979	VARIAÇÃO
APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE			
Ativo Circulante	1.136.101,22	14.374.193,83	
Passivo Circulante	1.690.663,27	7.504.948,07	
	(554.562,05)	6.869.245,76	7.423.807.81
ANÁLISE DA VARIAÇÃO APURADA			—
Origens de Recursos Circulantes			
Lucro Líquido do Exercício			(838.909,85)
Depreciações			(659.932,06
Realização do Capital Social			18.889.526,00
Aumento na Reserva do Capital			4.777.874,91
TOTAL DAS ORIGENS			23.488.423,12
APLICAÇÃO DE RECURSOS CIRCULANTES			
Aumento do Imobilizado			13.467.466,35
" do Investimento			54.113.27
" do Diferido			2.059.409,83
" do Realizável Longo Prazo			483.625,86
" do Capital Circ. Líquido			7.423.807,81
TOTAL DAS APLICAÇÕES			23.488.423,12

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	AUTORIZADO	A SUBSCREVER	SUBSCRITO E INTEGR.	CORR. MONET. DO CAPITAL REALIZADO	RESERVA DA CORR. MONET. ESPECIAL	LUCRO ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31.12.78	30.000.000,00	(25.500.000,00)	4.500.000,00	657.099,36	111.176,64	27.342,19	5.295.618,19
Correção Monetária dos Saldos Iniciais	—	—	—	—	—	12.902,78	12.902,78
Aumento de Capital	15.000.000,00	3.889.526,00	18.889.526,00	657.099,36	111.176,64	—	18.121.250,00
Correção Monetária	—	—	—	5.544.966,44	—	—	5.544.966,44
Lucro Líquido	—	—	—	—	—	(838.909,44)	838.909,85
Saldo em 31.12.79	45.000.000,00	(21.610.474,00)	23.389.526,00	5.544.966,44		(798.664,88)	28.135.827,56

Belém, 31 de dezembro de 1979

JORGE SALIM SAB ABUD
CIC: 003585172-49
Diretor-Presidente

NELCY RIBEIRO SAMPAIO
CIC: 063492938-00
Diretor

WILTON SANTOS BRITO
CIC: 001685482-91
Diretor

ANA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PINTO
CIC: 012673532-87
Diretor

ANTONIO UCHÔA DA SILVA
CIC: 023781672-53
Contador — CRC: 3730-PA

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 — DIRETRIZES CONTÁBEIS:

a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e o Dec. Lei 1598/77 e demais disposições da Legislação Tributária.

b) Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição.

c) Os componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente com base na variação das ORTN'S.

d) Sobre o Saldo das Contas a Receber foi constituída uma provisão de 3% para ocorrer a perdas eventuais, levada a crédito de Provisão para Devedores Duvidosos.

Nota 2 — CAPITAL:

O Capital Autorizado é da ordem de Cr$ 45.000.000,00, divididos em 20.000.000 de ações ordinárias e 25.000.000 ações preferenciais e sua posição quanto à subscrição e integralização estão assim demonstradas:

	AUTORIZADO	SUBS. INTEG.	A SUBSCREVER
Ações Ordinárias	20.000.000	16.174.526	3.825.474
Ações Preferenciais "A"	22.500.000	7.215.000	15.285.000
Ações Preferenciais "B/C"	2.500.000	—	2.500.000
	45.000.000	23.389.526	21.610.474

OBSERVAÇÃO: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3170 - Dia 20.05.80)

Casa das Geladeiras e TV S/A

CGC. MF. 04.908.356/0001-89

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais estatutários, submetemos à apreciação e julgamento de V. Sas., as peças demonstrativas dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes eo exercício de 1979.

Os elementos aqui espelhados, demonstram o desenvolvimento das atividades desta Diretoria, sempre atenta aos interesses sociais.

Na expectativa de que mais uma vez desempenhamos um trabalho à altura da confiança de V. Sas., colocamo-nos ao vosso inteiro dispôr para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1979

a) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL	1.978	1.979
ATIVO CIRCULANTE	48.838.067	86.712.033
Caixa	2.066.160	2.818.007
Bancos	3.651.095	3.135.521
Estoques	11.218.428	19.833.029
Duplicatas a Receber	8.649.200	39.151.652
(-) Duplicatas Descontadas	1.690.007	2.417.364
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	208.775	1.102.028
Valores a Receber de Financeiras	7.510.563	5.224.783
Clientes	17.527.028	19.719.576
ICM a Recuperar	65.761	134.816
Despesas do Exercício Seguinte	21.194	214.041
Consórcio de Veículos	27.420	—
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.710.004	19.754.768
Aplicações em Incentivos Fiscais	19.938	278.909
Depósitos Compulsórios	2.972	2.972
Devedores Diversos	2.825.545	9.163.662
Clientes	4.861.549	10.309.225
ATIVO PERMANENTES	4.885.286	6.405.656
Imobilizações	4.002.175	5.088.892
Imóveis	2.400.833	3.533.787
Móveis e Utensílios	859.632	1.359.150
Instalações	816.835	1.209.461
Veículos	1.500.370	2.208.395
Equipamentos de Comunicação	452.631	666.228
Marcas e Patentes	4.000	7.195
(-) Depreciação Acumulada	2.032.127	3.895.324
INVESTIMENTOS	883.111	1.316.763
Ações de Outras Companhias	883.111	1.316.763
Total do Ativo:	61.433.357	112.872.457

BALANÇO PATRIMONIAL	1.978	1.979
PASSIVO CIRCULANTE	38.501.966	83.446.181
Fornecedores	19.495.831	47.495.392
Promissórias a Pagar	2.584.160	5.085.360
Obrigações Sociais a Pagar	549.232	331.134
Impostos a Pagar	1.573.875	3.434.515
Contas a Pagar	1.340.592	3.744.712
Provisão P/Imposto de Renda	460.029	1.030.564
Crédito Direto ao Consumidor	12.447.396	22.185.258
Dividendos a Pagar	50.851	139.246
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.569.732	13.311.868
Credores Diversos	7.175.813	2.027.892
Créditos de Diretores e Acionistas	81.000	81.000
Crédito Direto ao Consumidor	5.312.920	11.202.976

Casa das Geladeiras e TV S/A

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.361.659**	**16.114.408**
Capital Social	7.000.000	9.520.000
Reserva de Capital	2.536.579	4.053.462
Reserva Legal	211.876	385.148
Lucros Acumulados	613.204	2.155.798
Total do Passivo:	61.433.357	112.872.457

Belém, 31 de dezembro de 1.979

LUIZA RODRIGUES VASQUES - Diretora
CPF - 001.376.932-49

ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO - Contador
CPF - 007.941.632-20 — CRC-PA 1.109

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	1.978	1.979
Vendas de Mercadorias	90.251.716	242.729.589
(-) Impostos Faturados		
ICM	13.557.598	34.208.699
PIS	373.539	1.076.410
Vendas Liquidas	76.320.579	207.444.480
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	58.029.212	176.165.510
Lucro Operacional Bruto	18.291.367	31.278.970
(-) Despesas Operacionais		
Administrativas	9.862.415	16.189.833
Com Pessoal	5.758.885	11.249.818
Financeiras	2.947.242	3.275.178
Tributárias	276.446	541.298
Receitas Financeiras	1.489.174	2.495.495
Receitas Patrimoniais	110.080	130.899
Lucro Operacional Liquido	—	2.649.237
Receitas N/Operacionais	1.531.537	2.098.105
(-) Despesas N/Operacionais	245.533	
(-) Resultado de Correção Monetária	1.363.092	2.251.023
Lucro Antes do Imposto de Renda	968.545	2.496.319
(-) Provisão P/Imposto de Renda	460.029	1.030.564
Lucro após o Imposto de Renda	508.516	1.465.755
(-) Reserva Legal	25.426	73.287
Dividendos	50.851	139.246
Saldo a Disposição da A G O	432.239	1.253.222

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DETALHES	1.979	1.978	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	86.712.033	48.816.873	37.895.160
Passivo Circulante	83.446.181	38.501.966	44.944.215
Cap. Circ. Negativo	3.265.852	10.314.907	7.049.055

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
Lucro do Exercicio	1.465.755
Depreciações	746.872
Aumento de Capital	2.520.000
Contribuição P/Reserva de Capital	4.053.462
Contribuição P/Reserva de Lucros	385.147
Aumento do Exigivel a Longo Prazo	715.135
	9.886.371
APLICAÇÕES DAS	
Aumento das Imobilizações	1.086.717
Aumento dos Investimentos	433.652
Aumento do Realizável a Longo Prazo	12.044.764
Aumento do Patrimônio Liquido	3.370.293
	16.935.426
(-) variação do Capital Circulante	7.049.055
	9.886.371

Casa das Geladeiras e TV S/A

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

Saldo em 31/12/78	613.204
Correção do Balanço	289.372
Lucro do Exercicio	1.465.755
Reserva Legal (-)	73.287
Dividendos (-)	139.246
Saldo Final	2.155.798

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/79

DETALHES	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL CORREÇÃO DO BALANÇO	RESERVAS DE LUCROS RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	MOVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/78	7.000.000	2.536.579	211.876	613.204	10.361.659
Correção do Patrimônio Liquido	—	4.036.883	99.985	289.372	4.426.240
Integralização do Capital C/Reservas...	2.520.000	(2.520.000)	—	—	—
Resultado do Exercicio	—	—	73.287	1.253.222	1.326.509
TOTAIS	9.520.000	4.053.462	385.148	2.155.798	16.114.408

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, adaptadas às normas reguladas pelo Decreto Lei nº 1598/77, abrangendo os padrões e principios contábeis normalmente usados.

NOTA 1 — As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Liquido, foram corrigidas monetáriamente dentro das normas do Decreto Lei nº 1598, utilizando-se o sistema de correção direta dos saldos das contas.

NOTA 2 — Os Estoques de Mercadorias foram avaliadas pelo preço de custo médio.

NOTA 3 — A Provisão para o Imposto de Renda foi calculado à aliquota de 35% sobre o Resultado Liquido do Exercicio.

NOTA 4 — O Capital Social realizado está constituido de 140.000 ações ordinárias e nominativas do valor de Cr$ 68,00 cada uma.

NOTA 5 — Os dividendos obrigatórios foram calculados à razão de 10%, de acordo com os Estatutos Sociais.

NOTA 6 — As compensações estão representadas por SEGUROS CONTRA FOGO, no valor de Cr$ 16.450.000,00.

(Ext. Reg. nº 3178 - Dia: 20/05/80)

Cia Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

CGC-MF. - Nº 04.787.677/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL - "CIBRAPA" a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 30 de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979 e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1.980 e fixar os seus honorários;

3º - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

4º - O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1980.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3093 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

CGC Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$ 108.671.931,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 30.171.930,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr$ 68.500.001,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

As 08:00 (oito) horas do dia 04 de março do ano de 1980 (um mil novecentos e oitenta), em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda nº 17 - Municipio de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A, convocados pelo seu Presidente, de conformidade com o que prevêem os Estatutos Sociais. O Senhor Presidente Dr. Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, convidou para secretariá-lo o Dr. Enéas de Nazareth Lima Vieira, e, dando inicio aos trabalhos, esclareceu ter a presente reunião o fim de apreciar e votar uma Exposição de Diretoria, do dia 04 de março de 1980, no seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração - Senhores Conselheiros, no uso de nossas atribuições, esta Diretoria, pela presente, solicita a este Conselho de Administração, autorize a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, da quantia de 10.000.000 (dez milhões), de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal e unitário de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para serem subscritas com recursos provenientes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo na forma do Disposto do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.1974 e 1419 de 11.09.1975. Esclareceu ainda, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através o oficio nº GS-00474, de 22.02.1980, cuja cópia é anexada à presente, que lhe fixou as condições para que a integralização fosse efetivada. Outrossim, esclarece a Diretoria que a situação do Capital Social da Sociedade, antes dos recursos do FINAM é expressada da seguinte forma:

CLASSES DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Cr$	CAPITAL SUBSCRITO Cr$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr$	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	32.060.880,00	15.171.930,00	15.171.930,00	15.171.930
PREFERENCIAIS	76.611.051,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000
TOTAL GERAL	108.671.931,00	30.171.930,00	30.171.930,00	30.171.930

Tendo em vista o que foi exposto, solicita que o Conselho de Administração em exercicio, dê sua decisão. Belém, 04 de março de 1.980. a.a. Enéas de Nazareth Lima Vieira - Diretor Presidente. Enéas Vieira Filho - Diretor Vice-Presidente, Enéas de Nazareth Lima Vieira - Diretor Financeiro". Concluindo a Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, esclareceu não haver Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido Conselho não estar em funcionamento, propôs, portanto fosse apreciada a referida exposição. Tendo todo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela emissão e subscrição das 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, o Senhor Presidente declarou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição, das ações emitidas na presente reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão às 11.00 (onze) horas do mesmo dia, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada e integralizou seu valor total, através a efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém - Centro, conforme anterior solicitação da Empresa àquele Fundo e assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, que após lida e aprovada foi, por todos os Conselheiros de Administração, assinada. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

ENEAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/03/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 280/80, a 1ª via da presente ata de COPEM - Constr. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 19 de março de 1980.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A

CGC Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr$ 108.671.931,00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr$ 30.171.930,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....Cr$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....Cr$ 68.500.001,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, deliberada em 04 de março de 1980, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, Nº 800 Belém-Pará	1979	10.000.000	Cr$ 10.000.000,00

Belém-Pa, 04 de março de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado p/Banco da Amazônia S/A-BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E.P.LOBÃO
Coordenador

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA
Téc. Coc. CRC-PA nº 3966
CIC Nº 024643652-20

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19 de março de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 280-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de COPEM Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 19 de março de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3166 - Dia: 20/05/80)

Juruparana Pastoril S/A.

CGC. MF. Nº 05.426.879 0001-51

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Juruparana Pastoril S A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1980, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3163 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Pecuária Santa Lúcia S. A.

CGC/MF: 05.426.838/0001 - 65

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1980.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 12:00 horas na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente e instrumentadas em ata única na forma prevista no parágrafo único do artigo 131 da Lei n. 6.404 de 15.12.1976, os acionistas da Pecuária Santa Lúcia S. A. representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Vicente Sampaio Goes Neto, que convidou a mim para Secretária, declarando aberta a sessão, a seguir disse o Sr. Presidente que dita assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 de março último, ocasião em que fora publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.1976. Ainda com a palavra disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, tudo referente a 1979, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 08 de abril corrente, solicitando a mim Secretária, que procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos o Sr. Presidente submeteu-os a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir informou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa Proposta da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Após minucioso estudo esta Diretoria vem propor a V. Sas. a elevação do capital social da empresa de Cr$-7.409.161,00 (sete milhões quatrocentos e nove mil cento e sessenta e um cruzeiros) para Cr$-17.498.096,00 (dezessete milhões quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e seis cruzeiros) aumento esse de Cr$-10.088.935,00 (dez milhões oitenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco cruzeiros) mediante a subscrição e integralização de 8.299.422 ações ordinárias, nominativas; 636.276 ações preferenciais, nominativas, Classe A; 1.011.669 ações preferenciais, nominativas, classe B e 141.568 ações preferenciais, nominativas, Classe C, todas do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas da seguinte forma: Cr$-7.000.000,00 em dinheiro ou com crédito em conta corrente e Cr$-1.299.422,00 com a incorporação da conta "Reserva de Correção do Capital". As ações preferenciais Classe A, Classe B e Classe C serão todas subscritas e integralizadas com o resultado da conta de correção do capital social. Todas as ações, ordinárias e preferenciais, serão subscritas pelos senhores acionistas, na proporção das de igual espécie que possuírem ou por terceiros interessados em subscrever. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social é de Cr$-17.498.096,00 (dezessete milhões quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e seis cruzeiros) dividido em 17.498.096 (dezessete milhões quatrocentas e noventa e oito mil e noventa e seis) ações do valor nominal de Cr$-1,00 cada uma, das quais 11.053.049 são ordinárias, nominativas; 1.991.810 são preferenciais, nominativas Classe A; 4.011.669 preferenciais, nominativas Classe B e 441.568 preferenciais, nominativas Classe C. Esta é a proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembléia. Barreira do Campo, 30 de abril de 1980. aa. Vicente Sampaio Góes Neto e Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão e em seguida à votação a proposta acima sendo a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr$-7.000.000,00 em ações ordinárias, oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta, elaborando-se, para esse fim um boletim para a subscrição de capital com recursos próprios; b - em caso de sobras de ações ordinárias não subscritas, fossem rateados na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivesse pedido no boletim de subscrição de ações ordinárias, reserva de sobras, podendo o saldo se houver, ser subscrito por terceiros.

Submetida à discussão e em seguida à votação essa proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida,- o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os Senhores Acionistas procedessem à subscrição Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que as ações ordinárias, foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e com crédito em conta corrente, passando o boletim de subscrição a fazer parte integrante da presente. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que tendo a assembléia aprovado o aumento do capital na forma proposta pela Diretoria, declarava o capital social elevado para Cr$-17.498.096,00 e definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais a nova redação do artigo 5º "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Novamente com a palavra disse o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato de três anos, tendo sido reeleitos: para o cargo de Diretor Presidente, Sr. Vicente Sampaio Góes Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Cotia, Estado de São Paulo, à Estrada do Espigão, 1313, portador da cédula de identidade RG, n. 1.550.419 e inscrito no CPF/MF sob o n. 007528608-44 com os honorários de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais e para o cargo de Diretor Executivo a Sra. Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, a Estrada do Espigão, 1313, portadora da cédula de identidade RG n. 1.559.861 e inscrita no CPF/MF sob n. 007528608 - 44, sem remuneração. A seguir, foi a referida proposta colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1980.

aa. Vicente Sampaio Góes Neto - Presidente.

Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes - Secretária.

aa. Vicente Sampaio Góes Neto - Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes e Edmur da Costa Pimentel.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GÓES
Secretária

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma retro de Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes.

S. Paulo, 16 de maio de 1980.

Em testemunho A. G. S. J., da verdade.

ANTÔNIO G. DE SOUZA JR.

Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 531-80, a 1ª via da presente Ata de Pec. Santa Lúcia S/A.

Belém, 15 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Pecuária Santa Lúcia S. A.

C.G.C. 05.426838/0001 - 65

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondentes ao aumento de capital social em dinheiro e com utilização de créditos em conta corrente, conforme deliberação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1980. Barreira do Campo, 30 de abril de 1980.

Nome, qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	Forma de crédito em c/c	subscrição dinheiro	número de ações	Total em Cr$-
VICENTE SAMPAIO GÓES NETO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Cotia, Estado de São Paulo, à Estrada do Espigão, n. 1313, inscrito no CPF sob o n. 007528608-44	5.731.000,00	1269.000,00	7.000.000	7.000.000,00

MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GÓES
Diretor Executivo

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes.
S. Paulo, 09 de maio de 1980.
Em testemunho A. G. S. J. da verdade.

ANTÔNIO G. DE SOUZA JR.
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 531-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Pec. Santa Lúcia S/A.
Belém, 15 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7051 - Reg. n. 3157 - Dia 20.05.80)

Agropecuária Tratex S.A.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DOS CONTRIBUINTES: 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$ 130.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr$ 64.415.316,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ...Cr$ 60.214.352,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr$ 65.584.684,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 29.04.80, a fim de deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil, novecentos e oitenta, às 10:00 (dez horas), reuniram-se em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, os Membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A., presentes os Senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA, Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO, 1º Vice-Presidente do Conselho e FLAVIO CORRÊA RABELLO, 2º Vice-Presidente do Conselho, sob a presidência do primeiro acima qualificado. Após declarar inciados os trabalhos, o Sr. Presidente salientou que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Outrossim, disse o Sr. Presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, conforme documentos que se achavam à mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal — Senhores Conselheiros: No uso das atribuições previstas no Art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 8.000.000 (Oito milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição e integralização pela acionista CONSTRUTORA TRATEX S.A., representada legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. SABINO CORRÊA RABELLO, que subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no pais, 8.000.000 (Oito milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor total de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros). Face ao exposto e em obediência aos termos do Estatuto Social, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho, deliberar sobre a emissão das mencionadas ações. Belém, 28 de abril de 1980. As. SÉRGIO MOREIRA DA COSTA — Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO - 1º - Vice-Presidente e FLÁVIO CORRÊA RABELLO - 2º Vice-Presidente. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando exposição do mencionado Órgão, no que concerne à pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade de 8.000.000 (Oito milhões) de ações ordinárias nominativas, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), que destinam à subscrição e integralização pela acionista já mencionada, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por atender às formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração, efetivar a emissão das mencionadas ações e aceitar a sua subscrição. Belém, 28 de abril de 1980. As.) THALES JOSÉ DE ALMEIDA RENAULT COELHO - ALBERTO SILVA ARAÚJO - ÁLVARO JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA. Concluida a leitura dos mencionados documentos, o Sr. Presidente propôs que tendo em vista o parecer favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das mencionadas ações, pauta desta reunião, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente informou que to-

maria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das mencionadas ações, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, o que mereceu a aprovação dos Membros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pela Acionista subscritora, sendo o seu valor depositado em Banco como disponibilidade da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente, que considerava cumpridas as formalidades de subsccrição e integralização, pedindo aprovação dos atos ao Conselho de Administração, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro "ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", sendo lida e aprovada pelos Membros presentes. Belém, 29 de abril de 1.980. As) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho de Administração; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração e FLÁVIO CORRÊA RABELLO - 2º Vice- Presidente do Conselho de Administração. Esta ata é cópia fiel do livro "ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04-04-78.

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
Presidente
MARCELO GOMES SABINO
1º Vice-Presidente
FLÁVIO CORRÊA RABELLO
2º Vice-Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço as 3 (três) firmas por semelhança e dou fé.
Belém, 30 de abril de 1980
Em testemunho V.D.C. da verdade
VENICIO DELLA CROCE
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 468-80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Tratex S/A.
Belém, 07 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Tratex S.A.

CGC. Nº 16.691.537/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	130.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	64.415.316,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr$	8.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	60.214.352,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$	57.584.684,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (Oito milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), subscritos com recursos próprios, emitidos dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29-04-80, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

NOME	ENDEREÇO	C.G.C.	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (Cr$)
Construtora Tratex S.A	Av. Guaicui, 43-BH-MG	17.164.980/0001-71	8.000.000	8.000.000,00
TOTAIS	—	—	8.000.000	8.000.000,00

Belém, 29 de abril de 1.980
P/CONSTRUTORA TRATEX S.A.
SABINO CORRÊA RABELLO
Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma por semelhança, e dou fé.
Belo Horizonte, 30 de abril de 1980
Em testemunho V.D.C. da verdade
VENICIO DELLA CROCE
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 468-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Tratex S/A.
Belém, 07 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7045, Reg. nº 3156 - Dia: 20/05/80)

Agro Pecuária Cajabi S/A.

CGC. MF. 04.818.803/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 1980, às 11:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 15 de maio de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3165 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Companhia Berocan de Pecuária

CGC. MF. Nº 05.426.515/0001-71

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Berocan de Pecuária, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3164 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Lider Amazônia Taxi Aéreo S/A.

CGC-MF - 33.754.813/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas de LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A, a se reunirem em Assembléia Extraordinária e Ordinária no dia 28 de Maio de 1980, às Dezoito (18:00) horas na sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém-Pa, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração dos artigos 10, 14 e 16 do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse Geral.

2 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

a) Exame e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial de Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos Administradores.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pará, 16 de maio de 1980.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. nº 7058. Reg. nº 3188 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Pará - APAPP, convida a todos associados para comparecerem à Assembléia Geral a realizar-se no dia 26 de maio, às 18:30 horas em primeira sessão e às 19:00 horas com qualquer número de presentes, na sede da Mendes Publicidade, à travessa Benjamin Constant, nº 1673 para decidir a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação de alterações estatutárias

2. Eleição e posse de nova diretoria

3. O que ocorrer.

Belém, 09 de maio de 1980.

a) ANTONIO CARLOS PIQUEIRA DINIZ
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 3172 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

COMARCO - Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco

CGC.-MF. Nº 05.426.507/0001-25

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMARCO - Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 1980, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal (efetivos e suplentes) e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva de Correção Monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº.. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 15 de maio de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3162 - Dias: 20, 21 e 22.05.80)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC. Nº 05.706.767/0001-54
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de maio do corrente, às 17:00 horas, na sede social da Cia., sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/n, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras, eleição do Conselho Fiscal e aprovação das Correções Monetárias referentes ao exercício encerrado em 31.10.79 e outros assuntos gerais.

Santarém, 13 de maio de 1980.
FRANK BENZECRY
Diretor
(T. nº 7034. Reg. nº 3094 - Dias: 16, 19 e 20.05.80)

BERMASA — Madeiras Tropicais S/A.

CGC (MF) 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os srs. acionistas da Bermasa — Madeiras Tropicais S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14 — Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 27 de maio de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização;

c) Fixação dos honorário da diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Apreciação e votação de renúncia e eleição de diretor.

b) Aumento do capital social;

c) Alteração dos estatutos sociais.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de maio de 1980.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3180 — Dias: 20, 21 e 22/05/80)

Perfumarias Phebo S/A.

C.G.C. nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC — RCA — 200-76/214

Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 1980.

DATA: 16 de abril de 1980 — às 15:00 horas.
LOCAL: Rua Quatá nº 1177 — São Paulo — SP.
PRESENÇA: A totalidade dos Srs. Conselheiros.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária foi escolhido para Presidente da mesa o Sr. Mário Gouveia Santiago, que nomeou o Sr. Antonio Ramiro Santiago Vidal para secretariar a reunião.
CONVOCAÇÃO: Feita na forma estatutária, por carta.
ORDEM DO DIA: a) Exame do relatório da Administração e das Contas da Diretoria; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício; c) Cumprimento do Art. 11 da Instrução CVM nº 9, de 11 de outubro de 1979.
DELIBERAÇÕES: Inicialmente o Sr. Presidente informou que atendendo o que previa o inciso V do art. 142 da Lei nº 6404/76, deviam os Srs. Conselheiros se manifestar sobre o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria. Após examinados os documentos acima referidos, os Srs. Conselheiros foram unânimes em sua aprovação, tendo manifestado o seu parecer favorável a que fossem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente propôs que fosse dada a seguinte destinação ao Lucro Líquido , para a qual já tinha o parecer favorável do Conselho Fiscal: Reserva Legal Cr$ 1.764.052,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois cruzeiros); Dividendos Cr$ 10.689.796,80 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a 8% (oito por cento) de Cr$ 133.622.460,00 (Cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), valor do Capital Social em 12.12.79; que por decisão da AGE realizada em 12.12.79, não fazem jús aos dividendos as ações provenientes do aumento de capital levado a efeito naquela assembléia proveniente do valor de Isenção do Imposto de Renda do exercício de 1978; Cr$ 6.900.931,00 (S[illegible] milhões, novecentos mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros) Reserva de Aumento de Capital, correspondente a Isenção de Imposto de Renda, que deverá ser incorporada ao Capital Social até 31 de dezembro de 1980, de acordo com o que prevê a Lei nº 5174/66; e o saldo de Cr$ 4.569.207,05 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sete cruzeiros e cinco centavos) para Reserva de Lucros — Investimentos.
A seguir o Sr. Presidente informou que fazia-se necessário atender o que prevê a Instrução CVM nº 9, de 11 de outubro de 1979, que dispõe seja nomeado pelo Conselho de Administração, para as Sociedades Anônimas, com registro na CVM, um Diretor de Mercado de Capitais, que terá a função de manter relações com o mercado. Em razão desta função poder ser cumulativa com outra já exercida pelo Diretor, proponho que seja indicado o Sr. Ervio Moraes Bartolucci, como Diretor Administrativo e de Mercado de Capitais. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a Ata desta reunião será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, no prazo de 30 dias contados desta data, tendo em seguida encerrado a reunião e mandado lavrar esta Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros. São Paulo-SP, 16 de abril de 1980. aa. Mário Gouveia Santiago, Antonio Ramiro Santiago Vidal e José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho.
A presente ata é cópia fiel do livro de atas de reunião do Conselho de Administração.
São Paulo-SP, 16 de abril de 1980.
ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 476-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.
Belém, 08 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3179 — Dia: 20/05/80)

SIM - Sociedade Industrial de Madeiras S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Às 9:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Santa Maria do Grão Pará, Estado do Pará, na Rodovia BR-010, Km. 108, reuniram-se, conforme previamente combinado os senhores ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Senador Lemos nº 65, portador do CPF. nº.. 002.691.664/91, e Carteira de Identidade nº.. 139.841-PB, FRANCISCO DE ASSIS LEITE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Senador Lemos nº 65, portador do CPF. nº ..... 128804427/53 e Carteira de Identidade nº..... 2.109.113-GB e AMÂNDIO JOSÉ VALVERDE, português, casado, comerciante, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Senador Lemos nº 65, portador do CPF. nº..... 020603297/87 e Carteira de Identidade nº... 2.318.139-RJ. Usando da palavra o acionista

FRANCISCO DE ASSIS LEITE, passou a ler, a fim de ser discutido e aprovado, o projeto dos Estatutos Sociais, já adredemente preparado, e do conhecimento de todos que ali se encontravam, devidamente subscrito pelos (3) três acionistas da empresa. Após debaterem o assunto, examinando-o em seus mínimos detalhes, e, colhidos todos os votos, ficou constatado que o referido projeto foi aprovado por unanimidade, passando a sociedade a reger-se pelos seguintes "ESTATUTOS SOCIAIS DE SIM - Sociedade Industrial de Madeiras S/A. - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - Fica constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de SIM - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A., a qual se rege por estes estatutos, e, no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor, quer geral, quer especial. Artigo 2º - A sociedade tem sede, foro e domicílio no município de Santa Maria do Pará, Rodovia BR 010-Km. 108, Estado do Pará - Brasil. Parágrafo Unico - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, mudadas, e encerradas filiais, agências, sucursais, depósitos e armazéns, em qualquer parte do território nacional, observando as disposições legais atinentes à matéria. - Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a industrialização e comercialização de madeiras. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital social é de Cr$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos, à vontade dos acionistas. Parágrafo Primeiro - As ações, cautelas ou títulos múltiplos emitidos pela sociedade, serão assinadas por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador, este com poderes especiais para tanto, na forma da Lei, podendo a Diretoria cobrar dos acionistas, o custo decorrente da emissão dos respectivos certificados. - Parágrafo Segundo - As ações, em que se divide o capital social da empresa, serão ordinárias e sempre terão a forma nominativa. - Parágrafo Terceiro - Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. - Parágrafo Quarto - Até que a companhia possua, no mínimo, 5 (cinco) acionistas, todo aquele que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas ações a terceiros, estranhos ao corpo acionário, deverá antes notificar, por escrito, seus pares, cientificando-lhes de sua intenção, para que estes, querendo, exerçam, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo último, da notificação, seu direito de preferência na aquisição de ditas ações, em igualdade de condições, com a oferta feita pelo pretendente. Em ocorrendo propostas idênticas entre si, feitas por mais de um acionista, deverá prevalecer aquela que formulada pelo acionista que detiver maior número de ações na empresa e, se mesmo assim persistir o empate, o lance vencedor será o daquele que, for mais idoso. - Parágrafo Quinto - O pagamento de dividendos aprovados em Assembléia Geral, e a distribuição de ações provenientes de aumentos do Capital, serão efetuadas no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da publicação da respectiva Ata. - Parágrafo Sexto - O pagamento de dividendos referente às ações não integralizadas, far-se-á sempre proporcionalmente ao montante das entradas realizadas no exercício a que se referirem os dividendos. - CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, sem denominação especial, todos, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos e empossados pela Assembléia Geral, que fixará os honorários respectivos. - Parágrafo Primeiro - Qualquer um dos Diretores, ao ser empossado, caucionará cinquenta (50) ações, próprias ou de terceiros, para garantir a sua gestão. - Parágrafo Segundo - Os Diretores, após o decurso dos respectivos mandatos, permanecerão em seus cargos até à posse efetiva da Nova Diretoria. - Parágrafo Terceiro - Compete aos Diretores praticar todos os atos de administração da sociedade tais como: assinar contratos públicos ou particulares, assumir obrigações ou compromissos, emitir, endossar, caucionar, aceitar, descontar, sacar, avalizar títulos de crédito em geral; abrir, movimentar, encerrar contas em estabelecimentos de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A. e Caixas Econômicas; executar os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias; representar a sociedade com os mais amplos poderes, em Juízo ou fora dele; comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, permutar, ceder ou prometer ceder ou onerar bens do ativo fixo da sociedade. - Parágrafo Quarto - Todos os papéis, documentos, contratos ou escrituras que envolvam responsabilidade financeira e/ou patrimonial para a sociedade, serão sempre assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, devidamente constituido, sendo expressamente vedada a concessão de fianças ou avais, em nome da sociedade a terceiros. Parágrafo Quinto - Para a constituição de procurador, em nome da sociedade, para a prática de atos que mencionar o mandato, será necessária a assinatura de dois Diretores, devendo a deliberação a respeito ser tomada em reunião da Diretoria, por maioria de votos dos membros presentes. - Parágrafo Sexto - Na primeira reunião da Diretoria, que deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua eleição pela Assembléia Geral, os Diretores distribuirão entre si as atribuições e encargos da administração da sociedade. Artigo 7º - No caso de impedimento provisório de qualquer Diretor, as suas funções serão acumuladas por outro, que, em reunião dos demais Diretores, for, de comum acordo entre os remanescentes, escolhido; verificando-se vaga em cargo da Diretoria, por desligamento de Diretor eleito, este será substituido por outro Diretor, nas mesmas condições acima, competindo a próxima Assembléia Geral que se realizar, preenchê-la, devendo o substituto completar o prazo do mandato do substituido. CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 8º - O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, residentes no país, acionistas ou não, tem as atribuições enumeradas no Artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, ou em outra legislação aplicável à espécie. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, instalando-se na forma prescrita no artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal quando em exercício, perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecendo sempre o limite máximo previsto no parágrafo terceiro do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. - CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 9º - Assembléia Geral reunir-se-á ordináriamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordináriamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. - Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão presididas por um dos Diretores e, na ausência deste, por qualquer acionista, devendo ser escolhido um dos presentes para servir como secretário. - Parágrafo Segundo - Poderão os acionistas fazer-se representar por procurador igualmente acionista, desde que não se ache no desempenho de cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal. - Parágrafo Terceiro - As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. Artigo 10 - As Assembléias Gerais serão sempre convocadas por um dos Diretores, mediante anúncio publicado na forma da lei, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação. Os avisos das comunicações posteriores serão feitos com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Único - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas ainda, na forma prevista no parágrafo único do artigo 123, da Lei nº 6.404/76. - Artigo 11 - As Assembléias Gerais serão instaladas na forma da Lei a fim de deliberar sobre a matéria de interesse social. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 12 - O exercício social encerrar-se-á a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a começar em 31 (trinta e um) de dezembro de 1980, ocasião em que se levantará o Balanço Patrimonial, observadas as disposições contidas no Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76, ou em outras disposições legais aplicáveis. Artigo 13 - Do lucro líquido verificado, deduzir-se-á 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal. O saldo restante terá a destinação que lhe determinar a Assembléia Geral, respeitadas as disposições legais atinentes à espécie. - CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 14 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger o Conselho Fiscal que funcionará no período da mesma. Artigo 15 - Aplicam-se aos casos omissos e duvidosos as disposições legais e, em especial, as constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." - Em seguida passaram os senhores Acionistas presentes a debater as indicações das pessôas que deveriam ocupar os cargos de Diretores da Sociedade e, colhidos os votos, deixando de votar os legalmente impedidos, foram eleitos os senhores ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Senador Lemos nº 65, em Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 139.841-PB e CPF. nº 002691664/91, FRANCISCO DE ASSIS LEITE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Avenida Senador Lemos nº 65, em Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 2.109.113-GB, e CPF. nº 128804427/53 e AMÂNDIO JOSÉ VALVERDE, português, casado, comerciante, domiciliado à Avenida Senador Lemos nº 65, em Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 2.318.139-RJ e CPF. nº 020603297/87, como Diretores da sociedade, com mandato de dois (2) anos, a partir de 1º de março de 1980. Os honorários dos Diretores ora eleitos corresponderão ao limite máximo permitido pela legislação fiscal em vigor, devendo ser levados à contar de despesas gerais. Os três (3) Diretores, ora eleitos aceitaram a designação, tomando posse em seus cargos perante a Assembléia Geral, caucionando cada um, 50 (cincoenta) ações no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na forma determinada pelos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a que fosse datilografada a presente ATA, em 5 (cinco) vias de igual teor. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e achada conforme pelos acionistas presentes, razão pela qual foi assinada por estes para todos os fins de direito.

ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA
ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA
pp. FRANCISCO DE ASSIS LEITE
ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA
pp. AMANDIO JOSÉ VALVERDE

CARTORIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pela que autentico esta via.
Belém, 19 de maio de 1980.
JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000629-80, a 1ª via da presente Ata de Sim S/A., Sociedade Industrial de Madeiras.

Belém, 13 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7049 - Reg. nº 3167 - Dia: 20.05.80)

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BRASILTON BELÉM – HOTÉIS E TURISMO S/A., REALIZADA A DOZE DO MÊS DE MARÇO DE 1980.

Às dezesseis horas do dia 12 do mês de março do ano corrente de mil novecentos e oitenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas número oitocentos e oitenta e dois, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas de BRASILTON BELÉM – HOTÉIS E TURISMO S/A., representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica por suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", com as declarações exigidas por Lei. Instalada a Assembléia Geral, com observância da Lei e do Estatuto Social, os acionistas Armando Rodrigues Carneiro e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, foram aclamados, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa. Iniciando os trabalhos, o Presidente informou aos acionistas que a Assembléia fora convocada, em caráter extraordinário, mediante convites pessoais, enviados, por carta, a cada acionista, o que se comprova pela presença, naquele momento, de todos eles, dispensando assim a convocação por anúncio na Imprensa. Explicou, então, o Presidente, que, na conformidade dos termos da mencionada convocação, a Assembléia, assim reunida, tenha os seguintes objetivos: a) reformar o ESTATUTO SOCIAL, que já se encontra adaptado às exigências da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) atender aos requisitos exigidos pela Superintendência da Valorização da Amazônia (SUDAM) e do Conselho Nacional de Turismo (CNTur), para o efeito de execução do projeto de um hotel nesta Cidade de Belém do Pará, mediante colaboração financeira de incentivos fiscais, projeto esse já aprovado pela SUDAM, e que se encontra em estudos perante o Conselho Nacional de Turismo; c) eleição dos órgãos de administração da Sociedade e fixação de suas remunerações. Em seguida, o Presidente apresentou ao estudo da ASSEMBLÉIA GERAL a proposta para a REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, solicitando ao Secretário, que lesse, artigo por artigo, a referida proposta, o que foi feito, nos seguintes termos: "BRASILTON BELÉM – HOTÉIS E TURISMO S/A – ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – Denominação, objeto, sede e duração. Artigo 1º - A Companhia girará sob a denominação de BRASILTON BELÉM – HOTÉIS E TURISMO S/A e se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração da atividade hoteleira, em todas as suas modalidades. Parágrafo Único - A Companhia poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, com Escritório à Praça da República nº 882, podendo criar, por deliberação da Diretoria, sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – Capital Social e Ações. Artigo 5º - O capital social autorizado da Companhia é no valor de Cr$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) de ações, sendo 150.000,00 (cento e cinquenta milhões) ações ordinárias e 130.000,00 (cento e trinta milhões) ações preferenciais, todas no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - As ações ordinárias são nominativas e cada uma dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2º - As ações Preferenciais serão nominativas, de uma única classe, sem direito a voto, exclusivamente subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Decreto Lei nº 1.376/74), e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos. § 3º - As ações preferenciais terão prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal, bem como no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. § 4º - Na hipótese dos lucros sociais não comportarem a distribuição do dividendo mínimo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo, será distribuída obrigatoriamente, às ações preferenciais, a totalidade dos lucros apurados; § 5º - A distribuição dos dividendos às ações preferenciais nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra espécie ou classe. Artigo 6º - Os acionistas terão direito a receber, - ressalvado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 5º, deste Estatuto, - como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. Artigo 7º - As ações preferenciais terão participação integral nos resultados das operações da Companhia, em paridade de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, concorrendo, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis. § 1º - As ações preferenciais poderão, na forma da lei, ser resgatadas pela Sociedade, após vencido o 4º (quarto) ano de sua intransferibilidade, devendo a Assembléia Geral Extraordinária, que decidir o resgate, determinar as condições e o modo de proceder-se à operação; § 2º - Na hipótese de resgate, o valor de cada ação preferencial será o mais alto entre o valor nominal das ações, o seu valor patrimonial e sua última cotação na bolsa de valores em que a empresa estiver registrada. Artigo 8º - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas. Artigo 9º - A Companhia poderá emitir ações, dentro do limite do capital social autorizado, independentemente de decisão da Assembléia Geral. § 1º - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões das ações, sendo que: a) as ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal; b) na subscrição das ações, será observado o mínimo da realização inicial fixado pelo Órgão competente; c) o prazo para realização da subscrição

das ações não poderá exceder a 1 (hum) ano. § 2º - A emissão de ações representativas do capital social autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 3º - As deliberações quanto à emissão de ações do capital social autorizado indicarão: a) o número máximo de ações a serem emitidas; b) os prazos para subscrição e para realização; c) os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas; d) a forma de realização das ações (moeda, bens, direitos ou créditos). § 4º - Até o limite do capital social autorizado, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao seu capital reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais resultantes de correções monetárias, procedendo à emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem. Artigo 10 - Em relação a cada emissão de ações, caberá ao Conselho de Administração decidir sobre o prazo para o exercício do direito de preferência, que será fixado no edital de "Aviso aos Acionistas", não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às ações preferenciais, por serem oriundas de incentivos fiscais. Artigo 11 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, ou por doação, excetuadas as da espécie ações preferenciais que somente poderão ser adquiridas após decorridos os quatro (04) anos de sua intransferibilidade. § 1º - As ações, assim adquiridas, serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito menos as ações em tesouraria. § 2º - As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto nem participarão nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em tesouraria. Artigo 12 - Observado o limite do número de ações representativas do capital social autorizado, a Companhia poderá, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, conceder opções para subscrição futura de ações. § 1º - As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e valor pelo qual poderão ser subscritas; b) condições de realização (moeda, bens, direitos ou créditos), assim como o prazo e o número de prestações fixados para a realização, uma vez exercido o direito de opção. § 2º - As ações do capital social autorizado, em relação às quais a Companhia tiver assegurado opção para subscrição futura, não poderão ser objeto de outra opção ou de qualquer tipo de emissão, enquanto em curso o prazo para o exercício da opção anteriormente garantida. Artigo 13 - Os certificados de ações serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (hum) deles e 1 (hum) procurador, com poderes especiais, ou por 2 (dois) procuradores investidos de poderes expressos. Artigo 14 - Caso qualquer dos acionistas titulares de ações ordinárias deseje alienar, total ou parcialmente, suas ações, ou outros acionistas terão o direito de adquirir tais ações, na proporção de suas participações acionárias, sob os mesmos termos e condições que estejam sendo oferecidas a terceiros, observados a legislação aplicável e Acordo de Acionistas que dispuser a respeito. CAPÍTULO III — Administração. Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Único: Fica vedado a qualquer Órgão da Sociedade prestar garantia, de qualquer natureza, em favor de terceiro. Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto por três membros, sendo um deles o Presidente, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. § 1º - Conjuntamente com os conselheiros serão eleitos seus respectivos substitutos, os quais não terão direito a qualquer remuneração enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo. § 2º - Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos substitutos serão investidos nos respectivos cargos mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". § 3º - Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos substitutos, se reeleitos, serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária sem outras formalidades. Artigo 17 - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões desse órgão, com direito a voto. Artigo 19 - Em caso de impedimento temporário ou vago, relativamente a qualquer conselheiro, este será substituído, ou sucedido, conforme o caso, pelo seu respectivo substituto eleito conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 16 deste Estatuto. Parágrafo Único - Vagando definitivamente um cargo de Conselheiro, já exercido pelo substituto, a Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada, no prazo de 10 (dez) dias, para eleger o sucessor. Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições constantes deste Estatuto: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar assembléias gerais; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre a emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado; g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia e a constituição de ônus reais. Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da

Companhia ou em outro local que for indicado na convocação, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, elegendo a Diretoria, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação, na primeira hipótese, do Presidente, e, na segunda, de qualquer de seus membros, sempre, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, mediante aviso publicado pela Imprensa ou, alternativamente, por carta entregue pessoalmente aos conselheiros, dispensada a formalidade da convocação havendo o comparecimento unânime. § 1º - As resoluções, - ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, serão tomadas por maioria absoluta de votos e, na hipótese de empate, caso este persista, a matéria, objeto de votação, deverá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse efeito. § 2º - Os seguintes atos, para obrigarem a Sociedade, exigirão a prévia aprovação unânime da totalidade dos membros do Conselho de Administração: a) Alienação de qualquer bem imóvel da sociedade; b) a contratação de qualquer empréstimo e a oneração de bem imóvel da sociedade, salvo quando relacionados com o financiamento da construção, com a instalação e a operação do Estabelecimento hoteleiro da sociedade; c) os demais atos que, por força de acordo de acionistas, dependam de aprovação unânime da administração. Artigo 22 - As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas quando presentes, no mínimo 2 (dois) de seus membros. Artigo 23 - A Diretoria será composta por três (3) diretores titulares, todos com a denominação de "Diretor Gerente", eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de três anos, reelegíveis, uma ou mais vezes, acionistas ou não, residentes no país. § 1º - O Conselho de Administração elegerá, juntamente com os três (03) diretores titulares, três diretores substitutos, um para cada diretor titular, com a função de substituí-los, automaticamente, em caso de vaga ou impedimento, eventual ou temporário. § 2º - Os diretores, cujos mandatos hajam expirado, permanecerão nos cargos até à posse dos novos diretores. Artigo 24 - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Parágrafo Único - Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer outra formalidade. Artigo 25 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos Diretores. Artigo 26 - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam da competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, cabendo-lhe, ainda, fazer cumprir as leis, este Estatuto e as determinações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e acordos de acionistas que existam - § 1º - Os atos, que importarem em assunção de obrigações pela Companhia, na liberação de terceiros de obrigações para com ela, da mesma forma que a emissão e o endosso de notas promissórias, cheques, duplicatas e letras de câmbio, só serão válidos quando assinados por dois diretores, em conjunto, ou um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, em conjunto, constituídos com poderes especiais, não podendo assinar tais documentos, como diretores ou procuradores, acionistas ou terceiros, vinculados ao beneficiário da obrigação. § 2º - A alienação de bens do ativo permanente serão precedidas de autorização do Conselho de Administração e os atos serão praticados por três diretores, em conjunto, ou por dois diretores em conjunto com um procurador. § 3º - A Diretoria, por intermédio de dois diretores, em conjunto, poderá, por prazo não superior a 1 (hum) ano, constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes ad-negotia, especificados no instrumento de mandato. Do mesmo modo serão outorgados os mandatos para a representação da Companhia, em Juizo, apenas que estes não terão prazo. Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas no livro próprio. Se houver empate nas suas deliberações, será ouvido o Conselho de Administração. Artigo 28 - A acionista Hilton do Brasil Ltda, terá sempre o direito de nomear 1/3 (hum terço) dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. CAPÍTULO IV — Assembléia Geral - Artigo 29 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de maio de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir. Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada na forma prevista neste Estatuto, observadas as prescrições legais, devendo, dos convites ou anúncios, constar, sucintamente, a ordem do dia. Artigo 30 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar a destinação do lucro líquido do exercício, aprovar a correção da expressão monetária do capital social e eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se for o caso. Artigo 31 - É da competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, especialmente e com exclusividade, decidir, sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam reservadas por lei ou pelo presente Estatuto. Artigo 32 - As transferências de ações nominativas ficarão suspensas nos três dias que antecederem à realização das Assembléias Gerais. Artigo 33 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, ou advogado, devendo os procuradores constituídos depositar, na sede social, os seus mandatos, com poderes expressos, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia. CAPÍTULO V — Conselho Fiscal. Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de três membros e suplentes, em igual número, acionistas ou não, residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral, quando o

funcionamento do Conselho for solicitado por acionistas que representarem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal ocuparão os respectivos cargos até à realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que se seguir à sua eleição. Artigo 35 - O Conselho Fiscal, que terá, quando em funcionamento, as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, se reunirá sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Artigo 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI — Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 37 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de janeiro de cada ano. Artigo 38 - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o balanço patrimonial, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único - A Companhia poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços semestrais, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, distribuindo, ou não, dividendos. Artigo 39 - Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, será encaminhada ao Conselho Fiscal, caso em funcionamento, proposta para a atribuição de dividendos, observado o disposto no § 4º, do artigo 5º e no Artigo 6º deste Estatuto, e para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela se pronuncie o Conselho e delibere a Assembléia. Artigo 40 - Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidas: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, dedução essa que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária à distribuição de dividendos mínimos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no § 4º do artigo 5º deste Estatuto; c) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas e que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício; d) a importância destinada à gratificação proposta para a Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; e) a importância destinada a outros Fundos de Reserva. Parágrafo Único - A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspenso, transferindo-o ao exercício social seguinte. Artigo 41 - Os dividendos e as bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditados em conta corrente, a pedido dos interessados. CAPÍTULO VII — Liquidação - Artigo 42 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação de acionistas que representarem a maioria do capital social, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme solicitação de acionistas, funcionará durante o período da liquidação". Terminada a leitura da proposta da Diretoria, foi a mesma posta em discussão, e, posteriormente, submetida à votação, verificando-se, então, sua aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes, isto é, pela totalidade dos acionistas da Sociedade. Ante essa manifestação da Assembléia Geral, o Presidente declarou que, desta data em diante, o ESTATUTO SOCIAL DE BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S/A, passa a vigorar com a redação da PROPOSTA DA DIRETORIA, que acaba de ser aprovada pela totalidade dos acionistas da Empresa. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente declarou que iria proceder-se a eleição para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e seus respectivos suplentes, com mandatos de três anos, ou seja, até 1983. Procedidas as eleições, os votos apurados apresentaram os seguintes resultados: MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em Belém do Pará, na Rua 14 de Abril nº 1417, portador da carteira de identidade civil nº 801.145, expedida pela SEGUP-Pa, e título eleitoral nº 19.895, expedido pela 1ª Zona da Justiça Eleitoral do Estado do Pará, CPF-MF 000247752-15, que terá, como substituto, OSMAR PEREIRA SIMÃO, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente em Belém do Pará, na Praça Justo Chermont nº 86, apartamento nº 302, portador da carteira de identidade civil nº 904.342, expedida pela SEGUP-Pa, e título eleitoral nº 92.405, expedida pela 1ª Zona da Justiça Eleitoral do Estado do Pará, CPF-MF 002365192-06; JOSÉ AUGUSTIM MENENDEZ, estadunidense, solteiro, comerciante, com domicílio e residência na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 518, apartamento nº 102, Ipanema, CPF-MF 370699187-04, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 899.929, expedida pelo DOPS, do Estado de São Paulo, que terá como substituto, o Senhor Guilhermmo Salas Espejo, chileno, casado, auditor, carteira de estrangeiro número 630.211.2 - DOPS - Rio de Janeiro, CPF número 530.942.988-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil; FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na Travessa 14 de Março nº 1376, "Edifício Victor III" apartamento nº 1.201, nesta Cidade de Belém do Pará, portador da Carteira de Identidade Civil nº 124.168, expedida pela SEGUP-Pa, CPF-MF 00107732-53, com título eleitoral nº 45.507, que terá, como substituto, FERNÃO FARIA FLEXA RIBEIRO, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, domiciliado e residente nesta Capital na Avenida Governador José Malcher nº 1457, CPF-MF 000622942-53, portador da Carteira de Identidade nº

135.598, expedida pela SEGUP-Pa, e o título eleitoral nº 7.321, expedido pela 1ª Zona de Justiça Eleitoral do Estado do Pará. PARA MEMBROS TITULARES DA DIRETORIA COMO DIRETORES-GERENTES: JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ,, estadunidense, solteiro, comerciante, com domicílio e residência na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 518, apartamento nº 102, Ipanema, CPF-MF 370699187-04, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 899.929, expedida pelo DOPS, do Estado de São Paulo, que terá como substituto, o Senhor Guilhermmo Salas Espejo, chileno, casado, auditor, carteira de estrangeiro número 630.211.2 - DOPS - Rio de Janeiro, CPF número 530.942.988-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil; ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 1.350-D, expedida pelo CREA (1ª Região), CPF 000342582-72, carteira de identidade nº 459543, SEGUP-Pa, domiciliado e residente na Rua Presidente Pernambuco nº 303, que terá como substituto ANTONIO FARIAS COELHO, brasileiro, casado, comerciante, com domicílio e residência nesta Cidade de Belém do Pará, na Travessa Castelo Branco nº 1.608, CPF-MF 000342662-91, portador da carteira de identidade nº 32.771, expedida pela SEGUP-Pa, e do título eleitoral nº 210116, expedido pela 1ª Zona da Justiça Eleitoral do Estado do Pará. CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, universitário, com domicílio e residência em Belém do Pará na Travessa Padre Eutíquio nº 1370, CPF-MF 104203712-49, portador da carteira de identidade civil nº 1.150.003, expedida pela SEGUP-Pa, que terá, como substituto, JOSÉ EDSON SALAME, brasileiro, casado, radialista, domiciliado e residente em Belém do Pará, na Travessa Ruy Barbosa nº 499, CPF-MF 000442102-72, portador da Carteira de Identidade Civil nº 460.039, expedida pela SEGUP-Pa, e o título eleitoral nº 13.782, expedido pela 1ª Zona da Justiça Eleitoral do Estado do Pará. Em seguida, por solicitação da presidência, a Assembléia Geral estabeleceu em hum (1) cruzeiro a remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração, quando em exercício, ficando mantida em Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro da Diretoria, em exercício. Antes de encerrar a reunião, o Presidente esclareceu que, no artigo 3º do Estatuto Social, consta o escritório da Companhia "a Praça da República nº 882", quando deve ser "à Avenida Presidente Vargas nº 882", propondo, pois que fosse feita a devida retificação, proposta essa aprovada pela totalidade dos presentes. Estando esgotada a ordem do dia, o Presidente declarou a palavra à disposição de quem dela quisesse ; usar em defesa de seus interesses ou dos interesses sociais. Como ninguém se manifestasse, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida, pelo Secretário, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, em voz alta, na presença da totalidade dos acionistas e depois posta em discussão e, finalmente, aprovada unanimemente, sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas da Sociedade. Belém do Pará, 12 de março de 1980. Armando Rodrigues Carneiro, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, José Augustin Menendez, pela Hilton do Brasil Ltda, Antonio Fabiano Abreu Coelho.

A presente ata é cópia autêntica da que consta no livro próprio do "Livro de Atas da Assembléia Geral de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A".

Belém do Pará, 12 de março de 1980

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Presidente da Assembléia Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.03.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 302-80 a 1ª via da presente Ata de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 26 de março de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7059 - Reg. nº 3185 - Dia: 20.05.80)

Agrícola Mista Leonidas Castro S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na cidade de Belém, à Av. Braz de Aguiar nº 35, apartamento 601, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os subscritores e fundadores da Sociedade Agrícola Mista Leonidas Castro S/A, representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela Lista de Presença e Lista de Subscrição do Capital, com o objetivo de constituirem uma Sociedade Anônima, segundo as normas regulamentares estabelecidas pela Lei nº 6404 de 15.12.1976. Por aclamação, foi eleito o Sr. Paulo Motta de Castro, como presidente da Assembléia, que convidou a mim José Maria Pinheiro Condurú, para secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, na forma da Legislação em vigor, e informou ter em mãos os seguintes documentos: (a) Recibo de depósito no valor de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) do Banco do Brasil S/A – Ag. Centro Belém em 22.04.80, relativo ao recolhimento de 10% da realização do capital, de acordo com o artigo 80, itens II e III da Lei 6404 de 15.12.76, e cujos subscritores e fundadores são os seguintes: I) Paulo Motta de Castro, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 835.603 – SEGUP-PA , CPF/MF nº 000.362.422-68, com Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), referentes a integralização de 80.000 (Oitenta mil) ações ordinárias e nominativas, correspondentes a 80% do total do capital subscrito, dos

quais Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A.; 2) Antonia Dea de Castro e Castro, brasileira, desquitada, do lar, identidade nº 485.976-SEGUP-PA., CPF/MF nº 099.197.322-49, com Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), referentes a integralização de 10.000 (Dez mil) ações ordinárias e nominativas correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 3) José Maria Pinheiro Condurú, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, identidade nº 304.676 — SEGUP-PA., CPF/MF nº 000.481.862-87, com Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), referentes a integralização de 10.000 (Dez mil) ações ordinárias e nominativas, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A.(b) Lista de Presenças; (c) Lista de Subscrição do Capital Social em duas vias. Desta forma satisfeitas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, previamente distribuidos, por cópias aos presentes, o que fiz, nos seguintes termos:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º — Sob a denominação de Agrícola Mista Leonidas Castro S/A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º —A Sociedade tem, sua Sede e fôro na cidade de Belém — Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, nº 35 apartamento 601, podendo criar ou extinguir filiais, sucursais, estabelecimentos e escritórios, onde e quando convier.

Art. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração da suinocultura em todos seus ramos, desde a criação até a comercialização da produção e seus subprodutos.

Parágrafo Único — A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos inclusive como sócia ou acionista de outras empresas ou sociedades.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º — O Capital Social é Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º — Cada sócio dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, satisfeitos os requisitos deste Estatuto e das disposições legais.

Art. 8º — As ações ou títulos múltiplos serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois (2) a três (3) diretores, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único — Os Diretores serão investidos em seus cargos, na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia pelo exercício de seus cargos.

Art. 10 — No caso de vacância da diretoria, respeitando o mínimo legal de dois diretores, os demais diretores substituir-se-ão entre si, até a realização da Assembléia Geral que decidirá a respeito.

Parágrafo Único — O Diretor eleito em substituição do cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 11 — O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura da eventual eleição de novos diretores.

Art. 12 — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois (2) diretores.

Parágrafo Único — A sociedade poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato outorgado por dois (2) diretores no qual deverá estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato.

Art. 13 — Nenhum Diretor, quer isolado ou em conjunto com outros poderá usar o nome da sociedade em negócios estranhos dos seus objetivos sociais.

Art. 14 — A Diretoria deverá reunir-se na Sede Social, quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria diretoria.

§ 1º — Para que a Diretoria possa deliberar será necessário a presença de, pelo menos, o número total de diretores menos um.

§ 2º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos diretores presentes à reunião.

Art. 15 — Os diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados, anualmente, pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 17 — As Assembléias Gerais, serão convocadas pela diretoria e instaladas por um dos diretores, o qual passará a direção dos trabalhos a uma mesa, que será composta de um presidente eleito pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, entre os acionistas.

Art. 18 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo as exceções previstas em Lei.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 19 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, cujo funcionamento não será de modo permanente, mas somente nos exercícios so-

ciais em que for instalado a pedido de acionistas, observadas as disposições legais.

§ 1º — O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que o eleger obedecido o limite mínimo determinado no art. 162 da Lei 6404/76.

§ 2º — Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 20 — O ano social coincidirá com o ano civil. Em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, e o lucro líquido apurado, após as absorções de eventuais prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

a) 5% (Cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, conforme a Lei.

b) Saldo à disposição da Assembléia Geral.

§ 1º — Os acionistas terão direito de receber como dividendos obrigatório, uma percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido apurado, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º — A Assembléia Geral poderá desde que haja oposição de qualquer acionista presente deliberar pela distribuição de dividendos inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, ou pela retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Art. 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral, de acordo com a lei.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais à deliberação da Assembléia. Não havendo ratificação alguma, o Sr. Presidente colocou os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em face da aprovação dos Estatutos Sociais e cumpridas as demais exigências legais o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade e esclareceu que na forma dos Estatutos e conforme disposto no art. 88, § 2º, letra "f" da Lei 6404/76 fazia-se necessário que a Assembléia procedesse à eleição dos primeiros diretores, fixando-lhes a remuneração e cujo primeiro mandato deveria ser até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981. Após deliberação da Assembléia verificou-se terem sido eleitos diretores com a remuneração simbólica de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) nesta fase inicial de implantação da empresa, sendo investidos em seus cargos os seguintes: Paulo Motta de Castro, brasileiro, casado, médico e pecuarista, identidade nº 835.603 — Segup-Pa., CPF/MF nº 000.362.422-68, como Diretor Presidente; b) José Maria Pinheiro Conduru, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, como Diretor Técnico; c) Antonia Dea de Castro e Castro, brasileira, desquitada, do lar, como Diretora Comercial. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia, da qual esta é a ata que vai por todos assinada em 5 (cinco) vias.

PAULO MOTTA DE CASTRO

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ

ANTONIA DÉA DE CASTRO E CASTRO

———————

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000602-80, a 1ª via da presente Ata de Agrícola Mista Leonidas Castro S/A.

Belém, 06 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agrícola Mista Leônidas Castro S/A

(EM ORGANIZAÇÃO)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

EM 23 DE ABRIL DE 1980

Boletim de Subscrição Particular, em dinheiro do capital Social da GRÍCOLA MISTA LEÔNIDAS CASTRO S/A, no valor total de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com pagamento integral no ato da subscrição.

FUNDADOR E SUBSCRITOR NOME E QUALIFICAÇÃO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	REALIZAÇÃO Cr$-	FUNDADOR E SUBSCRITOR ASSINATURA
1. PAULO MOTTA DE CASTRO, brasileiro, casado, médico e pecuarista residente e domciliado nesta cidade à Av. Braz de Aguiar n. 35 apto. 601, CPF n. 000.362.422-68	**80.000,00**	**80.000,00**	**PAULO MOTTA DE CASTRO CPF 00036 2422-68**

2. ANTONIA DÉA DE CASTRO E CASTRO, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, 35 apto. 1301, CPF n. 099.197.322-49	10.000,00	10.000,00	ANTÔNIA DÉA DE CASTRO E CASTRO CPF 099197322-49
3. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro, 146 apto. 1102 e CPF n. 000481862-87	10.000,00	10.000,00	JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ CPF 00048 1862 - 87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000602 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrícola Mista **Leônidas Castro** S. A.

Belém, 06 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agrícola Mista Leônidas Castro S/A

(EM ORGANIZAÇÃO)
LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença dos fundadores e subscritores do Capital Social de AGRÍCOLA MISTA LEÔNIDAS CASTRO S/A, presentes à Assembléia Geral de Constituição da sociedade, realizada às 10 (dez) horas, do dia 23 (vinte e três) de abril de 1980, na cidade de Belém-Pará, em sua sede social à Avenida Braz de Aguiar n. 35 apto. 601.

FUNDADOR E SUBSCRITOR NOME E QUALIFICAÇÃO	% DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	N. DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	FUNDADOR E SUBSCRITOR ASSINATURA
1. PAULO MOTTA DE CASTRO, brasileiro, casado, médico e pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, 35 apto. 601, CPF n. 000362422-68	80%	80.000	PAULO MOTTA DE CASTRO CPF 000362422-68
2. ANTÔNIA DÉA DE CASTRO E CASTRO, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, 35 apto. 1301, CPF nº 099.197.322-49	10%	10.000	ANTÔNIA DÉA DE CASTRO E CASTRO CPF 099197322-49

3. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Generalissimo Deodoro, 146 apto. 1102, CPF n. 000.481862-87	10%	10.000	JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ CPF 000481862-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000602 a 1ª via da presente Lista de Presença de Agricola Mista Leônidas Castro S.A.

Belém, 06 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3176 - Dia 20.05.80)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

CGC-MF - 33.078.585/0001-11

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S A., REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 14:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinaria os Acionistas da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., Assumiu a Presidência o Sr. Rubens de Mello Oliveira Gasparian que convidou o Sr. Menasseh José Zagury para secretariar os trabalhos. Verificado, pelo Livro de Presença de Acionistas, a número exigido por lei, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia que fôra devidamente convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 23 e 24 de abril de 1980 e no jornal "O Liberal" nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano, no seguinte teor: PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A. Assembléia Geral Ordinária - Convocação. Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Resultado e Parecer dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse geral. Belém, (Pa)., 17 de abril de 1980. Ass.) Rubens de Mello Oliveira Gasparian - Presidente do Conselho, Ass.) José Parma - Conselheiro. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura dos seguintes documentos: a) Anúncio do que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 18 e 19 de março de 1980 e no Jornal "O Liberal" nos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês e ano; b) Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 17 de abril de 1980 e no jornal "O Liberal" no dia 18, do mesmo mês e ano. O Sr. Presidente submeteu estes documentos à discussão e em seguida à votação sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou da necessidade de se aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e que o mesmo seja capitalizado na próxima Assembléia Geral Extraordinária, juntamente com a Reserva para Aumento de Capital D.L. 221/67, que somam no Balanço ora aprovado a importância de Cr$-57.381.727,20 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos). Tal proposta decorre da existência de uma subscrição efetuada em 14 de abril de 1980 pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, realizada pelo valor nominal de Cr$-1,76 (hum cruzeiros e setenta e seis centavos). Esclarece ainda, que, a subscrição do FINAM monta em Cr$ 7.326.528,00 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros) e que o referido valor já se encontra depositado no Banco da Amazonia S/A.. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que haverá necessidade de se aumentar o Capital Autorizado, através da correção de sua expressão monetária, nos termos do § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76, com base nos mesmos índices adotados na correção do Capital Social Realizado, o que será efetivado por ocasião da próxima

Assembléia Geral Extraordinária, acima mencionada. O Sr. Presidente agradeceu a presença do Dr. Leôncio José Leão, procurador do Banco do Brasil S/A.. A seguir colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para lavratura desta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1980. Ass.) Rubens de Mello Oliveira Gasparian, Presidente da Mesa; Menasseh José Zagury, Secretário; S.R. Administração e Participações S/A., representada pelos seus procuradores. Amichay Wine e Raul Bueno Teixeira, Nutrimenta Finance And Investiment Ltda., representada pelo seu procurador, Carlos Balbino Figueira, Menssseh José Zagury.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembléia Geral nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 22.03.76, sem número".

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 515-80, a 1ª via da presente Ata de Pina Intercambio Coml. Indl. e Pesca S.A. Belém, 14 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7048. Reg. nº 3159 - Dia: 20.05.80)

Frigorificos e Matadouros do Pará S/A.
FRIMAPA

C.G.C. (MF). - Nº 05.056.312/0001-30

Capital Social	Cr$ 65.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 58.152.944,00
Capital Integralizado	Cr$ 58.145.444,00

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINARIA

Realizadas na forma, data, local e condições a seguir indicados:

I - DATA: 16 de abril de 1980, às 15:00 e 16:00 horas, respectivamente.

II - LOCAL: Sede social da empresa, à Estrada do Matadouro, s/nº, Icoaraci, Belém, Pará.

III - CONVOCAÇÃO: As Assembléias foram convocadas por editais publicados no jornal "O Estado do Pará" dos dias 06, 10 e 16 de abril de 1980 e no "Diário Oficial" do Estado do Pará dos dias 08, 11 e 16 de abril do mesmo ano (Docs. nºs. 01 a 06).

IV - COMPARECIMENTO: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de "Presenças dos Acionistas".

V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente - Sr. José de Miranda Castelo Branco e Secretário - Econ. Adelino Nogueira Cerqueira.

VI - DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes:

6.1 - Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Após a leitura da proposta da Diretoria (Doc. nº 13) e do parecer do Conselho Fiscal (Doc. nº 14), foi decidido aumentar o Capital Autorizado de Cr$-65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$-100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

b) Em decorrência do aumento acima, foi decidido alterar o "caput" do Art. 5º e seu parágrafo 1º, que passaram a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada.

§ 1º - O limite do Capital Autorizado dentro do Capital Social é de Cr$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a emissão de novas ações nesse limite, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo, as emissões, exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração". Quanto aos demais dispositivos estatutários permanecerão inalterados.

6.2 - Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Após dispensada a leitura do Aviso aos Acionistas, do Relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras, por terem sido amplamente divulgadas, foram lidos os Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (Docs. nºs. 07 a 13 e 15 a 23), sendo referido Relatório e Demonstrações Financeiras aprovados por unanimidade com abstenção dos acionistas legalmente impedidos de votar.

b) Foi aprovada a distribuição de dividendos aos subscritores que integralizaram as suas ações antes do balanço de 31.12.79, na proporção do número de ações que possuirem, devendo essa distribuição ser feita sob a forma de novas ações, tendo em vista resguardar a capacidade econômico-financeira da empresa, devendo, para isso, o Conselho de Administração, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal, em consonância com o Art. 9º do Estatuto Social, emitir as ações que se fizerem necessárias, no montante de Cr$-2.325.818,00 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito cruzeiros) remanescendo um saldo de Cr$-100.376,67 (cem mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) que será creditado à conta de Lucros Suspensos para futuras distribuições aos acionistas.

c) Foi decidida a aprovação da capitalização de parte da reserva da correção da expressão monetária do capital realizado em 31.12.79, em obediência ao Dec.-Lei nº 1598/77, de 24.12.77, inciso I, do Art. 166, Art. 167, Art. 169 e § 2º do Art. 182, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 no montante de Cr$-27.328.358,00 (vinte e sete milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) mediante a distribuição de novas ações aos subscritores que inte-

gralizaram as suas ações antes do balanço de 31.12.79, na proporção do número de ações que possuirem, devendo, em consonância com o Art. 9º do Estatuto Social, o Conselho de Administração emitir as ações que, para esse fim, se fizerem necessárias, remanescendo na rubrica o saldo de Cr$-58.226,61 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e hum centavos).

d) Por proposta do acionista majoritário, o Estado do Pará, foi aprovada a eleição dos membros atuais do Conselho Fiscal, que ficou assim constituido: Membros Efetivos - Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, paraense, casado, advogado e contador, CPF. nº 000.575.682 Carteira de Identidade nº 342.972 SEGUP-Pa., residente à Pass. Alberto Engelhard nº 222; Dr. Francisco Cezar Nunes da Silva, brasileiro, paraense, casado, advogado, CPF. nº 015.705.102 10, Carteira de Identidade nº 922.726 SEGUP-Pa., residente à Rua Cônego Jerônimo Pimentel nº 543. Membros Suplentes - Dra. Carmita Braga Lamego, brasileira, paraense, casada, economista, CPF, nº 118.793.602/25, Carteira de Identidade nº 453.331/SEGUP-Pa., residente à Trav. 14 de Abril nº 1.600 - aptº 302 e Sr. Duval Carvalho Pereira, brasileiro, maranhense, casado, Técnico em Contabilidade, CPF. nº 004.183.663, Carteira de Identidade nº 485.665/SEGUP-Pa., residente à Trav. Mauriti nº 1162, casa 9, tendo sido eleito em votação em separado, atendendo a alínea "a" § 4º do Art. 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto, para Membro Efetivo - Dr. Mário Henrique Alves Moura, brasileiro, paraense, casado, advogado, CPF. nº 004.429.842/00, Carteira de Identidade nº 473.710/SEGUP-Pa., residente à Av. Padre Eutíquio nº 1889, Ed. "Asteca", aptº 102 e Membro Suplente - Dr. Luiz Mário Danin de Moura Carvalho, brasileiro, paraense, casado, bacharel em administração, CPF. nº 006.015.272 91, Carteira de Identidade nº 450.009-2ª via SEGUP-Pa., residente à Rua dos Mundurucus, Ed. Victor I, aptº 201, devendo o mandato dos mesmos terminar na Assembléia Geral Ordinária que houver após a sua instalação; os Membros Efetivos do Conselho Fiscal perceberão 0,1 (hum décimo) da remuneração média atribuida a cada diretor, não computada a participação nos lucros, de conformidade com o § 3º, do Art. 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

VII - QUORUM DAS DELIBERAÇOES: Todas as deliberações contidas no item VI, acima, foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

VIII - DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA EMPRESA: Os documentos mencionados acima, foram numerados de 01 a 25, autenticados pela mesa e arquivados na empresa, em consonância com o artigo 130, § 1º, "a" da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

IX - APROVAÇÃO, ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, após arquivamento na Junta Comercial do Estado - JUCEPA, em consonância com o Art. 135, § 1º, da Lei das S.A's supra mencionada.

Belém (PA), 16 de abril de 1980.

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Presidente
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Secretário
Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Representante do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 518-80, a 1ª via da presente Ata de Frigorifico e Matadouros do Pará S A - FRIMAPA.

Belém, 14 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7054. Reg. nº 3171 - Dia: 20.05.80)

Ingá Agropecuária S/A.

C.G.C. MF. 05.426.853/0001-03
CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr$ 17.033.633,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cr$ 16.973.691,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 1.980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro de 1.980, às 10:00 horas em sua sede social na Fazenda Ingá, no Municipio e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da INGÁ AGROPECUÁRIA S/A., presentes os Senhores: JOAQUIM CELIDÔNIO C. GOMES DOS REIS NETO, Presidente do Conselho, PEDRO RIBEIRO GOMES DOS REIS e JOÃO CARLOS CELIDÔNIO GOMES DOS REIS, Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão da colocação de ações preferenciais Classe "B", nominativas provenientes de Subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferiveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim informou o Sr. Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMI-

NISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 7º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 3.109.904 (Três milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 3.109.904,00 (Três milhões, cento e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.1974; 3. Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício-GS-00218/80 de 30 de janeiro de 1.980, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações, será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4. Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza da classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO — Cr$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), divididos em 22.000.000 (Vinte e dois milhões) de ações nominativas das quais 6.265.908 (seis milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, novecentas e oito) são ordinárias Classe "A", subscritas com recursos próprios dos acionistas, 34.100 (Trinta e quatro mil e cem) são ordinárias Classe "B", subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais da Lei 5.174 de 26 de outubro de 1.966 do Decreto-Lei nº 756/69 e 15.699.992 (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e duas) são preferenciais, sendo 4.215.195 (quatro milhões duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis por cinco (5) anos, da data da subscrição e 11.484.797 (onze milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e sete) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376. CAPITAL SUBSCRITO: — Cr$ 17.033.633,00 (Dezessete milhões e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), divididos em 17.033.633 (Dezessete milhões e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três) ações nominativas das quais 4.509.445 (Quatro milhões, quinhentas e nove mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias Classe "A", 34.100 (Trinta e quatro mil e cem) ordinárias Classe "B", 12.490.088 (Doze milhões quatrocentas e noventa mil e oitenta e oito) são preferenciais, sendo 4.215.195 (Quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis, por cinco (5) anos da data da subscrição, 8.274.893 (Oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376 nominativas e intransferíveis, pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376. CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 16.973.691,00 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), divididos em 16.973.691 (Dezesseis milhões, novecentas e setenta e três mil, seiscentas e noventa e uma) ações nominativas das quais 4.509.445 (Quatro milhões, quinhentas e nove mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias Classe "A" e 34.100 (Trinta e quatro mil e cem) ordinárias Classe "B", 12.430.146 (Doze milhões, quatrocentas e trinta mil, cento e quarenta e seis), são preferenciais, sendo 4.155.253 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por cinco (5) anos da data da subscrição e 8.274.893 (Oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376, da participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376. — Ações emitidas: — Cr$ 13.598.798,00 (Treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), divididos em 13.598.798 (Treze milhões, quinhentas e noventa e oito mil, setecentas e noventa e oito) ações nominativas, das quais 4.509.445 (Quatro milhões, quinhentas e nove mil, quatrocentas e quarenta e cinco) são ordinárias Classe "A" e 34.100 (Trinta e quatro mil e cem) são ordinárias Classe "B"; 4.155.253 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três), são preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por cinco (5) anos da data da subscrição e 4.900.000 (Quatro milhões e novecentas mil) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. Face ao exposto, e, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim

possa o Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferiveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376. Conceição do Araguaia, 04 de fevereiro de 1.980. (aa) — JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO, PEDRO RIBEIRO CELIDÔNIO GOMES DOS REIS e JOÃO CARLOS CELIDÔNIO GOMES DOS REIS - Conselheiros.] PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da INGA—AGROPECUÁRIA S/A., reunido a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado Orgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 3.109.904 (Três milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferiveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de Parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 3.109.904 (Três milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferiveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, e, aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Oficio GS nº 00218/80 de 30 de janeiro de 1980, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Conceição do Araguaia, 03 de fevereiro de 1.980 (aa) ARIOVALDO CASELLI DE CARVALHO, LUIZ FERNANDO ZERBINI e PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL." Concluida a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 3.109.904 (Três milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferiveis pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, objeto de exposição e pareceres citados ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Oficio GS-00218/80 de 30 de janeiro de 1980 da SUDAM, já mencionados o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e que, oportunamente, convocará a Diretoria para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a Sessão esta ATA foi lida, aprovada, e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os Senhores membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO, PEDRO RIBEIRO CELIDÔNIO GOMES DOS REIS e JOÃO CARLOS CELIDÔNIO GOMES DOS REIS - Conselheiros.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da INGA AGROPECUÁRIA S/A.

Conceição do Araguaia, 04 de fevereiro de 1.980.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO
Presidente do Conselho de Administração
CIC (CPF) nº 107.980.729-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de fevereiro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 196-80, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agrop. S/A.

Belém, 25 de fevereiro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7050, Reg. nº 3168 - Dia: 20/05/80)

REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr$ 150,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 03/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico, pelo presente Edital, Orbélia Souza e Souza, ocupante do cargo de Professora, lotada no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, ítem II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 2805 - Dias 05 e 20.05 - 04.06.80)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Gerson de Oliveira Souza, Maria Lúcia Nogueira de Barros, Helena Maria Corrêa Ayres, José Barros de Vasconcelos, Antônio Eduardo Barlete de Almeida, Carlos Alberto da Motta Bacellar, Maria Marlene Soares da Silva, em caráter Suplementar o advogado: José Gomes de Araújo; no Quadro de Estagiários, de Acadêmicos de Direito: Cláudio Manoel da Silva Raiol; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário

(T. n. 7035 - Reg. n. 3110 - Dias 16, 19 e 20.05.80)

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 216 DE 19 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

Redistribuir, ex-officio, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979, NERIVAL ROSA BARROS, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1332 - Dia: 20.05.80)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

E D I T A L

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 1020 expedida por este órgão ao Dr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO, cuja inscrição tem o nº 1020 lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 06 de maio de 1980.

Dr. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

(T. nº 7046. Reg. nº 3158 - Dia: 20.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Convênio nº 006/80, celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para construção pela CELPA da Rede de Distribuição primária, secundária e de iluminação pública da Cidade de S. Felix do Xingu.

As despesas decorrentes deste Convênio estarão cobertas com recursos liberados em favor da PREFEITURA pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, do POLAMAZÔNIA, sendo

Cr$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros) oriundos do PIN/PROTERRA (E. M. nº 087, de 11.04.78) e Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) do PIN (E.M. nº 014 de 19.04.79).

O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados de 01.06.80.

Belém, 15 de maio de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3181 Dia: 20/05/80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

— A V I S O —

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/80
— IPASEP —

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Concorrência Pública, a ser realizada no dia 04 de junho às 10:00 horas, para implantação do Conjunto Habitacional Stélio Maroja, na Rodovia 40 horas.

O Edital de Licitação e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração do IPASEP, no 1º andar de seu edifício sede, à Rua Manoel Barata, nº 50, dentro do horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 20 de maio de 1980.

HÉLCIO ROCHA AMOEDO
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3201 — Dia. 20/05/80)

— A V I S O —
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/80 — IPASEP

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Concorrência Pública, a ser realizada no dia 04 de junho às 12:00 horas, para implantação do Conjunto Habitacional Satélite III — Nunes lândia, no Coqueiro.

O Edital de Licitação e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração do IPASEP, no 1º andar de seu edifício sede, à Rua Manoel Barata nº 50, dentro do horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 20 de maio de 1980.

HÉLCIO ROCHA AMOEDO
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3201 — Dia: 20/05/80)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 10/80/DAL
A V I S O

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no próximo dia 27 de maio de 1.980, às 15:00 horas, receberá e fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas ao fornecimento de Carne verde, vísceras, peixes e aves abatidas, às Unidades da PM, devendo os interessados obterem informações com detalhes, bem como o EDITAL no Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso n. 649 (DAL), no horário de expediente da Corporação.

JAIME MAIA — MAJ PM
Diretor da DAL
(Ext. Reg. n. 3192 - Dia 20.05.80)

Prefeitura Municipal de Bujaru

DECRETO Nº 02/80 - BUJARU 05 DE MAIO DE 1980

DECRETA A NULIDADE DO TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 004, SUPOSTAMENTE EXPEDIDO EM FAVOR DE NAZARETH SIMÕES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Bujaru usando de suas atribuições legais, etc..

Considerando que o Município de Bujaru jamais possuiu legua patrimonial própria, em razão de nunca ter sido beneficiado com doações de terra, quer pelo Estado, quer pela União;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Bujaru não possuindo bens dominiais integrantes de seu patrimônio não poderia alienar bens a qualquer título jurídico, inclusive, sob a forma de Título de Aforamento;

Considerando que como consequência normal, a Prefeitura não tem, nem nunca possuiu livros competentes para o Registro de Aforamentos, da mesma forma que em seus arquivos não existe qualquer processo originário da expedição de Títulos de Aforamento;

Considerando, finalmente, que o Supremo Tribunal Federal através da Súmula 473, assim se manifestou: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado nulo de pleno direito, o Título de Aforamento nº 004, supostamente expedido pela Secretaria desta Prefeitura, em favor de NAZARETH SIMÕES DE OLIVEIRA, irregularmente transcrito às fls. 192, do Livro 4-D, sob o nº 4.681, em 25 de julho de 1969,

no cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bujaru, em 05 de maio de 1980.

RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES
Prefeito Municipal
(T. nº 7047. Reg. nº 3160 - Dia: 20.05.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 069/80
FUNDEPARA/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço nos termos e condições seguintes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antonio Félix Pereira doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Construção de Meio-Fio" e "Construção da Garagem Municipal", no Município de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Prefeitura, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

CLAUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Unico Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SETIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ANTONIO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal de Capitão Poço
TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
MARIA ROSA BITAR PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 069/80
FUNDEPARÁ/PRAM

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$ 250.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$ 250.000,00
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 250.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com os projetos abaixo relacionados, a serem executados no Município de Capitão Poço.
. Construção de Meio-Fio ..... Cr$ 200.000,00
. Construção da Garagem Municipal ..... Cr$ 50.000,00
TOTAL ..... Cr$ 250.000,00

(Ext. Reg. nº 3153 - Dia: 20.05.80)

CONVENIO SEPLAN Nº 071 80
FUNDEPARÁ PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu nos termos e condições seguintes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Raimundo Saturnino da Silva doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicaçao de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resoluçao nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condiçoes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Quadra de Esportes" em frente à Escola de 1º Grau Ângelo Cesarino, no Município de Igarapé-Açu.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controversia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
MARIA ROSA BITAR PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 071/80
FUNDEPARÁ/PRAM

Fonte de Recursos: Imposto Unico Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$ 150.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 150.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Construção de uma Quadra de Esportes" em frente à Escola de 1º Grau Ângelo Cesarino, no Município de Igarapé-Açu.
TOTAL ..... Cr$ 150.000,00

(Ext. Reg. nº 3154 - Dia: 20.05.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 072/80
FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Paragominas nos termos e condições seguintes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Paragominas aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal em exercício Dr. Samuel Cardoso Câmara doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a conclusão do projeto "Construção de um Posto Médico" e "Aquisição de Area para Expansão Urbana", ambos na Vila de Itinga, Município de Paragominas.

CLAUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações;

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Unico Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
SAMUEL CARDOSO CÂMARA
Prefeito Municipal de Paragominas

TESTEMUNHAS:
SUELI TELMA PARAGUASSU
DE CARVALHO
ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVENIO SEPLAN
Nº 072 70
FUNDEPARA/PRAM

Fonte de Recursos: Imposto Unico Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇAO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$ 400.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$ 200.000,00
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 200.000,00
4200 - Inversões Financeiras ..... Cr$ 200.000,00
4210 - Aquisiçao de Imoveis ..... Cr$ 200.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com os projetos abaixo relacionados, a serem executados na Vila de Itinga, Municipio de Paragominas.
. Construção de um Posto Médico ..... Cr$ 200.000,00
. Aquisição de Area para Expansão Urbana ..... Cr$ 200.000,00
TOTAL ..... Cr$ 400.000,00

(Ext. Reg. nº 3155 - Dia: 20.05.80)

CONTRATO SEPLAN Nº 001/80
(FUNDEPARÁ/IFE)

Termo de Contrato de Financiamento a Fundo Perdido, como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, CPF nº 001.334.262-20 e a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda., doravante denominada COOLEITE, CGC nº 005.569.785/0001-31, inscrição Estadual nº 15085492-7, registrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 2508/77, representada por seu Presidente Sr. Apolônio Alves de Miranda, CPF nº 003.786.742-34, e por seu Vice-presidente Geraldo Novaes de Lima, CPF. nº 076.618.006-91, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, representada por seu Secretário em exercício Dr. Ernesto Maués da Serra Freire, CPF. nº 001.365.572-87, assinam o presente Contrato de acordo com os termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a concessão à COOLEITE de financiamento, a fundo perdido, para aplicação de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, destinados a amortizar parte dos compromissos anteriormente assumidos pela COOLEITE visando o prosseguimento do "Projeto de Dinamização da Bacia Leiteira de Belém".

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização do objeto do presente Contrato, a SEPLAN, a COOLEITE e a SAGRI, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido à COOLEITE da importância de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme disponibilidade financeira na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

b) acompanhar e fiscalizar a sua correta aplicação.

II - Compete à COOLEITE:

a) empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pela SEPLAN e que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

b) apresentar à SAGRI, a respectiva prestação de contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do exercício financeiro.

III - Compete à SAGRI:

a) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas apresentada pela COOLEITE.

b) encaminhar à SEPLAN, relatórios circunstanciados trimestrais e/ou no final da execução do projeto independentemente de prévia solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato no total de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Unico Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de inadimplência por parte da COOLEITE de quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Contrato, ser-lhe-ão vetados quaisquer financiamentos ou ajuda de natureza técnica dos Órgãos do Governo do Estado, pelo prazo que o Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, determinar.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar as condições estatuídas no presente Instrumento em virtude de cau-

sa superveniente, de força maior, conveniência do interesse público ou de ordem legal.

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes contratantes firmam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 14 de maio de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
APOLÔNIO ALVES DE MIRANDA
Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará
GERALDO NOVAES DE LIMA
Vice-Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará
ERNESTO MAUES DA SERRA FREIRE
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN
Nº 001/80
FUNDEPARA/IFE

Fonte de Recursos: Incentivos Fiscais Estaduais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$	4.000.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	4.000.000,00
4130 - Investimento em Regime de Execução Especial	Cr$	4.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento da amortização de parte dos compromissos anteriormente assumidos pela COOLEITE, visando o prosseguimento do "Projeto de Dinamização da Bacia Leiteira de Belém", conforme discriminação a seguir:

. mensalidades atrasadas do Contrato de promessa de venda e compra celebrado entre a Companhia de Leite Pasteurizado do Pará - COLEIPA e a Cooperativa de Produtores de Leite do Pará Ltda., parcelas relativas aos meses de janeiro a abril de 1980	Cr$	1.019.837,42
. Pagamento de fornecimento de Leite relativos à produção dos meses de março e abril próximo passado	Cr$	1.500.000,00
. Pagamento de embalagens plásticas devidos à Plastic Foil Indústria e Comércio de Plástico Ltda.	Cr$	515.288,39
. Pagamento de Prepac do Brasil Máquinas Automáticas de Embalagens Ltda.	Cr$	84.756,71
. Diversos devedores	Cr$	880.117,48
TOTAL	Cr$	4.000.000,00

(Ext. Reg. nº 3152 - Dia: 20.05.80)

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 060/80
(FUNDEPARA/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Unico Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$	3.000.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	3.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	3.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Melhoria de Captação e Substituição da Linha Condutora do Sistema de Abastecimento de Agua no Município de Igarapé-Miri, a ser executado pela COSANPA

TOTAL	Cr$	3.000.000,00

Observação: O Convênio foi publicado no "D.O." nº 24.253, de 01.05.80.

(Ext. Reg. nº 3151 - Dia: 20.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG N. 0049 DE 16 DE MAIO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o previsto nos ítens I e II da Portaria n. 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

RESOLVE:

Designar o Técnico em Agrimensura FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, portador do CREA N. 304 - TD 20ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a medição e discriminação dos Lotes ns. 4, 5, 7 e 9, situados na Colônia Ianetama, localizada no Município de Castanhal, atendendo o que requereu MARISA LIMA DE LIMA, no processo n. 00146/80 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA N. 0276 DE 15 DE MAIO DE 1980

O Presidemte do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo administrativo n. 03504/79 - ITERPA, em que figura como interessado FRANCISCO EDMILSON ANDRADE, tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse;

RESOLVE:

I — DESIGNAR a CONSTRUTORA ANDRADE LTDA., firma devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação do lote de terras situado no Município de Mojú, no lugar denominado "BARRACÃO": Localizado à margem direita do Rio Mojú, com uma área de 1.000 braças de frente com 3.000 de fundos, mais ou menos, objeto do Título de Posse expedido em nome de JOAQUIM MARQUES DE MAGALHÃES, MARIA EUGÊNIA DE JESUS, SANTOS, JOÃO RODRIGUES DA COSTA e MARIA RODRIGUES DA COSTA, na data de 16 de janeiro de 1893.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto no Art. 2º da Lei n. 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou seja 3.000ha, resguardadas as posse legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — ROCOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

PORTARIA N. 0277 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 06288/79 - ITERPA, em que figura como interessada ITATIAIA S. A. — Veículos Motores e Peças, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da GLEBA "M", localizada no Igarapé Umiri, margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, com área de 2.900 ha (dois mil e novecentos hectares).

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

PORTARIA N. 0278 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 06288/79 - ITERPA, em que figura como interessada ITATIAIA S. A. — Veículos Motores e Peças, tendo por objeto o pedido de Demarcaçao;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste órgão, para proceder a demarcação da GLEBA "O", localizada no Igarapé Umiri, margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, com área de 2.600 ha (dois mil e seiscentos hectares).

II —RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda;

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, què na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

PORTARIA N. 0279 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o

disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 06288/79 - ITERPA, em que figura como interessada ITATIAIA S.A. — Veículos Motores e Peças, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da GLEBA "K", localizada no Igarapé Umiri, margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, com área de 2.600 ha (dois mil e seiscentos hectares).

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

PORTARIA N. 0280 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 06288/79 - ITERPA, em que figura como interessada ITATIAIA S. A. — Veículos Motores e Peças, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da GLEBA "N", localizada no Igarapé Umiri, margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, com área de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares).

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

PORTARIA N. 0281 DE 14 DE MAIO DE 1980

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nm 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 06288/79 - ITERPA, em que figura como interessada ITATIAIA S. A. — Veículos Motores e Peças, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da GLEBA "L", localizada no Igarapé Umiri, margem esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, com área de 2.950 ha (dois mil, novecentos e cinquenta hectares).

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3182 - Dia 20.05.80)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio entre Governo do Estado do Pará Secretaria de Estado de Saúde Pública e Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará para Assistência Materno-Infantil.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, de um lado o Governo do Estado do Pará, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Governador do Estado Álacid da Silva Nunes, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, doravante denominada SESPA, neste ato representada pelo seu titular Doutor Almir José de Oliveira Gabriel, e, do outro lado, o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, representada pelo seu provedor Doutor Victor Hilário da Paz, resolvem firmar o presente Convênio observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO — O presente Convênio tem como objetivo assistência hospitalar ao grupo Materno Infantil não previdenciário, através da utilização de técnicas simplificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

COMPROMISSOS DA SESPA:

1 — Participar na composição da equipe de coordenação encarregada da assistência hospitalar ao grupo Materno Infantil, responsabilizando-se pela remuneração do (s) membro (s) integrante (s) oriundos do seu quadro de técnicos de nível superior.

2 — Participar da organização do quadro de pessoal para prestar assistência hospitalar direta ao grupo Materno Infantil.

3 — Encaminhar mediante modelo padronizado, para internamento no Hospital da Santa Casa de misericórdia do Pará a clientela do grupo Materno Infantil de suas Unidades de Saúde.

4 — Determinar o cumprimento das normas técnicas de instalação e funcionamento preconizadas pelo Ministério da Saúde.

5 — Participar no estabelecimento de critérios de remuneração.

6 — Transferir mensalmente ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará recursos financeiros na ordem de (Hum milhão novecentos e oitenta mil cruzeiros) Cr$ 1.980.000,00 no 1º semestre, e na ordem de Cr$ 2.400.000,00 (Dois milhões quatrocentos mil cruzeiros), no 2º semestre, oriundos do Governo do Estado do Pará, através da SESPA, pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

7 — Supervisionar técnica e administrativamente a assistência hospitalar prestada aos seus beneficiários.

8 — Avaliar em conjunto com o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará a eficiência e eficácia da Assistência Hospitalar, 4 vezes ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA:

COMPROMISSOS DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ:

1 — Prestar Assistência Hospitalar a mulher em idade fértil de modo geral (ginecologia), em face de gestação, parto e puerpério imediato (obstetrícia) e a criança de 0 a 4 anos (pediatria) encaminhadas pelas Unidades de Saúde da SESPA.

2 — Destinar 126 leitos hospitalares para atender a demanda, sendo; 69 leitos para obstetrícia, 12 leitos para ginecologia e 45 leitos para pediatria.

3 — Montar e manter adequadamente as instalações físicas do conjunto de enfermarias, com material permanente e equipamentos simples.

4 — Compor a equipe da coordenação encarregada da assistência hospitalar ao grupo Materno Infantil responsabilizando-se pela remuneração do (s) membro (s) integrantes oriundos de seu quadro de pessoal.

5 — Organizar o quadro de pessoal para prestar assistência hospitalar direta ao grupo Materno Infantil.

6 — Cumprir as normas técnicas de instalação e funcionamento preconizadas pelo Ministério da Saúde.

7 — Manter o serviço de arquivo médico e estatístico (SAME) restrito à execução deste convênio.

8 — Garantir os serviços de apoio: zeladoria, cozinha, lavanderia, portaria, luz, água e telefone.

9 — Fornecer material de consumo, medicamentos e alimentos necessários para o atendimento da demanda.

10 — Garantir o funcionamento dos serviços complementares de diagnósticos: laboratório, Raio X, Hemoterapia, Fisioterapia e outros setores especializados.

11 — Colocar à disposição o Centro cirúrgico para execução das cirurgias necessárias.

12 — Fornecer, à SESPA, as informações necessárias ao controle e avaliação, através de modelos padronizados, mensalmente.

13 — Avaliar, em conjunto com a SESPA a eficiência e a eficácia da assistência hospitalar, 4 vezes ao ano.

14 — Prestar contas mensalmente à SESPA das despesas realizadas através dos recursos financeiros que lhe são transferidos pelo presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Para atender às despesas decorrentes da execução deste convênio, no ano de 1980, o Governo do Estado do Pará através da SESPA alocará recursos financeiros no montante global de Cr$ 26.280.000,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:

EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO — O presente Convênio poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, avisada uma delas com antecedência mínima de 60 dias, rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, resilido pela superveniência de norma legal, ou ato administrativo, alterado nas suas cláusulas não essenciais, ou ainda prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

VIGÊNCIA — O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1980, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

SITUAÇÃO ANTERIOR — São rescindidos todos e quaisquer convênios que, celebrados entre o Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, para execução de atividades ainda se encontravam em curso de vigência na data de 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA OITAVA:

FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas lavrou-se o presente convênio em livro próprio da SESPA as folhas dele se extraindo cópias de igual teor e forma, para sua publicação e execução depois de assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Provedor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

TESTEMUNHAS:
1ª) JORGE TEXEIRA SOARES
2ª) RAYNERO MAROJA

(Ext. Reg. nº 3190 — Dia: 20/05/80)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 7.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMO".

0245/80-DG, de 09/04/80 - I - EXCLUIR da Port. nº 852/79-DG, de 31 de outubro/79, o engº civil Manoel Martins Dias, Membro da Comissão de Medição, Avaliação e Reajustamento dos Serviços executados na Rodovia Pa-407, trecho Pa-151, Maluatá, sub-trecho Ponte do Caiá/Vila Maluatá; II - INCLUIR como membro da referida Comissão o engº civil Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª Div. Regional.

0246/80 - DG, de 09/04/80 - EXONERAR, a partir de 1º do corrente mês do cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção da 5ª DR, o engº mecânico Reinaldo Ferreira Costa Carvalho.

0247/80 - DG, de 09/04/80 - PRORROGAR, até 31.12.80, os contratos de trabalho das servidoras Maria Alves Santos e Neli Rosa da Silva, Cozinheiras da 5ª DR, assunto do processo interno nº 776/80.

0248/80 - DG, de 09/04/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Carreteiro, nivel 13, classe A do QPV, com aproveitamento na Administração Central, o servidor Raimundo Martins dos Reis, Motorista da 1ª Divisão Regional.

0249/80 - DG, de 10/04/80 - RECLASSIFICAR, a contar de 08.04.80 - QPV - com aproveitamento na 5ª DR, os seguintes servidores: I - Na função-de-emprego de Auxiliar de Administração, nivel 9, classe A: Sérgio Luiz Negrão Modesto e José Jociel Neves Sena; II - Na função-de-emprego de Auxiliar de Portaria, nivel 4, classe A: Ary Rodrigues Cordovil e José Alvimar Nunes da Silva; III - Na função-de-emprego de Auxiliar de Manutenção, nivel 4, classe A: Raimundo da Paz Meireles, Luiz Marques Galvão, José Mesquita Gomes e Alonso Guimarães Silva; IV - Na função-de-emprego de Nivelador, nivel 8, classe A: Raimundo Marcelino de Sousa, na função-de-emprego de Operador de Máquinas, nivel 11, classe A: Laercio Borges da Silva, Lauro Medeiros Meireles, Sebastião da Conceição Macedo, André Soares da Costa e Emanoel Rosa Pinheiro; VI - Na função-de-emprego de Pintor de Obras, nivel 7, classe A: Jorge Basilio de Araújo; VII - Na função-de-emprego de Carpinteiro, nivel 5, Na classe B: Pedro Pereira do Lago; Na classe "A" - Imidio Rodrigues da Silva e Eugênio da Fonseca; VIII - Na função-de-emprego de Vigia, nivel 7, classe A: Felintro Fernandes Pereira, Cicero Pereira Leitão; IX - Na função-de-emprego de Capataz, nivel 5, classe A: Meletino Neves Modesto; X - Na função-de-emprego de Pedreiro, nivel 5, classe A: Luiz Silva da Costa; XI - Na função-de-emprego de Auxiliar de Operador, nivel 3, na classe A: Astrogildo Monte da Silva, Aldomir Coêlho Pinto, Antonio Roque Teixeira, José Mª Ferreira da Silva, Maciel Neves Sena, Manoel Rangel Neves, Eliezer Ribeiro Maciel, Pedro Osvaldo da Costa, Raimundo Alves Mota, Joaquim Pacifico de Menezes, Celso Luiz Santiago, Rosemiro Monteiro Santana, Cezarino Milton Monteiro, Antonio José Viana da Silva, Jesimar Luiz Teixeira Coelho, Gabriel da Conceição Macedo, Paulo Quitério da Silva, por correspondência de classe: Joaquim Gomes de Moraes, Zacarias Vicente de Jesus e Manoel de Assis Teixeira; XII - Na função-de-emprego de Cozinheiro, nivel 3, classe A: Alvaro Medeiros da Silva, Luiz Xavier de Lima, Quintino Rodrigues de Sousa e Cândido Gomes da Silva; XIII - Na função-de-emprego de Auxiliar de Artifices, nivel 2, classe A: Erotides Ferreira Nunes e João Damasceno Fonseca de Jesus; XIV - Na função-de-emprego de Servente, nivel 2, classe A: Nilson Gonçalves Furtado, Francisco Monteiro Rodrigues, João Ferreira Teixeira, Manoel Santana Teixeira e Benedito de Lima Cordovil.

0250/80-DG, de 10/04/80 - CONCEDER, a partir de 01.10.77, o auxilio mensal de 10% sobre os seus vencimentos fixos, a titulo de diferença de caixa ao servidor José Ribamar Damasceno Dias, Caixa do QPV, do Serviço de Pedágio de acordo c/o o artº 142 do Dec. Estadual nº 9.718, de 2.8.1976 de acordo com o processo interno nº 4011/79.

0251/80 - DG, de 10/04/80 - I - CONCEDER, a contar de 27/03/79, de acordo c/a Lei Federal nº 2.573, de 15/08/55 e processo interno nº 3910/79, uma gratificação mensal de 30%, a titulo de periculosidade, ao servidor Manoel Trindade de Oliveira, Carreteiro do QPV, considerando encontrar-se dirigindo o carro tanque de distribuição de combustivel do Orgão; II - Estabelecer que a referida gratificação deverá ser paga enquanto o servidor permanecer na execução desse cargo, para cujo fim o titular da Sec. de Transportes, deverá cientificar o Serviço do Pessoal a respeito de qualquer alteração ou cessão do trabalho que deve motivar o cancelamento da gratificação ora concedida.

0252/80- DG, de 10/04/80 - SUSPENDER, a partir de 01.12.79, a vigência do contrato de trabalho do servidor Raimundo Rodrigues dos Santos,

Ferramenteiro do QSP-2ª DR, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por invalidez pelo INPS.

0253/80 - DG, de 10/04/80 - PROMOVER, por merecimento, a contar de 12/agosto/78 da classe "C" para a classe "D", de suas respectivas séries de classe no QPP, os funcionários abaixo discriminados da 3ª Div. Regional: Oficial de Administração, nivel 13: Antonio Tembra de Azevedo.

0254/80 - DG, de 10/04/80 - PROMOVER, por merecimento a contar de 12/agosto/78 da classe "B" para a classe "C" de suas respectivas séries de classes, no QPP, os funcionários abaixo discriminados da 3ª D. Regional: A) - Caixa, nivel 15: João Ignácio Braga Pinto; B - Rádio Operador, nivel 15, João Alves do Nascimento e José Marinho Lopes; c) Topógrafo, nivel 15: Manoel Gomes de Oliveira e Pacifico Amorim de Siqueira; d) Oficial de Administração, nivel 13, Eloina Colares e Silva e Raimundo Guedes do Amaral; e) - Enc. Geral - nivel 12, Raimundo Duarte de Moura; g) - Motorista, nivel 11, Geraldo Domingos Monteiro de Oliveira; h) - Guarda de Saúde: Regina da Silva Dourado; I - Auxiliar de Administração, nivel 9: Domingos Rodrigues Santiago, José Aldenor de Oliveira Corrêa; Pedro Fernando Tavares da Gama, Paulo Afonso de Azevedo Gama; j) - Auxiliar de Portaria, nivel 4, Roberto Soares da Silva.

0255/80-DG, de 10/04/80 - PROMOVER, por merecimento, a contar de 12/agosto/78, da classe "A", para a classe "B", de suas respectivas séries de classe, no QPV, os servidores discriminados, pertencentes a 3ª DR: a) Desenhista, nivel 15, Antonio Alves Moreira; b) Rádio Operador, nivel 15: Manoel Evaristo de Melo Neto; C) - Laboratorista, nivel 15: Idiel de Albuquerque Batista; D) - Topógrafo, nivel 15: João Martins de Souza; E) - Motorista, nivel 11: Alexandre Tamborim Garcia, Antonio Coêlho de Moura, Francisco Costa, Geraldo Alves da Silva, Gonçalo Alves Feitosa, Gilberto da Silva Moraes, José Maria Sena, Marly Oliveira de Souza, Manoel Raimundo da Silva (B); e Raimundo Andrade Gonçalves; F) - Vigia, nivel 7: Antonio Vicente dos Santos, Antonio Benedito da Silva, Geraldo de Oliveira Batista, Hipólito Figueiredo de Araújo, José Alves Moreira, Luiz Holanda Diniz, Manoel Serrão da Silva, Manoel Lima de Freitas, Manoel Ferreira de Souza, Manoel Alcides de Oliveira, Modesto Carneiro Pinto, Raimundo Campos da Silva, Raimundo Nonato de Araújo, Raimundo Pereira da Silva, Vicente Ferreira Neto, Nelson Galvin de Queiroz, Pedro Gomes de Sousa, Pedro de Jesus Costa, Sandoval Batista Frois; G) Capataz, nivel 5: Alonso de Souza Galucio, Antonio da Silva Justo, Andronico Ferreira de Souza, João David da Gama, José Holanda da Costa; João Alfredo dos Santos Pires, Jesonias Medeiros Pinheiro e Lino Pereira Brasil; H) Auxiliar de Portaria, nivel 4, Marcelino Gama de Sousa; I) - Auxiliar de Operador, nivel 3, Antonio dos Santos Costa, Doraci da Graça Mendes, Francisco de Oliveira Duarte, João Oliveira, José Felipe Avelino, Manoel Rodrigues Santiago; J) - Cozinheiro, nivel 3, Antonio Mourão de Lima, Elionai Moraes da Silva e Raimundo Gomes Leonel; L) - Servente, nivel 2, Maria Raimunda Oliveira Sena.

0256/80 - DG, de 14/04/80 - 1. PROIBIR, terminantemente, que se conduza, como passageiro, nas carrocerias ou parte destinada ao transporte de carga dos veiculos de propriedade deste Orgão, funcionários ou servidores deste Departamento, assim como pessoas estranhas aos serviços do DERPA; 2. - RECOMENDAR ao Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, na Administração Central, aos Chefes das Divisões Regionais e aos encarregados de serviço, nas áreas operacionais de campo, rigorosa observância do que se dispõe na presente portaria; 3. A inobservância do que se estabelece na presente portaria, constituirá transgressão disciplinar e consequentemente, sujeitará seus transgressores às penalidades regulamentares.

0257/80 - DG, de 14/04/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego, de auxiliar de administração, nivel 9, classe A, do QPV na 2ª DR, o servidor Manoel Ferreira de Oliveira, Aux. de Port.

0258/80 - DG, de 15/04/80 - I - ESTABELECER, para realização das reuniões, dos dias de segunda-feira, com inicio previsto para às 9:00 horas; II - DEVERÃO participar das reuniões aludidas do item anterior da presente portaria com o comparecimento obrigatório ressalvados os casos de viagem para fora da Capital ou do Estado, o Vice-Diretor Geral, os Diretores Setoriais, os Chefes de Gabinete e os Chefes da Procuradoria Geral. III - Nos impedimentos eventuais do Diretor Geral do DERPa, as reuniões serão presididas pelo Vice-Diretor Geral. IV - As reuniões de que trata a presente portaria, serão secretariadas pela Assistente da Diretoria Geral; V - Quando ocorrer da 2ª feira, ser dia não útil, as reuniões objeto desta portaria serão realizadas no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

0259/80 - DG, de 15/04/80 - DESIGNAR uma Comissão de Sindicância constituida pelos serventuários Raimundo Caetano Souza Castro, Chefe da Ass. Juridica da 2ª DR, Cecilio Miranda Tavares, Chefe do Serviço do Pessoal e Raimundo Felicio Filho, Chefe do Setor de Comunicação e Arquivo - 2ª DR para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades denunciadas na Sec. Pessoal da 2ª DR deste Departamento, assunto do processo interno nº 0328/80-2ª DR.

0260/80 - DG, de 15/04/80 - CESSAR o efeito da Port. nº 082/80-DG, de 28.01.80, que colocou à disposição do Serviço de Administração de Edificios a titulo de experiência por 90 dias, o servidor Raimundo Damasceno, Servente do QPV - 2ª DR, de acordo c/o PI. nº 05319/79.

0261/80 - DG, de 15/04/80 - TRANSFERIR, a pedido, da 2ª DR para o Serviço de Administração de Edificio - DCA, o servidor Raimundo Damasceno, Servente do QPV, processo interno nº 5319/79.

0262/80 - DG, de 15/04/80 - DESIGNAR o servidor Manoel Silvino do Rosário, Vigia do QPV -

Sede Central, para responder no periodo de 02 a 31/maio/80, pela função gratificada, simbolo 8—F, Enc. do Serviço de Segurança do Edificio Sede, em virtude do titular da referida Chefia entrar em gozo de férias regulamentares.

0263/80 - DG, de 15/04/80 - SUSTAR provisoriamente o andamento do Inquérito Administrativo, instaurado pela Port. nº 0935/80-DG, para apurar a responsabilidade do acidente ocorrido com o veiculo OF-3467 de propriedade deste Departamento, até que a Justiça profira uma decisão definitiva da aludida questão.

0264/80-DG, de 15/04/80 - SUSPENDER de suas funções, de acordo com o que preceitua os artºs 493 e 494 da CLT, até a decisão do inquérito judicial a ser instaurado, o servidor Manoel da Conceição Macedo, Cozinheiro do QPV - 5ª DR, deste Departamento.

0265/80- DG, de 16/04/80 - DESIGNAR o engº civil Laercio Miranda da Cunha, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para, sem prejuizo de suas funções, supervisionar, fiscalizar e medir os serviços de obras d'artes especiais e a montagem de pontes metálicas, a serem executados nas rodovias Pa-150, Pa-263 e Pa-332, objeto do convênio Eletronorte e Derpa, assinado em 24.10.1979.

0266/80 - DG, de 16/04/80 - DESIGNAR, os servidores Libio Costa Filho e Brahim Mendes Bitar, Piloto de Aviação, deste Orgão, para recebe-rem a aeronave PP-FEZ (Araguaia), na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, devendo lhe ser pago antecipadamente 5 diárias especiais.

0267/80 - DG, de 17/04/80 - DESIGNAR o engº civil João Batista Seraphico de Assis Carvalho Filho, Vice-Dretor do Órgão, para, no periodo de 21 a 25 do corrente mês, seguir até a Cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos de interesse do DERPA, junto ao DNER e outros Orgãos Públicos, devendo lhe serem pagas antecipadamente, 7 diárias especiais.

0268/80 - DG, de 17/04/80 - DESIGNAR o engº civil Afonso Beltrão da Silva, Chefe de Conservação da Diretoria de Operações para, sem prejuizo de suas funções, responder pela Chefia da 5ª DR, nos impedimentos de seu respectivo titular e Assistente Técnico.

0269/80 - DG, de 17/04/80 - TRANSFERIR a pedido, para a 1ª Div. Regional, o servidor Eliezer Rodrigues Chaves, Capataz do QPV - 2ª DR, processo interno nº 085/80 - 2ª Divisão Regional.

0270/80-DG, de 17/04/80 - RESCINDIR, a pedido, a contar de 7.4.1980, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Nonato Ribeiro, Carpinteiro de 2ª Classe do QSP da 2ª Div. Regional.

0271/80 - DG, de 17/04/80 - RESCINDIR a pedido, a contar de 07.04.1980 o contrato de trabalho do servidor Manoel Lopes Ferreira, Operador de Máquinas do QPV da 6ª DR. deste Departamento.

0272/80-DG, de 17/04/80 - CONCEDER, a partir de 01.04.80, de acordo c/o art. 197 do regulamento do pessoal do DERPA e Port. Normativa nº 519/76-DG, a gratificação mensal de Deslocamento à base de 40% ao engº civil Arnaldo Moraes Neto, Assessor Técnico deste Departamento.

0273/80-DG, de 17/04/80 - VINCULAR a partir de 01.04.80, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60% o servidor Lourival Gomes da Silva, economista do QPV.

0274/80 - DG, de 22/04/80 - DESIGNAR o engº civil José Chaves Camacho, Diretor de Transportes Rodoviários, para responder pela Vice-DG do órgão nos impedimentos do titular e respectivamente substituto eventual.

0275/80-DG, de 22/04/80 - RETIFICAR de João Gaia da Silva, João Julião Ferreira e Manoel Zacarias dos Santos Brito para José Gaia de Souza, Antonio Julião Ferreira e Manoel Zacarias de Brito, os nomes de ordem 22 e 23 do item XI e ordem 2 do item XIV respectivamente da Port. 939/79-DG, de 26.12.1979.

0276/80-DG, de 22/04/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego, de Bombeiro Hidráulico, nivel 5, classe A, do QPV, c/lotação no Serviço de Administração e Edificio o servidor Antonio Rodrigues da Silva, Braçal da 2ª DR deste Departamento.

0277/80-DG, de 23/04/80 - DESIGNAR o engº civil Carlos Hermann dos Santos Porto, Chefe da Div. de Operações Especiais, para em conjunto com o engº Carlos Manoel Giouvert Damasceno, fiscalizar o serviço de construção de um Angar para abrigo das aeronaves deste Departamento, localizado nos lotes, 13 e 14 do terreno de propriedade do Ministério da Aeronaútica em Val-de-Cans, de acordo c/o contrato PG-52/79.

0278/80-DG, de 23/04/80 - DESIGNAR uma Comissão constituida pelos engenheiros civis Afonso Beltrão da Silva, Chefe da Div. de Conservação, Roberto Carriço Corrêa, Chefe da 4ª DR e José Carlos Frazão Merabet, respondendo pela Chefia do Serv. de Conservação da 4ª DR, para, sob a presidência do primeiro, avaliarem e medirem os serviços de reconstrução da ponte na rodovia PA-140, trecho: Bujaru/Tomé-Açu.

0279/80-DG, de 23/04/80 - I - DESIGNAR o servidor José Carlos Frazão Merabet, engº civil da 4ª DR, para, sem prejuizo de suas funções, fiscalizar os serviços de reconstrução da ponte da Rodovia Pa-140, trecho Bujaru/Tomé-Açu.

0280/80-DG, de 23/04/80 - CESSAR o efeito, a partir de 31.03.80, da Port. nº 255/79-DG, de 26.03.79, que nomeou como Presidente da CECOPRA, o engº civil Arnaldo Moraes Neto, Assessor Técnico da Diretoria Geral.

0281/80-DG, de 23/04/80 - CESSAR o efeito, a partir de 31.03.80, da Port. nº 946/75-DG, de 31.10.75, que nomeou como Assistente Juridico da CECOPRA, o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Assessor Técnico da Diretoria Geral.

0282/80-DG, de 23/04/80 - CESSAR o efeito da port. nº 717/76-DG, de 02/agosto/76, a partir de 31.03.80, que colocou à disposição da CECOPRA o

funcionário Lourival Gomes da Silva, Economista do Órgão, assim como determinou o pagamento da gratificação do tempo integral ao referido servidor.

0283/80-DG, de 23/04/80 - CESSAR o efeito, a partir de 31.03.80, da port. nº 126/76-DG, de 24.02.76, que colocou à disposição da CECOPRA, o servidor José Maria Martins dos Santos, Aux. de Administração do Órgão.

0284/80-DG, de 23/04/80 - DESIGNAR, a partir de 31.03.80, os engºs Arnaldo Moraes Neto, Assessor Técnico da DG, Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Diretor de Obras, ambos pertencentes ao quadro funcional deste Órgão, para em conjunto com o engº civil Dirceu Raimundo da Costa Pinto Marques, representante da 2ª DRF, constituirem a comissão que receberá da Construtora Beter S/A a ponte sobre o Rio Araguaia, construida sob a responsabilidade técnica da referida Construtora e fiscalizada pela CECOPRA.

0285/80-DG, de 23/04/80 - RECLASSIFICAR a partir desta data, no QPV deste Departamento, com aproveitamento na 4ª Div. Regional os seguintes servidores: I - Na função-de-emprego de Agente Operacional, nivel 11, classe A. Eduardo de Jesus Cordeiro de Castro; II - Na função-de-emprego de Auxiliar de Operações, nivel 7, classe A. Rigoberto Gonçalves Pereira.

0286/80-DG, de 25/04/80 - ESTABELECER a partir de 01.05.80, de acordo c/o art. 2º da Res. 507/64-CRE, que à pessoa credenciada para assistir a tramitação do processo de pagamento e tomar outras providências de interesse do Órgão Rodoviário, junto ao DNER e demais Repartições Estaduais e Federais com Sede no Estado do Rio de Janeiro, uma Representação mensal equivalente ao cargo do nivel 17, classe B, da tabela de vencimento deste Departamento.

0287/80-DG, de 25/04/80 - CONCEDER, ao servidor Charles Beckman Luceno Carvalho, Chefe da D.M.E. e Manuel Farias Machado, Enc. do Serviço de Manutenção e Reparos Mecânicos de Embarcações, 3 diárias especiais por terem se deslocado no periodo de 15 a 17.04.80, até a Cidade de Manaus, a serviço deste Departamento.

0288/80-DG, de 28/04/80 - I - DESIGNAR uma Comissão constituida pelos engºs civis Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da Div. de Obras Contratadas, Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Chefe da 1ª DR e Aniel Tavares de Lima, Chefe do Escritório da Pa-140, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação e medição dos serviços de pavimentação da Rodovia-Pa-140, trecho Santa Izabel/-Bujaru, conforme contrato PG-01 adjudicado com a firma Estacon Engenharia S/A.

0289/80-DG, de 28/04/80 - I - DESIGNAR o engº civil Aniel Tavares de Lima, Chefe do Escritório da Pa-140, sem prejuizo de suas funções, fiscalizar os serviços de pavimentação da rodovia PA-140, trecho Santa Izabel/Bujaru, conforme contrato PG-01/80, adjudicado com a firma Estacon.

0290/80-DG, de 28/04/80 - DESLIGAR, a partir de 30.04.80 em caráter definitivo deste Departamento, o funcionário Sandoval Salgado Maceió, Aux. de Portaria do QPP da Administração Central, considerando a comunicação de aposentadoria do INPS, processo interno nº 2262/80.

0291/80-DG, de 28/04/80 - VINCULAR, no periodo de 01 a 30.04.80, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação de 60% o funcionário José Marinho Lopes, Rádio Operador do QPP, 3ª DR, considerando que o referido funcionário trabalhando no SRC, em substituição João Franklin, que encontra-se em gozo de férias.

0292/80-DG, de 28/04/80 - DESLIGAR, a partir de 30.04.80, em caráter definitivo deste Departamento, o servidor João Lino Pacheco, Marinheiro Fluvial do QPV, considerando a comunicação de aposentadoria do INPS, conforme processo interno nº 02021/80.

0293/80-DG, de 28/04/80 - DESLIGAR a partir de 30.04.80, em caráter definitivo deste Departamento, o servidor João da Silva Barros, Laboratorista de Solos do QPV, considerando a comunicação de aposentadoria do INPS, assunto do PI. nº 02255/80.

0294/80-DG, de 29/04/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego de Pedreiro, nivel 5, classe C, do QPV, o servidor Raimundo dos Santos Lopes, Pedreiro de 1ª classe do QSP - 1ª DR deste Departamento.

0295/80-DG, de 29/04/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-emprego de Auxiliar de Operações, nivel 7, classe A, do QPV, com aproveitamento na Administração Central, o servidor José Deodoro de Ribamar, Servente deste Departamento.

0296/80-DG, de 30/04/80 - DESIGNAR o engº civil Fernando Augusto Reis e Silva, Chefe da 5ª DR, para sem prejuizo de suas funções fiscalizar o serviço de reconstrução de pontes em madeira de lei, na rodovia Pa-150, trecho Marabá/Sapucaia, de acordo c/o contrato nº PG-09/80.

0297/80-DG, de 30/04/80 - CESSAR o efeito da port. nº 662/77-DG, de 05/julho/77 que designou o servidor Dilson Azevedo Rodrigues, Aux. de Campo, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Aprovisionamento da 6ª DR deste Departamento.

0298/80-DG, de 30/04/80 - DESIGNAR o servidor Dilson Azevedo Rodrigues, Aux. de Campo do QPV, para exercer a função gratificada, simbolo 4-F, de Chefe da Sec. de Material da 6ª DR. deste Departamento.

0299/80-DG, de 30/04/80 - DESIGNAR, o servidor Raimundo Guilherme de Azevedo Rodrigues, Aux. de Campo do QPV, para exercer a função gratificada simbolo 5—F, de Chefe do Setor de Aprovisionamento da 6ª DR. deste Órgão.

0300/80-DG, de 05/05/80 - DESIGNAR o Assessor Jurídico José Carlos de Mendonça Nunes, Chefe da DRH deste Departamento, para participar do Seminário sobre o Desenvolvimento de Administração e Gerência, promovido pela Coordenadoria do Norte CR-01 nesta cidade, nos dias 7 e 8 do

corrente mês, conforme Of. INCRA-CR (01/S) nº 95/80.

0301/80-DG, de 05/05/80 - DESIGNAR o Bel Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assessor Jurídico do QPV, para, nos impedimentos legais e eventuais substituir o Bel. Jorge Cunha da Gama Malcher, na Chefia da Div. de Transportes Rodoviários deste Departamento.

0302/80-DG, de 06/05/80 - RECLASSIFICAR a partir desta data na função de emprego de Agente Operacional, nivel 11, classe A do QPV com aproveitamento na 4ª DR, o servidor João Cordeiro da Rocha, Aux. de Administração.

ATOS BAIXADOS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA (RESUMO)

065/80 - DR.A, de 16/04/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 30/janeiro/80, o pagamento de qüinqüênio do servidor Orlando Cordeiro, mestre de obras do QPV de acordo c/o art. 171, aprovado p/Dec. Estadual nº 9718, de 02.08.76 e PI. nº 1259/80 anexo 1471/74.

066/80-DR.A. de 16/04/80 - RESTABELECER, a partir de 01.01.80, ao funcionário Sandoval Salgado Maceió, Aux. de Port. do QPP, da Administração Central, o pagamento do beneficio do salário-familia em favor de seu dependente Emanuel Machado Maceió, de acordo c/a Lei 5.559, de 11.12.68 e processo interno nº 10.691/79.

067/80-DR.A., de 16/04/80 - ELEVAR de 10% para 20% a partir de 26.02.80, o pagamento da gratificação de qüinqüênio do servidor Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Aux. de Operações do QPV, de acordo com que estabelece o art. 171, do regulamento do pessoal do DERPa, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e processo interno nº 1371/80.

069/80-DR.A. de 30.04.80 - CONCEDER, a partir de 01.07.80, 12 meses e 47 dias de licença especial a que faz jus o funcionário Mário e Silva Feio, procurador Juridico Chefe da PG do Órgão, de acordo com que estabelece o art. 108 do Dec. Estadual nº 9.718, de 02/08/76, exarado no processo interno nº 2161/80, anexos 1706/77 e 3746/67, sendo essa licença referente aos decênios de 1956/66 e 1966/76 e o restante do decênio de 1946/56.

070/80-DR.A. de 30/04/80 - CONCEDER, a partir de 22.08.79, o pagamento do salário-familia do funcionário comissionado José Alberto da Cunha Neto, Chefe da Div. de Processamento de Dados deste Órgão, de acordo c/a Lei Federal nº 4.266, regulamentada pelo Dec. 53.153, de 10.12.73, considerando que o servidor apresentou 4 certidões, sendo uma certidão de casamento e 3 certidões de nascimento de seus filhos menores, conforme processo interno nº 01978/80.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 15 de maio de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração - QPV

VISTO:

JOSÉ SEVERO DE SOUZA
Chefe da A.R.P.
(Ext. Reg. nº 3146 - Dia: 20/05/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ– ANA LOBATO

Edital de Citação de Álvaro, Elvira, Evilácio, Antonio, e Ignês de Castro com o prazo de (60) sessenta dias, na forma abaixo:

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita, Álvaro, Elvira, Evilácio, Antonio e Ignês de Castro, nacionalizados, estado civil e residências ignorados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de (60) sessenta dias, para responderem nos termos da Ação Ordinária que se processa neste Juízo, movida pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo de Edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: – Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara desta Comarca. PETIÇÃO: – Companhia de Desenvolvimento e administração da Área Metropolitana de Belém – Codem –, sociedade de economia mista vinculada à administração municipal com sede nesta Capital à Av. Nazaré nº 708, na qualidade de sucessora da P.M.B., no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfitêuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal nº 6.755 de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operaram devidamente transcritas sob o nº de ordem 20.918 às folhas 206 do Livro 3-y do Registro de Imóveis de 1º Ofício e sob o nº de ordem 33.621 às folhas 386 do livro 3-AA e 35.274 às fls. 90 do Livro 3-BB do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, vem a presença de V. Exa. por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente expôr o afinal requerer o seguinte: Álvaro, Elvira, Evilácio, Antonio e Ignês de Castro, nacionalidade, estado civil e residência ignorados, foi-lhes ratificado o terreno sito à Rua dos Mundurucus, perímetro compreendido entre as Travs. Tupinambás e Apinagés, com fundos para a Rua dos Tamoios, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as metragens de: 5,10 metros de frente, por 22,00 metros de fundos com a área total de 112,10 metros quadrados, Sucede, porém, que não tendo sidos pagos os foros respectivos, correspondem-

tes aos anos de 1933 até a presente data, um total de Cr$ 13,05, conforme prova o documento junto, está extinta a enfitêuse (art. 692, nº II do Código Civil), pelo que pede a V. Exa., se digne de citar os suplicados, seus respectivos cônjuge, herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfitêutico consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno ratificado a ser incorporados ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessários à defesa dos seus direitos. Termos P. Deferimento. Belém, 28 de março de 1978. P.P. Maria de Nazareth Dutra Mendes, advogada. PETIÇÃO: — Exma. Sr.a Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara desta Comarca: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, autora em ação do comisso que tramita perante esse Juízo contra Ignês de Castro e outro, expediente de cartório Ana Lobato, vem respeitosamente requerter seja determinada a citação dos requeridos por EDITAL uma vez, conforme certifica a fls.. 6 verso, o Oficial de Justiça, é desconhecido o paradeiro dos mesmos. Requer outrossim que seja consignado no Edital para melhor caracterização do imóvel objeto da ação, que o mesmo é vizinho ao nº 1375 e faz ângulo com a Trav. Tupinambás por onde é vizinho ao nº 315. E também a sua numeração (31) trinta e hum é antiga. P. Deferimento . Belém, 21 de maio de 1980. P.P. Maria de Nazareth Dutra Mendes. Advogada. DESPACHO: — Publiquem-se os editais de citação com o prazo de 60 dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 06.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza. J. da 5ª Vara, E para que cheguem ao conhecimento de todos e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicadis e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, escrivã do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital que o datilografei e subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível desta Comarca.
(T. nº 7053 — Reg. nº 3175 — Dia: 20/05/80)

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO
9ª VARA CÍVEL
AÇÃO— DIVÓRCIO

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de ação de Divórcio, requerida por Paulo da Costa Reis, brasileiro, funcionário da Icomi presentemente residindo nesta capital, contra Graciete Nunes da Conceição, brasileira, do lar, com endereço incerto e não sabido, com base no art. 40, da Lei nº 6.515, de dezembro de 1977, e por este meio cita a ré, Graciete Nunes da Conceição, acima identificada, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do artigo 285, 2ª parte, do C.P.C. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — Cite-se mediante edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 12.05.80. (a) M.L.G.M.S. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de maio de 1980. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital
(T. nº 6580 - Reg. nº 3183 — Dia: 20/05/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Altamira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 437/80

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente "EDITAL" virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os Autos Cíveis nº 437/80, de Suscitação de Dúvidas a Registro, em que é Suscitante Oficial do Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Altamira — Pará, e Suscitado Juízo de Direito da Sede da Comarca de Altamira — Pará, no qual foi prolatado pela M. M. Doutora Juíza de Direito da Comarca de Altamira-Pará, a sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: — Vistos, etc. O Titular do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sr. João Moreira da Silva, suscitou, no fulcro do artigo 199 da Lei nº 6.015, de 31.12.73, Dúvidas acerca da averbação solicitada no Of. nº 341/79, INCRA/PIC/ATM., no qual essa autarquia afirma ter anuido à Cessão de Direitos firmada por Camilo Gomes Benjó em favor de Orivaldo Falvo, relativo, ao lote 17 da Gleba 18-A-Atm — Marabá, cujo título definitivo nº 00956 está registrado sob nº 4.410-3-J, às fls. 250, alegando: 1º) Que embora do Título Definitivo expedido pelo INCRA em favor de Camilo Gomes Benjó contenha cláusula resolutiva, houve de fato e de direito uma aquisição de propriedade; 2. Que a transferência da propriedade feita em função do Termo de Cessão de Direitos (art. 530, inc. I do Código Civil) não deixou de ser "Uma Alienação" em benefício do Cessionário, sujeitando-se aos impostos e taxas pertinentes à transmissão do direito de propriedade de natureza fiscal, exigidos no art. 1.137, do Código Civil. 3. Que havendo a 1ª transação entre o INCRA e Camilo Gomes Benjó, o simples Termo lavrado no Incra não obriga o Cartório a aceitá-lo como escritura definitiva, sobretudo sendo a cessão de valor superior a Cr$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros); 4. Ademais não se comprovou o descumprimento da Cláusula Resolutiva, único fato capaz de reverter ao INCRA o domínio da área. Assim só Camilo Gomes Benjó pode transmitir tal propriedade. O INCRA limitar-se-ia a aquiescer na transação, constando, então da escritura respectiva a declaração de vontade; 5. Finalmente: O Termo afirmado no INCRA, cuja averbação se pleiteia, contém vício. O Vendedor é casado e não consta o consentimento de sua mulher (dele, vendedor) a legitimar a transação. Deu-se, tempestivamente, ciência da oposição ao cessionário Orivaldo Falvo, em 16.01.80, que não apresentou impugnação. É o relatório. Entre os documentos que instruem a inicial, encontra-se o Título Definitivo de propriedade por compra e venda, mediante condição resolutiva, outorgado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ao Sr. Camilo Gomes Benjó. Afigura-se-me paradoxal falar em título definitivo com condição resolutiva. Os conceitos embaralham-se dando-se a entender: Ser ou não ser definitivo, tentando-me a retroceder no tempo a procura do embasamento filosófico que acalentou o gênio Grego no afã de conhecer o princípio fundamental de todas as coisas. O ser, de Parmênides. O "Não Ser" de Heráclito, face ao constante fluir... Em nome dessa apaixonante linha de pensamento, ressuscito Sócrates para concluir: "Só sei que nada sei". A condição resolutiva merece enfoque. Começo por conceituá-la. É aquela cuja realização extingue um vínculo jurídico anteriormente criado, ela tem, portanto, a virtude de extinguir um direito. "Carvalho Santos" Código Civil Comentado, Tomo III pág. 64. E continua o insígne jurista: No caso de transferência de propriedade, o adquirente passa a ser proprietário como se não houvesse condição. Logo os efeitos da condição resolutiva, enquanto esta está suspensa, é como se o ato não tivesse sujeito a condição alguma. A Cessão de direito foi lícita, embora o Termo Padeça de um vício, a ausência da outorga uxória exigida por lei. A anuência do INCRA, uma vez vigente a cláusula esdrúxula, era necessária, porém não pode o Cartório atender o pedido de averbação, senão vejamos. O Código Civil exige, em seu artigo 134, a escritura pública, nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), excetuado o penhor agrícola. A jurisprudência explicita. A lei concedendo ou autorizando o Governo a conceder o domínio, não supre a escritura e nem pode derrogar implicitamente o direito comum, porque essa lei pressupõe que a escritura há de ser feita por tabelião e assinada pelos interessados. (Revista de Críticas Judiciária, Vol. 9. pág. 2). Entendo que o caso em tela não escapa à regra do artigo 134 antes referido. Deve o cedente comparecer a Cartório para assinar a escritura em favor do cessionário. A dúvida procede. Merece salientar o zelo profissional do suscitante, querendo moldar sua conduta aos parâmetros legais, fato digno de louvor. Ante os motivos expendidos julgo procedente a dúvida, pagas as custas na forma da lei. P.R.I. Atm, 06 de maio de 1980. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza da Comarca de Altamira-Pa. Obs.: Atrasada face ao acúmulo de Serviço. Marta Inês Antunes Lima. Juíza. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Eugênia Lima da Silva, Escrivã do 1º Ofício da Comarca, que o datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira
(T. nº 7056 - Reg. nº 3187 - Dia: 20/05/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Altamira

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS
PROCESSO Nº 265/78

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente "EDITAL" virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam aos AUTOS CÍVEIS Nº 265/78, de Pedido de Cancelamento de Transcrições, em que é requerente Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira-Pará, e Requeridos Herdeiros de Tancredo Martins Jorge, conforme inicial e despacho a seguir transcrito: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pará, João Moreira da Silva, Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da sede da Comarca de Altamira-Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, vem mui respeitosamente perante V. Exa., expor e finalmente requerer o seguinte: — Primeiro: Que nos anos de 1975 e 1976, por solicitação dos herdeiros do Coronel Tancredo Martins Jorge, representados por seu bastante procurador Carlos Reis Rocha Oliveira, brasileiro, desquitado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.366 — MT, detentor do CPF/MF. nº 021.859.111, residente nesta cidade conforme consta dos mandatos públicos lavrados nas Notas do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, às fls. 175, 178, 194, do livro nº 28, em 12 de dezembro de 1975, respectivamente e arquivados neste Cartório, e com base no Inventário do mesmo, que tramitou perante este Juízo e Comarca, julgado por sentença em 1919, foi efetuada a transcrição e inscrição das propriedades constantes do inventário em nome dos herdeiros a seguir. a) — Propriedade Barro Branco, Bacabal e São Francisco e Carreira Comprida, transcritas em nome de Pedro Martins Jorge, Eurides Herenio Alves Pereira, Simião Martins Jorge, Sebastiana Herenio Martins Jorge e Raimundo Martins Jorge, inscrição nº 1.016, às fls. 262/3, do livro 4-C, em 19.12.75, posteriormente lançado no Livro 3-L, às fls. 40/41, sob o nº 69, em 12.03.1976, em seguida a propriedade Barro Branco, foi aditada de Memorial Descritivo Transcrito às fls. 41/vº do livro 2, sob o nº 316, em 26.08.1976, e a propriedade Carreira Comprida, também aditada por Memorial Descritivo, transcrito às fls. 139/140 do livro nº 2, em 20.08.1976. b) — Propriedade Sambito e Bom Jardim, transcrita em nome de Maria Martins Lima, sob o nº 1.013, às fls. 271 do livro

4-C, em 19.12.1975. c) — Propriedades Santa Júlia, José Bispo, Ananaz e Montanha Russa e Sybaiahu, transcritas em nome de Geraldo Martins Jorge, sob o nº 1.014, às fls. 261/2, do Livro 4-C, em 19.12.1975. d) - Propriedade Araquará, transcrita em nome de Geraldo Martins Jorge, sob o nº 113. e) — Propriedade Boca do Rio Fresco, transcrita em nome de Francisco Martins Jorge, sob o nº 135, às fls. 99/100 do livro nº 3, em 08.09.1976. f) — Propriedade Bem Fica, transcrita em nome de Pedro Martins Jorge, sob o nº 315, às fls. 40/1, do livro nº 2, em 26.08.1976. g) — Propriedade Bom Jardim e Capim, transcritas em nome de Synphoroso Martins Maia, sob o nº 1.015, às fls. 262 do livro 4-C, em 19.12.1975. Certidões em anexo. Segundo: - Que tendo este Cartório tomado conhecimento na pessoa de seu titular do requerimento endereçado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ao Departamento de Polícia Federal do Estado, solicitando ao mesmo a instauração de inquérito, para apurar se as propriedades em apreço já eram de domínio de terceiros pelo qual este Cartório foi ouvido e prestou informações. Terceiro: Que em face a ocorrência efetuamos buscas nos arquivos deste Cartório, onde constatamos o seguinte: a) — Que no dia 31 de março do ano de 1920, foi constituído bastante procurador dos herdeiros de Tancredo Martins Jorge através de instrumento particular o Doutor Benedicto Anicecto de Almeida, o qual substabeleceu referido poderes ao senhor Francisco Maria Monteiro, em 22 de setembro de 1920 conforme substabelecimento público lavrado nestas Notas, às fls. 52 do livro nº 06, os quais usaram dos poderes conferidos e efetuaram as vendas a seguir mencionadas. b) Propriedade Barro Branco, foi alienada ao senhor Antonio Costa e Silva, pelos herdeiros de Tancredo Martins Jorge, representados pelo procurador substabelecido Francisco Maria Monteiro, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo tabelião João da Costa Brasil, em 15 de junho de 1925, cuja transcrição consta às fls. 26 do livro 3-A, sob o nº 149, em 19.06.1925. c) — Propriedade Bacabal, foi alienada ao Doutor Cândido Marinho, pelos herdeiros de Tancredo Martins Jorge, representados por seu procurador Doutor Benedito Anicecto de Almeida, através de escritura particular de transferência, cuja transcrição consta às fls. 03 do livro 3-A, sob o nº 066, em 08.09.1921, posteriormente alienada pelo Dr. Cândido Marinho a José Cecilio de Freitas, através de escritura pública de compra e venda, lavrada pelo Tabelião Luiz Tolentino em 18.03.1921, cuja transcrição consta às folhas 06 do livro 3-A, sob o nº 75, em 31.03.1921. d) Propriedade São Francisco, foi alienada a A. S. Rodrigues por Pedro Martins Jorge, através de escritura pública, lavrada nas Notas do Tabelião Coimbra, em 08.06.1926, cuja transcrição consta às fls. 29 do livro 3-A, sob o nº 164, em 01.12.1926, posteriormente alienada a Estevam Tavares da Silveira, através de escritura pública de compra e venda, datada de 26.03.1943, pelo Tabelião interino Olívio Chaves, de Belém-Pará, atualmente de Euripedes Serapião Borges, que adquiriu através de escritura pública de compra e venda e cessão e transferência de direitos de posse, lavrada nas Notas do 14º Ofício de São Paulo-SP, às fls. 86/vº do livro nº 1.793, em 03.10.1975, cuja transcrição consta às fls. 140/1 do livro nº 3, sob o nº 206, em 01.11.76. e) Propriedade Sambito, foi alienada ao sr. Constantino Ferreira Viana, digo, ao sr. Antonio Sanches, pelos herdeiros de Tancredo Martins Jorge, representados por seu bastante procurador Benedicto Aniceto de Almeida, através de documento particular datado de 13.09.1920, registrado nos livros de Notas nº 04, às fls. 1/2, pelo Tabelião Luiz Tolentino, em 17.09.1920, alienado posteriormente ao Sr. Constantino Ferreira Viana, pelo sr. Antonio Sanches e Hermelinda da Cunha Sanches, através de escritura pública de promessa de compra e venda nº 418, às fls. 126/7, do livro nº 05, em 30.06.1924. f) — Propriedade Bom Jardim, foi alienada a A. S. Rodrigues por Eulália Martins Pimentel, através de escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Coimbra às fls. 104/106, do livro nº 06, em 08.07.1926, cuja transcrição consta às fls. 29, do livro 3-A, sob o nº 165, em 01.12.1926, atualmente de Eurípedes Serapião Borges, que adquiriu através de escritura pública de compra e venda com cessão e transferência de direitos de posse, lavrada nas Notas do 24º Ofício de São Paulo-SP, às fls. 86/vº do livro nº 1.793, em 03.10.1975, cuja transcrição consta às fls. 140/141, do livro 3, sob o nº 206, em 01.11.1976; g) — Propriedade José Bispo, foi alienada ao sr. João Guimarães, por Geraldo Martins Jorge, representado por seu procurador substabelecido Francisco Maria Monteiro, através de escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino , sob o nº 347, às fls. 184/185 do livro 04, em 02.04.1923. h) — Propriedade Ananaz, foi alienada a Francisco Maria Monteiro, pelos herdeiros de Tancredo Martins Jorge, representados, por seu bastante procurador Benedicto Anicecto de Almeida, através de escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários, lavrada nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino, sob o nº 267, Pags. fls. 189/190, do livro nº 3, em 05.08.1920, e finalmente alienada ao sr. Sabino José de Carvalho, através de escritura pública de cessão e transferência de direitos, lavrada nas Notas do Tabelião Tomaz Aquino de Miranda, às fls. 47/8, do livro 03, sob o nº 03, em 21.09.1920. i) — Propriedade Montanha Russa foi alienada a Constantino Ferreira Viana, por Geraldo Martins Jorge, representado por seu bastante procurador substabelecido Francisco Maria Monteiro, através de escritura pública de Promessa de Venda, lavrada nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino, sob o nº 420, consta às fls. 128/9vº do livro nº 05, em 30.06.1924. j) — Propriedade Sybaiahú, foi alienada a João Guimarães, por Geraldo Martins Jorge e Hotilia Herenio Martins, representados por seu procurador substabelecido Francisco Maria Monteiro, através de escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino, sob o nº 348, às fls. 186vº 188vº do livro nº 04, em 02.04.1923. 1) — Propriedade Bem Fica, foi alienada a Francisco Maria Monteiro, pelos herdeiros de Tancredo Martins Jorge, representados por seu bastante procurador Doutor Benedito Anicecto de Almeida, através de documento

particular, datado de 22.09. 1920, registrado nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino às fls. 48/vº na mesma data. m) — Propriedade Capim foi alienada a João Guimarães, por Synphoroso Martins Maia, representado por seu procurador substabelecido Francisco Maria Monteiro, através de escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Luiz Tolentino sob o nº 340, às fls. 170vº/172, do livro nº 04, em 23.02.1923, certidões anexas. Diante do exposto e com fundamento no artigo 198 e seguintes da lei nº 6.015, de 31.12.1973, requer a V. Exa. se digne determinar o cancelamento das supras citadas transcrições e finalmente pede a citação dos herdeiros acima citados por edital. Nestes Termos é que pede e espera deferimento. Altamira-Pa, 08 de maio de 1978. (a) João Moreira da Silva. Despacho: R. A. Cls. Atma., 05.11.79. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza . R. H. Cite-se na forma da lei, expedindo-se edital, com o prazo de 60 dias, com as publicações referentes, digo, referidas no item III, do art. 232 do CPC, Atm. 06.12.79. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Juíza de Direito da Comarca de Altamira
(T. nº 7055 - Reg. nº 3186 - Dia: 20/05/80)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 08/DF/80 - BELÉM, 15 DE MAIO DE 1980

O BACHAREL ROMÃO AMOEDO NETO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM; USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC..

Pela presente Portaria por mim assinada, atendendo ao que me foi requerido regularmente por HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial Vitalícia do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e, em observância ao que dispõem os artigos 92 item IV da lei 749/53 e 330 letra G da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971. - Hei por bem conceder a citada Servidora licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de dezoito (18) meses, a partir desta data, ficando autorizado o Escrevente Juramentado CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, brasileiro, casado, bacharel em Direito, para substitui-la enquanto perdurar a licença ora concedida. Publique-se e registre-se. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos quinze dias do mês de maio de 1980. Eu, Edmilton Pinto Sampaio Escrivão a datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Diretor do Forum
(T. nº 6579. Reg. nº 3184 - Dia: 20.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Domingos de Souza Lins, João José de Carvalho Neto, Pedro Moraes Gouveia, (Emitentes), Denise Tavares Gouveia, (avalista), João Teixeira e Cia Ltda., Antoni digo Antonia Lecy de Brito Pinon, Santos & Tavernard Ltda., L. Duarte e Silva, Soc. Mercantil Paraense Ltda., Eliete Moreira Cavalcante, Provalle Importadora Ltda., Ademir Soares da Silva, Posto Santa Rita Ltda., V. Esquina, Androelino Teixeira Menezes, Reginaldo Lima Nascimento, Auto Equipe Acess. Ltda., RCL Com. Imp. Exp. Ltda., Coml Arruda Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Soc. Paraense de Artefatos Metalurg. S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Nacional S/A, Constr. América do Sul Ltda., Casul, Banco Itaú S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) notas promissórias, três (3) triplicatas e Dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$-23.472,00 - saldo/ 48.060,00 saldo/ 3.160,00 saldo/ 5.488,78/ 5.488,80/ 5.488,78/ 389,00/ 3.616,00/ 4.725,00/ 11.632,40/ 5.070,00/ 3.674,67/ 27.380,96/ Cr$-23.681,00/2.896,00 /160.600,00/ 2.055,00/ 2.004,91/ 33.858,00/Cr$-7.775,00/ 18.665,43/ 3.972,50/ 15.341,76/78.398,29/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finaza Cred. Financ. Inv., Soc. Paulista de Artef., Metalurg. S/A., Beno Bertoldi e Irmãos Ltda., Vier S/A Calç., Bijuteria Oliveira, Casa dos Pneus., Irmãos Morhy S/A., Constr. América do Sul Ltda., Casul, Posto Virgem de Fátima, Transpina, Pointer Quimica Indl. Samasa - Sebastião Arraes Magazine, Indl. Molas Mofatto Ltda., Disbrap Distr. Bras Peças, Metalúrgica Term Inst. Ltda., Distr. Tropical Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 19 de maio de 1980.
(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3161 - Dia: 20.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Paulo Matias Jimenez, Francisco Odísio, José Valdez Menezes Pereira, Alberto Elionai Rodrigues Leitão, Maria Darcy Rodrigues de Souza, José Guilherme Veloso Moura, Adolpho Cleodon Ribeiro Frazão, (Emitentes), Fernando Manoel Rodrigues, José Lealdo da Silva Pereira, Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão, Nelci Nazareno de Moraes, Moisés Fernando de Oliveira, Distr. Eldorado S/A, Antônia Lecy de Brito Pinon, RCL Com. Imp. Exp. Ltda. Com. Repres. Maqs. Ltda, Lojas Pop Love Ltda, Cia. Art. de Concreto, Israel Luiz da Silva, Carlos

Antunes da Silva, Super Mercado Cruzeiro Ltda, Raimundo Nonato de Oliveira Moraes, Casa das Fresas de Vinícìo Branco, Const. Amazônia Ltda, Alvorada Coml. Imp. Exp. Super Mercado São Bráz Ltda, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Unibanco, Banco Itau S/A, Ind. Calçados Pal Flex S/A, Juki do Brasil I. C. Ltda. Only Shirt Com. Roupas Ltda. C. Pereira, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Metalúrg. Triângulo Ltda., Dinco Distr. Pará Ind. Com. Ltda, Sr. Sebastião Soares Pereira, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) contrato de Cheque Especial, sete (7) notas promissórias, uma (1) letra de câmbio e quinze (15) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$-22.582,43 - saldo/18.042,00 saldo/2.010,00 saldo/Cr$-3.686,00 - saldo/Cr$-1.519,60/7.420,42/54.160,00/13.500,00/..... 10.312,50/3.000,00/Cr$-4.375,00/31.090,00/6.000,00/..... 1.500,00/17.750,00/90.300,00/Cr$-2.055,00/4.555,00/..... 6.164,00/56.862,00/5.293,00 saldo/vencimentos vários, por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Banco do Estado do Pará S/A., Finaza - Créd. Financ. Inv., Unibanco, Cia. Itaú Inv. Créd., Selected Blend Imp. Exp., Indl. Calç. Pal - Flex S/A, Metal Mec. Andreoni Juki do Brasil I. C. Ltda., Only Shirt Com. Roupas Ltda., C. Pereira, H. C. Pneus Ltda., W. Perini Exp. Imp. Com. S/A, Sabino Oliveira Inds. S/A, Tágide Veículos S/A, Metalúrg. Triângulo, Dinco Distr. Pará Ind. Com. Ltda. Plastiminas S/A, Alba - Adria S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, as notas promissórias, o contrato de cheque especial, e a Letra de Câmbio, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 16 de maio de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr., Oficial Substituto do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3148 - Dia 20.05.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, como Agravante: ENCOL S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria (Dr. Paulo Klautau) e Agravado: Espólio de LUIZ DO VALLE MIRANDA (Dr. Pedro Bentes Pinheiro), a Exma. Sra. Desembargadora-Presidenta exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA CAPITAL

Recorrente: O Espólio de Luiz do Vale Miranda.

Recorrido: ENCOL S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria.

O Espólio de Luiz do Vale Miranda, moveu Ação de Rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel não loteado, contra ENCOL S/A. — Engenharia, Comércio e Indústria.

Na contestação foram apresentadas duas preliminares de carência da ação.

O Dr. Juiz no despacho saneador, deixou de apreciar as preliminares o que deu ensejo ao presente Agravo de Instrumento.

A Egrégia Primeira Câmara Cível, deu provimento ao recurso para que as ditas preliminares fossem apreciadas no despacho saneador.

Acontece que a ação principal, foi julgada antes da decisão do recurso.

Diante dessa situação, o Espólio de Luiz do Vale Miranda, apresentou recurso extraordinário com base nas alíneas "a" e "d" do inciso III do art. 119 da Constituição da República Federativa do Brasil, alegando vulneração dos artigos 229, 230 e 231, do Código de Processo Civil, por incorrer caso de extinção do processo e de não ser a hipótese de julgamento antecipado da lide. O Juiz entendeu que as preliminares estavam acopladas ao mérito e julgou-as no final. Conclui dizendo". Terá o Juiz a obrigação de tornar sem efeito a sentença, desprezando seu convencimento jurídico, tornar sem efeito a sentença que já prolatara e proferir novo saneador repelindo expressamente as duas preliminares que, em decisão final repeliu ou simplesmente o Acórdão recorrido perdeu o seu objeto e nada mais há que cumprir? e arremata: deve prevalecer a sentença final, porque nenhum dispositivo legal obriga o Juiz a tal inversão processual.

O recorrido impugnou o recurso alegando que: na forma do artigo 515 do Código de Processo Civil, no julgamento da apelação, cabe a reapreciação das preliminares.

Não há violação dos artigos citados pela recorrente. A decisão recorrida procurou mostrar ao Juiz o rumo a seguir quanto as preliminares que estão inteiramente desvinculadas do mérito.

Além do exposto a questão federal suscitada no recurso não foi ventilada na decisão recorrida, o que nos termos da Súmula 282, torna o Recurso Extraordinário inadmissível.

Conforme consta dos autos a ação foi julgada antes da decisão do Agravo de Instrumento. O artigo nº 559, diz: "A apelação não será incluída em pauta antes do agravo de instrumento interposto no mesmo processo".

Entendo que a matéria pende de julgamento e será examinada e decidida por ocasião do julgamento da apelação uma vez que o Juiz, no processo principal, rejeitou as preliminares.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém, 02 de maio de 1980.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

———

(Republicado por ter saído com incorreção).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de REMOÇÃO para o Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegria.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 16 de maio de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 1306)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: João Nepomuceno Freire (Dr. Edilson Almeida).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 16 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1306)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Maria de Leão Alves (Dr. Wilson Ribeiro).

Apdos.: Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias (Dr. João Francisco de Lima Filho).

Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 16 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1306)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Moacir Bernardino Dias - 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto Moraes de Oliveira, paraense, solteiro, gráfico, residente e domiciliado nesta cidade a Trav. de Breves s/nº, entre Conselheiro Furtado e Cesário Alvim - Bairro do Jurunas, como incurso nas sanções punitivas dos arts. 297 c.c. o art. 25 e dos arts. 288 e 304 c.c. o art. 51, com a Agravante do art. 45, inc. IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrato para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no prazo de 15 dias, para constituir novo defensor para fazer sua defesa na forma da lei. CUMPRA—SE. Dado e passado neste Palácio da Justiça - Repartição Criminal - Cartório da 5ª Vara Penal, em Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã da 5ª Vara Penal, o datilografei e subscrevi.

A JUIZA:
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1262)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.265 Belém - Terça-feira, 20 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6118

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

APELANTE: Jacundá S/A. – Agro Indústria (Dr. João de Albuquerque Neto).
APELADO: O Estado do Pará (ITERPA) (Dr. José Tomáz Maroja).
RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Na ação instaurada para anulação de título de propriedade de terras e cancelamento de Registro Público é indispensável, sob pena de nulidade do processo a citação daqueles em nome de quem o documento se encontra transcrito no Registro de Imóveis. É nula a citação por edital de sucessor a título singular, quando não for este nominalmente chamado a integrar à lide.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, e por unânimidade de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em acolher a preliminar de nulidade da citação para decretar a nulidade do processo, a partir do edital de fls. 39V. e seguintes, rejeitadas as de intempestividade e de ilegitimidade de parte.

Custas na forma da Lei.

Belém, 06 de maio de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
– Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY
– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 14 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6119

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Rosa Maria Pinho Chamié (Dr. Frederico de Souza).
AGRAVADO: Carlos Lima Chamié (Dr. Flávio Maroja e Artemis Leite).
RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: I – Durante o processo de separação judicial, é lícito ao Juízo, colocar as menores filhas do casal, sob a guarda do cônjuge que, no seu entender, melhores condições possua para tê-los em seu poder; II – Não invalida, nem torna ilicita a decisão sobre guarda de menores, o fato de não ser tomada em processo cautelar, mas sim, no corpo da ação principal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 15 de abril de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
– Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY
– Relator.

Secretaria do TJE – Belém, 14 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6120

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: O Bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva – Juiz de Direito de Conceição do Araguaia.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pelo Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA – Juiz de Direito de Conceição do Araguaia.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO e PORTARIAS Da Assembléia Legislativa

RESOLUÇÕES Do Tribunal de Contas do Estado

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unânimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente: 9 anos, 3 meses e 2 dias de serviço público, até 31 de março de 1980.

Belém, 07 de mao de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6121

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Milton Farias – Funcionário do Tribunal de Justiça.
RELATOR: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do TJE.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembagadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente: 4 anos, 1 mês e 1 dia de serviço público, até 23.04.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6122

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Jair Guimarães Filho – Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente: 10 anos, 3 meses e 9 dias de serviço público, até 07.04.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6123

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Clélia Maia – Pretora do Termo Judiciário de Colares.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do TJE.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da Bacharela CLÉLIA MAIA – Pretora do Termo Judiciário de Colares, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente: 9 anos, 8 meses e 7 dias de serviço público, até 23.03.1979.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACORDÃO Nº 6124

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Hedima da Silva Amaro – Pretora de Itupiranga, Comarca de Marabá.
RELATORA: Desembagadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do TJE.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da Bacharela Hedima da Silva Amaro – Pretora de Itupiranga, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente: 16 anos, 9 meses e 14 dias de serviço público, até 31.03.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6125

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: A Bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet – Pretora do Termo Único da Comarca de Curuçá.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público, formulado pela Bacharela MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET – Pretora do Termo Único da Comarca de Curuçá.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente: 12 anos, 19 meses e 14 dias de serviço público, até 31.03.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6126

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: A Bacharela Maria Stella Castro Peixoto – 1ª Pretora Criminal.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em favor da Bacharela MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO – 1ª Pretora Criminal, uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente: 30 anos, 04 meses e 25 dias de serviço público, até 31.03.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6127

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Rosalina Lima Lopes – Funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público, deferido em favor da funcionária ROSALINA LIMA LOPES.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente: 17 anos, 03 meses e 20 dias de serviço público, até 28.04.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6128

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Benedito Chagas Bentes – Funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls.. 12, para mandar contar em favor do requerente: 18 anos, 03 meses e 14 dias de serviço público, até 17.04.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

ACÓRDÃO Nº 6129

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Raimunda da Costa Gomes – Assessora do Tribunal.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes – Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 02, para mandar contar em favor da requerente: 13 anos, 04 meses e 11 dias de serviço público, até 16.04.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE – Belém, 15 de maio de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ–NM–SA–201

(G. Reg. Nº 1306)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1980 – 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Ornilo Moreira Lima, por seu procurador Dr. José Maria da Consolação, indicando suas provas na Ação Revisional que move contra Regildo de ~~Menezes~~ e outra.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Helena Rocha Carvalho e outros, por seu advogado Dr. José Manoel Reis Ferreira, expondo e requerendo seja processado o Agravo de Instrumento interposto na Ação Ordinária que move contra Nagib Bechara e outros.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Helena Rocha Carvalho e outros, por seu advogado dr. José Manoel Reis Ferreira, requerendo ao Diretor do Forum para tomar uma decisão a respeito da paralisação do feito que move contra Nagib Bechara e outros.

DESP: A. Cls.

PETIÇÃO DE: Financiadora General Motors S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, por seu advogado Dr. Luciano Rangel de Aguiar, requerendo o prosseguimento do cumprimento da Carta Precatória, oriunda da 2ª Vara Cível de Recife-PE para busca e apreensão movida contra Antônio Vilar Pantoja.

DESP: N.A.Cls.

PETIÇÃO DE: Maria José Quadros dos Remédios, por sua advogada dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva, representante de seus filhos menores e a herança de Arnatif Bechara, apoiando as medidas requeridas pelos AA., retificando o alegado por seu ex-patrono.

DESP: N.A. Cls.

2ª VARA

Proc. nº 236/80
DESPEJO
Aut: Édson Antônio Branco Ferreira
Adv: Laurênio M. da Rocha
Réu: Ivaldo Pereira Lima
DESP: Cite-se.

Proc. nº 235/80
BUSCA E APREENSÃO
Aut: Finasa – Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: Carlos Balbino Potiguar
Réu: Peri Francisco Frazão e outro
DESP: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a liminar, sejam os réus citados para, querendo, no prazo legal, apresentarem contestação ou requererem o que de direito.

Proc. nº 106/80
despejo
Aut: José Augusto de Carvalho
Adv: Natahanel F. Leitão
Ré: Raimunda Nair de Souza
Adv: Alberto de Lima Freitas

DESP: Sobre a manifestação de fls. 22/25, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias.

3ª VARA

Proc. nº 23/80

arrolamento

Req: Urbino Nunes de Rezende

Adv: Alírio Franco Daguer

Req: Raimundo Damasceno Lima

DESP: Ao cálculo.

Proc. nº 234/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa – Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Carlos Balbino Potiguar

Réu: João Carlos da Penha Nunes

DESP: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Elias Paulo de Macedo por seu procurador dr. Orlando Antônio Fonseca, nos autos de Suprimento Judicial de consentimento requerendo seja apreciada a preliminar de intempestividade da contestação oferecida às fls. 27/28.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 230/80

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Agilberta Puget-Mergulhão

Adv: Leonildes Macedo Silva

Ré: Maria de Nazaré Ferreira

DESP: Faça-se a justificação, designando o dia 05.06.80, às 10:30 horas. Cientes às partes.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Dulcinéa Santiago dos Santos, por seu advogado dr. Pedro Nery Ferreira, apresentando contestação na Ação de Despejo que lhe move Maria dos Santos Amaral.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Arminda Abrantes Siqueira e outros, por seu advogado Dr. Raphael Celda L. Filho, requerendo seja expedido um Alvará dos Autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Manoel Madeira Gouveia.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Armando Pinheiro Carvalho, por seu advogado Dr. Alírio Franco Daguer, requerendo o despejo compulsório, na Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis movida contra Raimundo Gomes Teixeira.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Dulcinéia Santiago dos Santos, por seu advogado dr. Pedro Nery Ferreira, apresentando reconvenção na Ação de Despejo que lhe move Maria dos Santos Amaral.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 229/80

DIVÓRCIO

Aut: Zacarias Lopes

Adva: Solange M.F.C. Dantas

Ré: Almerinda Carvalho

DESP: Junte-se a certidão averbada.

PETIÇÃO DE: Finasa – Crédito, Financiamento e Investimento S/A, por seu advogado dr. Carlos B. Potiguar, requerendo desistência da Ação de Busca e Apreensão que move contra Geraldo de Oliveira Lins e outra.

DESP: N.A. À conta.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilba dos Santos Leônidas, por seu advogado dr. Raphael C.L. Filho, requerendo juntada de um documento nos Embargos de Terceiro apresentado na Ação de Execução que lhe move Mesbla S/A.

DESP: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Raimundo Corrêa de Miranda e outra, digo, Fahime Dib de Miranda, na qualidade de herdeira, representada por seu advogado dra. Nessima Simão Tuma, requerendo o prosseguimento do inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Corrêa de Miranda e outro.

DESP: Junte-se aos autos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comar. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. TUTELA. Benedito Ferreira dos Santos e outros. Requerente: Vitor Ferreira dos Santos. Despacho: "D.A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimunda Mendes Bronze. Requerente: Raimunda da Silva Bronze. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel dos Santos Pacheco. Requerente: Edna Gonçalves Pacheco. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUETELA. Erla Regina Martins Pereira e outros. Requerente: Edinaldo Viriato Martins. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Ernesto Pinho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUTELA. Ana Débora do Socorro Araújo Cardoso. Requerente: Maria do Socorro Araújo Cardoso. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Esnesto Pinho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Afonso Furtado de Lima. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara. INVENTÁRIO. João Batista Gil. Despacho: "A conta". Advogada: Dra. Ediléa Pereira Costa.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim Bedran José Bechara. Despacho: "Dê-se vista a requerente". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antônio Jorge Abelém e Áurea de Fátima Bechara Gomes.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Heleña Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar, Herança de Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Requerente: Mesbla S.A. Requerida: herança de Maria de Nazareth Salles Neves. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Alberto Seguin Dias e José de Freitas Leite.

Belém, 15 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)
VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO – 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Proc. nº 666 de Inventário de José Dias Quingosta; inventariante: Laura Gomes Quingosta. Advogados: Drs. Aurélio do Carmo e Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva. Despacho: O pronunciamento do representante do Ministério Público está correto, pois o presente processo está findo, com a partilha transitada em julgado conforme certidão do escrivão do feito. Além do mais o requerente de sobrepartilha não trouxe provas de sonegação dos bens, apenas limitou a argumentar, e assim sendo a matéria levantada deve ser discutida em ação própria, e não nestes autos de natureza meramente administrativa. Intime-se. Em 15.05.80. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 893 de arrolamento de Délio Lages de Mello; inventariante: Adma Neyrão de Mello. Advogado: Dr. Milton Vieira de Nóvoa. Despacho: Diga o M.P. Em 15.05.80.

Proc. nº 462 de arrolamento de Clarisse de Jesus Rollo Freitas; inventariante: Nilson Rollo de Freitas. Advogado: Dr. Edison Almeida. Despacho: Proceda-se a entrega na forma da lei. Em 15.05.80.

Proc. nº 872 de arrolamento de Lozano Medeiros Braz; inventariante: Maria do Carmo de Nazaré Braz, pela Assistência. Assistente: Dr. Édson Couto. Despacho: Expeça-se alvará. Em 14.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 15 de maio de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15.05.80

JUÍZO DA 9ª VARA
indenização
A: Transmazon – Transp. da Amazônia Ltda. (Adv: Luiz Loureiro)
R: Banco Real S/A (Adv: Jair Tavares da Silva)
despacho. remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
JUÍZO DA 6ª VARA
ORDINÁRIA
A: Helda Lowenberger Leite (Adv: Ubirajara Ferreira e Silva)
R: Belém Diesel S/A (Adv: Orlando Antônio Fonsêca)
DESPACHO: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
JUÍZO DA 7ª VARA
BUSCA E APREENSÃO
A: Willian Barreto dos Santos (Adv: Laurênio M. da Rocha)
R: Galliano Cei e s/ mulher (Adv: Benedito de M. Alvarenga)
DESPACHO: Dê-se ciência ao ainteressado dos docs. de fls. 107 e 108.
JUÍZO DA 5ª VARA
DESPEJO
A: Maria do Carmo Nascimento Rachid (Adv: Hermenegildo Crispino)
R: Irne Moussalen Pacheco (Adv: Manuel Figueiredo Neto)
DESPACHO: Diga o interessado sobre a conta de fls.
ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: Antônio da Costa Melo (Adv: Alberto Fares Akel)
R: Maria de Nazaré da Silva Fonseca
despacho. diga o interessado sobre a conta de fls.
SUMARÍSSIMA
A: José Velos & Cia. (Adv: Américo da Silva Leal)
R: Empresa Transbel-Rio (Adv: Raimundo Costa)
DESPACHO: Sejam os presentes autos remeditos ao Tribunal de Justiça, obedecidas as formalidades legais.
JUÍZO DA 9ª VARA
EXECUÇÃO
A: Celeste Cabral Gomes (Adv: César Zacharias Mártyres)
R: Antônio Maria Neno e Silva e outro (Adv: Sílvio Sá)
DESPACHO: De fls. 33. N.A. À conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do exequente.

RESENHA DO DIA 15 DE MAIO DE 1980
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA
Processo nº 112/01/80 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: C.C. Rodrigues (Adv: Laurênio M. da Rocha)
Requerida: Clementino Santos & Cia. Ltda. (Adv: Raymundo João Oliveira de Macedo)
DESPACHO: Em provas. Intimem-se.
6ª VARA
Processo nº 09.01.80 – EXECUÇÃO
Credora: Nogueira – Máquinas de Escritório Ltda. (Adv. Bichara Fraiha Neto)
Devedora: Centro de Treinamento às Força Armadas - CETREFA
DESPACHO: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a ré ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação.
10ª VARA
Processo nº 250/03/79 – AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: José Zito Spíndola (Adv: Silvestre de J. Ferreira)
Requerido: Raimundo Costa Gouveia (Adv: Milton F. Chagas)
SENTENÇA: "... Assim, pelo exposto, julgo procedente o pedido de José Zito Spíndola, em consequência decreto o despejo do inquilino Raimundo Costa Gouveia, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. 12.05.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio.
10ª VARA
Processo nº 171/01/80 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: João da Silva Soares (Adva. Solange Maria F. do Couto Dantas)
Requerida: Maria Macedo (Adv: Wilhan Cavalcante)
DESPACHO: R.H. Diga o A. sobre a contestação.
10ª VARA
Processo nº 434/06/79 – AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Djanira dos Santos Conduru (Adv: Adalberto Amdrósio de Souza)
Requerida: Elza Assunção Moura (Adv: José Fernandes Chaves)
DESPACHO: Rec. h. à conta.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 9ª VARA
Requerimento de Bechara Lopes Gaby, na Ação de Divórcio, declarando que concorda com o pagamento das custas (Adv: Luiz Cerqueira)
DESPACHO: N.A. Conclusos.
DIVÓRCIO
Requerente: Lycurgo Narbal de O. Santiago Neto e Raimunda Costa Santiago (Adva. Marise A. Conceição Silva)
DESPACHO: Designo o dia 30 de junho, 10 horas, para a ratificação do pedido.
CONSIGNAÇÃO
Requerente: Jacob Benchaya (Adv. Carlos Renato M. Almeida)
Requerido: Maria de Lourdes G. Azevedo.
DESPACHO: Designo o dia 27 de maio, às 11 horas para a apresentação de memoriais pelo advogado do autor e dra. curadora à lide. O PRESENTE PROCESSO SE ENCONTRAVA EXTRAVIADO; EM MEIO A OUTROS, EM MINHA MESA DE TRABALHO.
JUÍZO DA 8ª VARA
Requerimento de Mesbla S/A, no Processo de Execução que move contra Airson Neves Duarte, requerendo a juntada das 3 notas promissórias no valor de Cr$ 6.000,00 (Adv: Loris Vilas Boas)
DESPACHO: N.A. Conclusos.
Requerimento de Femesc – Ind. e Com. Ltda., na Ação de Execução que lhe move Plastinorte, indicando um cheque à penhora (Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeler)
DESPACHO: N.A. Conclusos.
JUÍZO DA 9ª VARA
Requerimento de Carmem Oliveira Pastana, na Ação de Divórcio que move contra Raimundo Alves Pastana, apresentando memoriais (Adva. Esther de Moraes Neves)
OBS: Recebido em cartório em 15.05.80.
Requerimento de Edinéa Oliveira Tavares, apresentando memoriais, no processo de divórcio em que é requerente Carmem Oliveira Pastana e requerido Raimundo Alves Pastana.
OBS: Recebido em cartório em 15.05.80.
JUÍZO DA 10ª VARA
Requerimento de Francisco Maria Oliveira Silva, na Ação de Despejo que promove contra Mercedes Monteiro dos Santos, interpondo recurso de apelação (Adv: Rosomiro Arrais)
DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO TRINDADE
RESENHA DE 15 DE MAIO DE 1980

1ª VARA
Proc. nº 4.730 – DESPEJO
A: Maria Amélia Gomes Baptista (Adv: Dr. Casemiro Rodrigues)
R: Lucivaldo Souza Tavares (Adv: Dr. Pojucan Tavares Jr.)
DESPACHO: P/ purgação de mora designo o dia 22 do corrente e fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito.
2ª VARA
Proc. nº 4.269 – EXECUÇÃO
A: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Santiago Sizi Fidalgo)
R: R. Santos S/A
DESPACHO: Sobre o laudo de fls. 40/43, manifeste-se o Banco credor, requerendo o que de direito.

Proc. nº 4ª Vara
Proc. nº 4424 – BUSCA E APREENSÃO
A: Companhia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento
Adv: Dr. Paulo Chermont
R: Raimundo Nonato de Matos
DESPACHO: A conta.
Proc. nº 3.552 – EXECUÇÃO
A: Banco Bamerindus do Brasil (Adv: Dr. Afonso Victor Cardoso
R: R. Assunção
DESPACHO: Vistos. Considerando que o executado não apresentou embargos, logo, deste modo reconheceu a liquidez e certeza do débito, julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 15, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado determino que seja avaliado o imóvel penhorado.
Proc. nº – SUMARÍSSIMA
A: Construtora Ivan Danin S/A (Adv: Hamilton F. de Souza)
R: Avelino F.R. Costa (Dr. Osvaldo Pojucan)
DESPACHO: Defiro, designando o dia 20 do mês em curso para apresentação do laudo, devendo a parte fazer o depósito no valor de Cr$ 10.080,50, autos da data referida. Cumpra-se. Int.
Proc. nº 4.717 – DESPEJO
A: Silvino Rodrigues Ayres (Adv: Dr. José Ronaldo Viegas)
R: José Manoel Paysano (Adv: Dr. José Lívio Barbalho)
DESPACHO: N.A. Defiro para a purgação de mora designo o dia 2 de junho do ano em curso, às 10 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10%. A conta.
Proc. vindo da 6ª Vara.
Proc. nº 1019 – Proc. nº – EXECUÇÃO
A: Banco do Estado do Pará (Adv: Dr. Ofir Cavalcante)
R: Paulino Bentes Gomes (Adv: Eduardo Ferreira de Andrade)
DESPACHO: Arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. À conta e em seguida ao sr. escrivão p/designar a data p/praça, observadas as formalidades legais.
Proc. nº 4201 – ORDINÁRIA
A: Edilson Rocha Cordovil (Adva: Margui Lima)
R: Estado do Pará (Adv: Artemis Leite)
DESPACHO: Reitere-se os termos do Ofício de fls. 52. Int. o M.P.
Proc. nº 3380 – INDENIZAÇÃO
A: José Pereira da Rocha (Adv: Dr. Carlos Hachem)
R: Wilmar Táxi Ltda. (Advs: Drs. Mendonça Diniz e Dr. Carlos Balbino).
DESPACHO: A nova distribuição.
Proc. nº 4.762 – EXECUÇÃO
A: Mesbla S/A - (Adv. Loris Villas Boas)
R: Raimundo Nascimento S. Filho
DESPACHO: Formalize-se o instrumento de procuração.
Proc. nº 8ª Vara
A: Mesbla S/A (Adv: Dr. Loris Vilas Boas)
R: Itamar Cordeiro da Silva
DESPACHO: Formalize-se o instrumento de procuração.

8ª VARA

Proc. nº 3.305 – DIVÓRCIO
A: Percília Nazaré Thomaz Xavier (Adv: Dr. Laurênio Rocha)
R: Raimundo Hipólito Xavier
DESPACHO: Julgo procedente a ação e, em consequência, decreto o divórcio do casal Percília Nazaré Thomaz Xavier e Raimundo Hipólito Xavier, qualificados no preâmbulo desta sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, com fundamentos na lei acima mencionada, tendo o R. como responsável pela separação. Condeno-o ainda no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa.
Proc. nº 4.729 – EXECUÇÃO
A: Manoel Rodrigues Filho (Adv: Dr. Nilson Cordeiro Barroso)
R: Humphrey Ludiw Paul Ong. a Swie
Adv: Dr. Antônio Erlindo Braga
DESPACHO: Proceda-se ao depósito da quantia oferecida. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor à conta.

9ª VARA

Proc. nº 4.351 – ARROLAMENTO
A: Jorge Nazaré Araujo dos Santos (Adv: Dr. José Antônio Coelho)
Inventariada: Lucimar Araújo de Andrade.
DESPACHO: Dê-se ciência ao interessado do teor da receita federal.

9ª VARA

Proc. nº 215 – CONSIGNAÇÃO
A: José Massoud Salame (Adv: Dr. Eduardo Lassance)
R: Tropical Companhia de Crédito (Adv: Dr. João Maroja)
DESPACHO: Intime-se o autor.
Proc. nº 4.318 – BUSCA E APREENSÃO
A: Companhia Itaú de Investimento (Adv: Dr. Paulo Chermont)
R: Carlos Alberto dos Santos Prado
DESPACHO: A conta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 15.05.80

CONSIGNAÇÃO – PRIMEIRA VARA
Autor: Antônio Trindade Nogueira (Adv: Luiz Gonzaga da Silva)
Ré: Maria Adelaide Alves de Sá
DESPACHO: O réu para juntar prova da existência da ação de despejo alegada na contestação. Em 13.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.
EXECUÇÃO – TERCEIRA VARA
Autor: Banco Real S.A. (Adv: Paulo Sá)
Réus: Mário Cunha de Oliveira e Maria Expedita Bittencourt Kalif
DESPACHO: Cite-se conforme o pedido. Em 14.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.
REINTEGRAÇÃO
Autor: Antônio Bedran José Bechara Filho (Adv: Ademar Kato)
Ré: Alice Khoury Bechara (Adv: Antônio Abelém)
DESPACHO: Designo o dia 05.03.80, , às 10:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Em 12.03.80. (a) Pedro Pasulo Martins.
PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Aracaju (Adv: Carlos Alberto Sobral de Souza)
Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara (pagamento de imposto de herança de Edila de Souza Coelho)
SENTENÇA: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias para pagamento do imposto na forma da lei e demais cominações legais. P.R.I. Belém, 14.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.
SUMARÍSSIMA – QUINTA VARA
Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (Adv: Aluísio Meira)
Réu: M. Chaves Transportes Ltda.
Despacho no requerimento juntando substabelecimento: "N.A. Junte-se. Em 14.05.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA – NONA VARA
Autora: Terezinha do Menino Jesus dos Santos Leitão (Adva: Neide Teixeira)
Réu: Mauro Leitão (Adv: Paulo Souza)
DESPACHO: Defiro o pedido retro. A Cartório para aguardar a realização da audiência. Em 14.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.
DESPEJO
Autora: Maria de Nazaré Caldeira Menescal (Adv: José Viégas Paulo)
Réu: Eurico Napoleão Barreto Mendes
DESPACHO: Cite-se. Em 14.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 15 de maio de 1980

AÇÃO: Execução – 1ª Vara – Nº 079/80
Autor: Norte Turismo Ltda. (Adv: Dr. Ricardo Chamié)
Réu: Carlos Paraguassu Frazão Filho (Adv: Dr. Amadeu Pinheiro Gomes)
DESPACHO: Prossiga-se com a penhora
AÇÃO: Ordinária de Reivindicação – 1ª Vara – Nº 153/80
Autora: Walquíria Sardo Leão Ribeiro (Adv: Dr. Alfredo Lima H. Santalices)
Ré: Maria Pereira Ramos
DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Execução – 3ª Vara – Nº 179/80
Autor: José da Anunciação Lima (Adv: Dr. João Ribeiro Lima)
Réu: Álvaro Tavares Ferreira (Adv: Dr. Alberto Fares Akel)
DESPACHO: À conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em 10% sobre o valor do débito. Cumpra-se.

AÇÃO: Execução – 3ª Vara – Nº 138/79
Autor: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv: Dr. Cleber Saraiva dos Santos)
Réu: Auto Serviço Magma Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)
DESPACHO: Vistos e analisados os presentes autos, bem como os petitórios de fls. 66 a 69, indefere este Juízo os mesmos, por entender incabível, levando em conta, "a documentação especial exigida", podendo entretanto o requerente tomar as providências através de requerimento próprio, a onde poderão ser utilizados, inclusive, a prova da execução e do não oferecimento de bens à penhora, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falência. Dê-se ciência e cumpra-se.

AÇÃO: Falência – 5ª Vara - nº 558/79
Autor: Reynaldo Salles Chã (Adv: Dr. Milton Alencar Vieira)
Réu: Mangueira Transportes Ltda.
DESPACHO: Por motivo íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do C.P.C., declaro-me suspeita para conhecer do presente feito. Voltem os autos à distribuição para redistribuição do feito.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento – 7ª Vara – Nº 038/80
Autor: Antônio Carlos de Araújo Soares (Adva. Dra. Roseana dos S. Rodrigues)
Réu: Emiliano Pamplona Sousa
DESPACHO: Ao escrivão para verificar "in loco" o alegado, certificando o que for encontrado.

AÇÃO: Ordinária - 8ª Vara – Nº 420/79
Autor: José Orlando Gomes (Adv: Dr. Luiz Guedes Sampaio)
Réu: Altamir Ferreira de Souza (Adv: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga)
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 21 de agosto, às 11 horas. Intimem-se.

AÇÃO: Despejo – 8ª Vara – Nº 552/79
Autor: Eládio Felipe Iglésias (Adv: Dra. Izabel Ozorio).
Réu: Shizuko Negano (Adv: Dr. Américo Lins da Silva Leal)
DESPACHO: Reforme-se o cálculo, efetuando-se de acordo com o art. 36 da Lei do Inquilinato, a exceção dos honorários, o que feito, intime-se a requerida para liquidar a dívida, ficando desde logo, designado o dia 28 do corrente em cartório. Cumpra-se.

AÇÃO: Execução – 10ª Vara – Nº 083/80
Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv: Dr. Rosomiro Arrais)
Réu: La Rey Corporation e outros (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna)
DESPACHO: Baixem os autos à conta conforme foi determinado às fls. 32 verso, custas processuais de acordo com o regimento.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 15.05.80

6ª VARA
EXECUÇÃO
Aut: Alberico Arcanjo Moura
Adv: Pedro Lima
Réu: Carlos Pinto de Almeida
DESP: Renovem-se para o dia 05 de junho, às 11 horas. Belém, 14.05.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA
EXECUÇÃO
Aut: Banco do Brasil S/A
Adv: Nivaldo Guedes de Souza
Réu: Noriyuki Tsunemitsu e outro
DESP: Certifique-se a paralisação destes autos. Belém, 14.05.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA
REINTEGRAÇÃO
Aut: Cooperativa Habitacional dos Praças Civis da 1ª Zona Aérea.
Adva: Maria do Amparo Gonçalves
Réu: Manoel de Jesus Costa.
DESP: À conta. Belém, 14.05.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

7ª VARA
DESPEJO
Aut: Maria Celeste Barradas
Adv: Nauto Justiniano
Ré : Shirley da Conceição Pereira
Adv: Cristovam Colombo Gonçalves
DESP: Aguarde-se a decisão do mandado interposto, quanto a petição de fls. deverá ser apresentada na Secretaria do T.J.E. e não nestes autos. Belém, 14.05.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA
DESPEJO
Aut: Fernando Martins Ribeiro
Adva: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.
Réu: Mário Gonçalves Ferro e Clarisse da Luz Seabra.
Adv: Raimundo Fidélis.
DESP: Expeça-se mandado de despejo contra Clarisse da Luz Seabra. Belém, 05.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA
DESPEJO
Aut: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.
Adv: Ary Jansen Branco
Réu: Augusto Burlamaqui Freire
Adv: Édson Couto
DESP: Intime-se o perito a vir receber os honorários e apresentar o laudo. Belém, 06.05.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA
ACIDENTE DE TRABALHO
Aut: Raimundo Renato Vilhena
Adva: Vera Couto
Réu: INPS
Adva: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
DESP: À conta. Belém, 12.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA
ACIDENTE DE TRABALHO
Aut: Orêncio Antônio Porfírio
Adva: Vera Couto
Réu: INPS
Adv: Luiz Carlos Noura
DESP: Prossiga-se no dia 26 de junho, às 12 horas. Belém, 14.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 16.05.80.

(Ext. Reg. nº 3150)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 9.114

(Processos nºs 44.869, 45.079, 45.083 e 45.121)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres – Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos, reunidos para um único despacho, do cadastro do seguinte:

a) Processo nº 44.869 – Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados, para a execução de serviços pertinentes à Mecanização da Contabilidade Pública Estadual, exercício financeiro de 1980;

b) Processo nº 45.079 – Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre a Secretaria de Segurança Pública e o farmacêutico Ildo Santos de Santana, no período de 01/02/80 a 01/02/81;

c) Processo nº 45.083 – Resolução nº 11, de 30.11.79, remetida pelo Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú, que atualiza os vencimentos e diárias dos funcionários daquela Câmara, a vigorar no exercício financeiro de 1980, e

d) Processo nº 45.121 – Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma DISCOL – Distribuição e Comércio Ltda., para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de aparelhos telefônicos GTE, exercício financeiro de 1980.

Os processos estão revestidos das formalidades legais, e obtiveram manifestações e pareceres favoráveis, dos Órgãos Técnicos e da douta Procuradoria, respectivamente.

Em face do exposto defiro os cadastros relativos aos processos nºs 45.083 e 45.121, anexando-se os de nºs 44.869 e 45.079, às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, por terem dado entrada nesta Côrte fora do prazo regimental".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, defeir os cadastros relativos aos processos nºs 45.083 e 45.121, referentes a Resolução nº 11, de 30.11.79, que atualiza os vencimentos e diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú e Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a DISCOL – Distribuição e Comércio Ltda., destinado a manutenção e assistência técnica nos aparelhos telefônicos colocados no Teatro da Paz e mandar anexar às respectivas prestações de contas os de nºs 44.869 e 45.079, para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprócurador

(G. Reg. - nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.115
(Processo nº 44.941)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1980.

CONSIDERANDO a consulta feita pela Sra. Maria Lima Soares de Souza, Responsável pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através ofício s/nº, (Documento protocolado sob o nº 00827, em 29.02.80);

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins Relator:

Trata este processo da seguinte consulta:

"Senhor Presidente.

Vimos pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne em conceder ao Setor de Pessoal desta Prefeitura, as informações abaixo discriminadas, partindo das observações também especificadas a seguir:

1 – A funcionária Florinda Brito da Silva, encarregada do Setor de Pessoal, foi designada a ocupar as funções de Secretária Municipal, percebendo salários compatíveis com a nova função acrescidos, ainda, das vantagens e adicionais.

2 – No dia 03.05.79, conforme Decreto nº 37/79, anexo, a mesma retornou as suas funções, isto é, encarregada do Setor de Pessoal.

3 – De acordo com a Portaria nº 35/79, de 04.05.79, foi concedido 4 (quatro) meses de licença, atendendo a solicitação da referida funcionária.

PERGUNTA-SE:

1 – Se no período de licença da funcionária, a mesma perceberia salários de Secretária Municipal ou de Encarregada do Setor de Pessoal:

2 – Se após o período de licença da referida funcionária, a mesma voltaria a perceber salários como Encarregada do Setor de Pessoal ou como Secretária Municipal, visto que quanto a este último cargo a mesma deixou de ter:

Na expectativa da atenção de V. Exa., ao assunto em tela, ficamos aguardando as informações solicitadas, agradecendo e externando a V. Exa. nossos mais altos protestos de consideração e apreço".

A Procuradoria, pelo Sub-Procurador Dr. Antonio Maria Cavalcante, assim opinou:

'Exmo. Sr. Conselheiro Presidente

Versam os presentes autos sobre uma consulta formulada pela responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará sobre assunto exclusivamente administrativo de funcionários daquela comuna.

DATA VÊNIA não é este o objetivo desta Corte e, se o precedente for concedido, respondendo-se a consulta do setor de pessoal, amanhã o setor de almoxarife, ou da limpeza pública também estarão consultando a esta Côrte a maneira como proceder em atribuições exclusivamente de suas alçadas.

Nestas condições, somos pela resposta à consulta no sentido de que esta Côrte não é um órgão de assessoria administrativa e que, portanto, deixa de dar a informação solicitada.

É o parecer, s.m.j."

A consulta, evidentemente, cuida de caso concreto, o que impede o Tribunal de manifestar-se, face ao que dispõe o art. 38, item IX, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o Parágrafo Único do art. 229 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

Ante o exposto, deve a Presidência mostrar à consulente a impossibilidade do Tribunal responder a consulta nos termos em que fou formulada.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana; "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

(G. Reg - nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.116

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1980.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Carlos Alberto Bezerra Lauzid – Diretor do Departamento Técnico deste Tribunal;

José Gonçalves Chaves – Chefe de Gabinete deste Tribunal;

Plinio dos Santos – Agente Tributário lotado na Secretaria de Estado da Fazenda;

Maria Acácia Rodrigues Leão – Chefe do Serviço de Microfilmagem deste Tribunal;

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro – Delegado Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.117
(Processos nºs 43.814, 44.986, 45.043, 44.531, 44.994, 45.016, 45.018, 45.050 e 45.099)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 43.814, 44.986, 45.043, 44.531, 44.994, 45.016, 45.018, 45.050 e 45.099;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.814 – Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade da Visconde de Inhauma, para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, regularmente matriculados na Escola Preparatória Nossa Senhora Aparecida, pertencente a essa comunidade – Relatora – Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 44.986 – Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, destinado ao prosseguimento e

conclusão de obras de construção do prédio anexo ao referido Tribunal. — Relator — Conselheiro — Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 45.043 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma ENCOSEL — Empresa de Comércio e Serviços Ltda., para manutenção e limpeza dos edifícios-sede e anexos deste Tribunal — Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 44.531 — Contrato celebrado entre o Banco do Estado do Pará S.A. e EMBRASIL — Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda., para execução de serviços de Vigilância ostensiva e policiamento externo e interno, nos prédios onde funcionam as Agências do BEP. Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 44.994 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a firma AR-FRIO REFRIGERAÇÃO S.A. para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de duas centrais de Ar Condicionado, instalados no prédio dessa autarquia. Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 45.016 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para manutenção de Ar Condicionado na Delegacia da Fazenda no município de Santarém — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 45.018 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado, para a manutenção de Ar Condicionado na Delegacia da Fazenda no município de Castanhal — Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 45.050 — Contrato celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará S.A. e o Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para a execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional Cidade Nova VI — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 45.099 — Contrato celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará S/A. e HIDROPROJETO — Engenharia e Projeto Ltda., para a construção do sistema fixo de proteção contra incêndio na subestação do Coqueiro — Relatora — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar nos processos
nºs 44.986 e 45.043
SEBASTIÃO SANTOS SE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:
Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador
(G. Reg. - nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.118
(Processos Nºs 43.750, 44.692, 44.865, 45.042, 45.052 e 45.073)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 43.750, 44.692, 44.865, 45.042, 45.052 e 45.073.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.750 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e a Prefeitura Municipal de Vigia para conclusão das obras do trapiche na Vila de Curuçazinho e construção do Cemitério de Vila de Penha Longa, no citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 44.692 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma L. Santos — Limpadora "Q" Brilho, para prestação de serviços de vigilância no edifício sede e anexo deste Tribunal Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 44.865 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Secretaria de Estado da Fazenda, para a execução de serviços pertinentes ao sistema "Arrecadação Estadual". Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 45.042 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma ENCOSEL — Empresa de Comércio e Serviços Ltda., para prestação de serviços de vigilância no edifício-sede e anexos deste Tribunal — Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 45.052 — Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Hospital dos Servidores do Estado, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde Pública e da Secretaria de Estado de Administração, para prestação de serviços médicos, aos segurados e dependentes do IPASEP, em regime de ambulatório. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 45.073 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado e SISTEL — Sistema de Telecomunicações Ltda., para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de telecomunicações da referida Autarquia — Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar nos Processos
nºs 44.692 e 45.042
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:
Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador
(G. Reg. - nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.119
(Processos nºs 43.875, 44.524, 45.172, 44.512, 44.793, 44.799, 45.049, 45.080, 45.120, 45.122, 45.123, 45.118 e 45.219).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 43.875, 44.524, 45.172, 44.512, 44.793, 44.799, 45.049, 45.080, 45.120, 45.122, 45.123, 45.118 e 45.219;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 43.875 — Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a União dos Moradores da Passagem São Benedito, para a concessão de 566 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Comandante Kiautau — Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

PROCESSO Nº 44.524 — Resolução nº 10/80, de 19.03.80, da Câmara Municipal de Aveiro, que dispõe sobre a majoração dos Subsídios e Repsentação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido município a partir de 01.05.79 — Relator-Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 45.172 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A — e a Hidropojeto — Engenharia e Projeto Ltda., para a construção das obras dos Sistemas Fixo de Proteção contra Incêndio para a Subestação de Icoaraci — Relator-Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 44.512 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a firma Sharp S/A — Equipamentos Eletrônicos, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção aos calculadores pertencentes a referida autarquia. Relator-Conselheiro: Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 44.793 — Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para atender às despesas com o projeto de recuperação do prédio da referida Prefeitura — Relator-Conselheiro: Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 44.799 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Boucinhas, Campos & Claro S/C Ltda., para a prestação de serviços técnicos de sua especialidade relativamente ao exame das contas que comporão as Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1979 e 1980 — Relator-Conselheiro: Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 45.049 – Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a firma BTM-Bureau Técnico de Microfilmagem, para prestar serviços micrográficos ao referido Centro – Relator-Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 45.080 – Contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará e o Sr. Carlos Alberto Ferreira, para exercer a função de mecânico sob o regime da Legislação Trabalhista na referida Secretaria – Relator-Conselheiro: Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 45.120 – Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma DISCOL – Distribuição e Comércio Ltda., para prestar serviços de manutenção e assistência técnica a 12 aparelhos telefônicos gte - instalados na referida Secretaria – Relator-Conselheiro: Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 45.122 – Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma CEBEC S/A – Engenharia e Indústria, para prestar serviços de manutenção aos equipamentos componentes do Sistema de Ar Condicionado, instalado no Teatro da Paz – Relator-Conselheiro: Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 45.123 – Contrato celebrado entre os Drs. Eliezer Athias; Fortunato Jaime Athias e as sras. Mirian Athias Bendahan e Esther Athias Dimenstein e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, para locação do imóvel sito à Avenida Nazaré, 231, nesta cidade – Relator-Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 45.118 – Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma SEGAL – Serviços Gerais da Amazônia Ltda., para prestar serviços de guarda e vigilância, prevenção rudimentar contra incêndios no prédio onde funciona a referida Secretaria – Relator-Conselheiro: Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 45.219 – Resolução nº 07, de 24 de dezembro de 1979, da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e reprsentação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município a partir de 01.05.79 – Relatora-Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendeas Bentes – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.120
(Processos nºs 43.776, 44.964 e 45.065)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres – Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos, reunidos para um único despacho, do cadastro do seguinte:

a) Processo nº 43.776 – Termo de Contrato da Loteria do Estado do Pará com a Companhia Gráfica e Editora Globo – Grafisa, para a impressão dos bilhetes de 50 extrações semanais, datada a primeira de 04.01.80 e, a última, de 26.12.80;

b) Processo nº 44.964 – Lei Municipal nº 334/80, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, de 23.01.80, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores daquela Prefeitura, quando em viagem de interesse da mesma, exercício financeiro de 1980, e;

c) Processo nº 45.065 – Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará – CDI, e o engenheiro arquiteto Rui Agostinho Otoni Vieira, no período de 01.03.80 a 31.12.80.

Os processos estão revestidos das formalidades legais e obtiveram manifestações e pareceres favoráveis dos órgãos técnicos e da douta Procuradoria, respectivamente.

Em face do exposto defiro os cadastros relativos aos Processos nºs 44.964 e 45.065, anexando-se o de nº 43.776 a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, por ter dado entrada nesta Corte fora do prazo regimental".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os cadastros da Lei nº 334/80, de 23.01.80, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores quando viajarem a interesse da referida Prefeitura e do Contrato celebrado entre o Dr. Ruy Agostinho Otoni Vieira e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, para prestar serviços de Assessoria e Coordenação de Estudos e Projetos à citada Companhia e mandar anexar o Processo nº 43.776, que trata do Contrato celebrado entre a Loteria do Estado do Pará e a Companhia Gráfica e Editora Globo ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.121
(Processo nº 45.060)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas, pertinente a reçursos próprios da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, referente ao exercício financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.122

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979 de Palmira Maria Gonçalves, Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.123
(Processos nºs 44.526, 44.810, 44.967, 44.997, 45.145, 45.075, 45.104 e 45.174).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 44.526, 44.810, 44.967, 44.997, 45.145, 45.075, 45.104 e 45.174;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 44.526 – Resolução nº 01/80, de 18.01.80, da Câmara Municipal de Salvaterra, que concede aumento ao Funcionalismo da Secretaria da referida Câmara a partir de 01.01.80 – Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 44.810 – Contrato celebrado entre o Sr. José Antônio Picanço Diniz Filho e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para a locação do imóvel, situado à Rua 24 de dezembro, 1.886, de propriedade do referido senhor – Relator-Conselheiro – Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO Nº 44.967 – Resolução nº 02/80, de 14.01.80, da Câmara Municipal de Inhangapi, que dispõe sobre a majoração dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 01.05.79 – Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 44.997 – Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para produção das habitações integrantes do Conjunto "Santarém III", na cidade de Santarém – Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 45.145 – Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Instituto de Terras do Pará, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados vinculados ao sistema. "Controle de Títulos e Processos Rurais". Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 45.075 – Resolução nº 01/80, de 27.02.80, da Loteria do Estado do Pará, que trata de reajustamento dos vencimentos dos Diretores e da representação do Diretor e dos servidores da referida autarquia, a partir de 01.03.80 – Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 45.104 a- Decretos nºs 42, 43 e 44/79, de 29.12.79, da Prefeitura Municipal de Breves, que abrem créditos suplementares em favor da referida Prefeitura – Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 45.174 – Contrato celebrado entre a firma Indústrias Villares S/A e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, para prestação de serviços de limpeza e lubrificação dos elevadores do referido Instituto – Relatora-Conselheira: Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.124

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Mário Henrique Alves Moura, Diretor Comercial e Financeiro da Loteria do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.125

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de abril de 1980.

RESOLVE:

unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Vitória Ichiara Aguiar Dias – Chefe do Setor de Elaboração Orçamentária e Aplicação dos Fundos Federais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

Hendaya de Souza Alves – Diretora da Divisão Municipal deste Tribunal;

Raymunda Léa Mendes Cacella – Diretora da 1ª Divisão deste Tribunal;

Wanilda de Souza Gomes – Chefe do Atendimento da 4ª Divisão deste Tribunal;

Vera Lúcia Valente da Silva – Chefe do Setor de Controle Estadual da 3ª Divisão deste Tribunal;

Maria Oliveira Leão Vinagre – Chefe de Atendimento da 3ª Divisão deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.126
(Processos nºs 45.082 e 45.119)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 45.082 e 45.119;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 45.082 – Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará S/A e o Estado do Pará com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional Cidade Nova VI. Relator-Conselheiro: Emílio Martins;

PROCESSO Nº 45.119 – Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma SEGAL – Serviços Gerais da Amazônia Ltda., para prestação de serviços na guarda e vigilância dos prédios da Bibilioteca e Arquivo Públicos, Teatro da Paz e Teatro Experimental do Pará. Relator-Conselheiro: Arnaldo Corrêa Prado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.127

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Pedro Bentes Pinheiro Filho, Assessor de Juiz deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G.. Reg. 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.128

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Benedito de Deus Salomão, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Raimunda de Paiva Moy, funcionária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.129

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Arnaldo Corrêa Prado, Conselheiro deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.130

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Eva Andersen Pinheiro, Conselheira deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO nº 9.131

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Pedro Bentes Pinheiro, Auditor deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
impedida de votar
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.132

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, pertinente ao ano de 1979, de Lygia Damasceno Lima Prado, Assessor de Juiz, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
Impedido de Votar
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.133

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, pertinentes ao ano de 1979, de:

Fabiano Cândido Ferreira, Assessor Jurídico deste Tribunal;

Antônio Assunção Coêlho, Prefeito Municipal de Juruti;

Mário Francisco Guzzo, Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Nilo da Paz dos Reis, Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Alcides da Silva Alcântara, Consultor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Odir da Silva Moreira, Diretor de Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ênio Chaves Gonçalves Ledo, Diretor da Divisão de Material da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Raimunda Izabel Dias Garcia, Chefe da Divisão Municipal deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.134
(Processo nº 44.381)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 2 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente Processo nº 44.381 da Resolução da Câmara Municipal de Muaná, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, na base de 70%, passando de Cr$ 8.100,00 para Cr$ 13.770,00 a remuneração do Prefeito e de Cr$ 4.050,00, para Cr$ 6.885,00 a do Vice-Prefeito.

A resolução em exame vista a fls. 11, tem o nº 03, é datada de 27.03.80 e revoga, atendendo diligência solicitada pela Douta Procuradoria do Ministério Público, a Resolução nº 11, de 27.12.79, de fls. 02.

O reajuste em apreço está compatível com a legislação pertinente e dentro do espírito da Resolução nº 8.944 de 23.10.1979 deste Tribunal, tendo a Procuradoria do Ministério Público, em parecer a fls. 15, firmado por seu ilustre subprocurador Dr. Pedro Rosário Crispino, opinado favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Estando regular o processo e satisfeitas as exigências legais, defiro o cadastro solicitado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 03, de 27 de março de 1980, da Câmara Municipal de Muaná, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse município, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de maio de 1.980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

RESOLUÇÃO Nº 9.135
(Processo nº 44.630)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 2 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente Processo nº 44.630 da Resolução nº 11, de 8.02.80, da Câmara Municipal de Baião, que fixa a verba de representação do presidente da referida Câmara.

A Douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre subprocurador, Dr. Ivan Cunha, em parecer a fls. 05, considerando incorretos a designação "Projeto de Resolução", em vez de "Resolução" e o dispositivo no mencionado ato retroagindo os seus efeitos a novembro de 1979 e não a 13 de novembro de 1979, data da Lei Complementar nº 38/79, opinou em novo parecer a fls. 09, pelo indeferimento do cadastro solicitado, por não terem sido sanadas as irregularidades citadas.

Entendemos que as duas falhas que levaram a douta Procuradoria do Ministério Público a opinar pelo indeferimento do cadastro, são data venia, irrelevante a primeira e sanável a segunda, por isso que o projeto de resolução está aprovado pela Câmara Municipal, conforme atestam o Presidente e demais membros da Mesa fls. 02, o que o transformou em Resolução e, quanto à data do início da vigência da Resolução, bastará alertar a Câmara Municipal de que a mesma deverá ter efeito retroativo a partir de 13 de novembro de 1979, já que o art. 3º da Resolução refere-se a novembro de 1979, sem especificar o dia.

Assim, estando regular o processo, deferimos o cadastro solicitado, alertando-se a Câmara Municipal de que a Resolução nº 11, de 08.02.1980, vista a fls. 02, deverá retroagir os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 11, de 08.02.80, da Câmara Municipal de Baião, que fixa a verba de representação do Presidente da referida Câmara, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha – Subprocurador.
(G. Reg. nº 1224)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/80

Regulamenta os artigos 89 e 92 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Deputado que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de comparecer às Sessões da Assembléia, ou de atender aos deveres do exercício do mandato, será concedida licença para tratamento de saúde, com a percepção integral dos subsídios com exclusão da parte devida pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

§ 1º – Se a licença for igual ou superior a cento e vinte dias, com a consequente convocação do respectivo suplente, somente fará jús à percepção dos subsídios.

§ 2º – O titular não poderá interromper a licença no caso do parágrafo anterior. § 3º – Os servidores indicados para funções constantes de Gabinete Parlamentar não poderão ser substituidos, durante a licença do titular, salvo por motivo de força maior, e, neste caso, a indicação do substituto será sempre do titular.

Art. 2º – Ao Deputado afastado do exercício do mandato para exercer as funções de Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, e que tenha optado pelos subsídios, aplicar-se-á o disposto no § 1º do artigo 1º.

Art. 3º – O Deputado licenciado para tratar de interesses particulares, não fará jús ao pagamento integral dos subsídios, aplicando, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º.

Art. 4º – As licenças previstas no § 1º do artigo 1º e artigo 2º, desta Resolução, não serão concedidas, se faltarem menos de trinta (30) dias para o término da Sessão Legislativa Odinária.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente
Deputado FLÁVIO CÉSAR FRANCO
2º Vice-Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário
Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário
Deputado JOSÉ GUILHERME DA SILVA RIBEIRO
4º Secretário

(G. Reg. Nº 1293)

PORTARIA Nº 67/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária LUCIDÉIA MARIA GONÇALVES PAULO, ocupante do cargo de "Chefe de Serviço de Controle e Registro", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a gratificação de dez por cento (10%) sobre o respectivo vencimento, a partir do mês de janeiro de 1980, por ter completado dez (10) anos de serviço público.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 68/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE FIGUEIREDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo, Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, oito (08) dias de licença-luto, de acordo com o art. 85, Item III da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 23.03.80 a 30.03.80.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 69/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: LETÍCIA HOLANDA FREIRE RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo, Classe "A" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, oito (08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, Item II da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.04.80 a 14.04.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 70/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: DARCI MARIA CRAVEIRO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo, Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 14.04 a 13.05.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 71/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA DE NAZARÉ DA MATA MEDEIROS BRANCO, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legisiativo, Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de seu irmão, de conformidade com o art. 105, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 23.04.80 a 07.05.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 72/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: NAIR ARAÚJO GAMBÔA, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo, Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de sua genitora, de conformidade com o art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 21.04.80 a 20.05.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 73/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA ELIETE BATISTA VIEIRA, ocupante do cargo de "Secretário de Comissão", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença-repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 1º.05 a 29.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 74/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: ROSALINA CORREA DE FREITAS, ocupante do cargo de "Assistente de Plenário, Classe A", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença-repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 28.04 a 26.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 75/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art. 135 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do salário família para a filha do funcionário: LICURGO MARGALHO SANTIAGO: LUCILA HELENA SOARES SANTIAGO, conforme certidão apresentada, a partir do mês de janeiro de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

PORTARIA Nº 76/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 24.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário: JOSÉ GERALDO CARDOSO **TÁVORA** DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo em Comissão de "Consultor Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a gratificação de dez por cento (10%) sobre o respectivo vencimento, a partir do mês de janeiro de 1980, por ter completado dez (10) anos de serviço público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1292)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 154/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ – Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Otávio Silva do Nascimento, título nº 72.916, lotado na 158ª Seção.

Edivaldo José Nonato, título nº 65.710, lotado na 141ª Seção.

João Batista Flexa de Melo, título nº 70.093, lotado na 156ª Seção.

Luiza Costa de Souza Fernandes, título nº 53.964, lotada na 53ª Seção.

Maria José Osório Moreira, título nº 129.191, lotada na 142ª Seção.

Moisés Ouaknin Azulay, título nº 4.723, lotado na 1ª Seção.

Nazareno Benedito Correa, título nº 137.813, lotado na 230ª Seção.

Odilardo Duarte, título nº 12.885, lotado na 42ª Seção.

Oscarina Alves da Silva, título nº 127.151, lotada na 93ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos – Escrivã Eleitoral, este datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1278)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 66/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO – Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus Títulos, as seguintes pessoas:

Arlindo Bessa Rodrigues – 30ª Zona – 60ª Seção – Icoaracy/-Pará;

Aluizio Correa Pires – 4ª Zona – 56ª Seção – Castanhal/Pará;

Maria Paulina Silva Wiethoethr – 1ª Zona – 1.037ª Seção – Porto Alegre/R. G. S.;

Regina Martins de Almeida – 7ª Zona – Bage – 123ª Seção – Rio-Grande do Sul;

Raimundo Machado da Cunha – 40ª Zona – 19ª Seção – Tucurui/Pará;

Josenilia Souza Santos – 40ª Zona – 8ª Seção – Tucurui/Pará;

Eufonso Lopes Silva Souza – 1ª Zona – 273ª Seção – Manaus/Amazonas;

João Francisco dos Santos – 41ª Zona – 16ª Seção – Ourém/-Pará;

Maria Rosa de Sousa – 13ª Zona – 91ª Seção – Bragança/Pará;

Maria Garcia de Oliveira – 33ª Zona – Santa Maria do Pará;

Maria Aparecida Melo de Barros – 2ª Zona – São Luiz/Maranhão;

Francisca Barbosa da Silva – 5ª Zona – Igarapé-Açú/Pará;

Vera Maria de Souza – 3ª Zona – 188ª Seção – Fortaleza/Ceará;

Naita Ferreira dos Santos – 27ª Zona – Ponta de Pedras/Pará;

Alzira Moreira do Nascimento – 83ª Zona – 297ª Seção – Fortaleza/Ceará;

Maria Luisa Campinas Serique – 20ª Zona – 10ª Seção – Santarém/Pará;

Thiago Barata Filho – 11ª Zona – 341ª Seção – Rio de Janeiro.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que setá afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia – Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 05 de maio de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona – Belém-Partá

(G. Reg. Nº 1279)

EDITAL Nº 67/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO – Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Antonio Coutinho Gomes, título nº 81.215, da 30ª Seção de Barcarena;

Benedito Lima Nascimento, título nº 38.992, da 15ª Seção de Ananindeua;

Ercilia Almeida Gonçalves, título nº 50.478, da 1ª Seção de Ananindeua;

Francisco Wanderlei da Silva, título nº 46.198, da 56ª Seção de Icoaraci;

Fred Croêlhas dos Santos, título nº 58.266, da 59ª Seção de Icoaraci;

Antonio Arvandino Farias dos Santos, título nº 47.272, da 58ª Seção de Icoacari;

Inez Dalila de Paula Paes, título nº 57.288, da 24ª Seção de Icoaraci;

Izabel da Costa Costa, título nº 46.138, da 30ª Seção de Barcarena;

José Monteiro de Lima, título nº 1.225, da 6ª Seção de Icoaraci;

Joaquim Casemiro Reis, tiptulo nº 16.667, da 20ª Seção de Ananindeua;

José Aderaldo Pereira, título nº 27.067, da 16ª Seção de Ananindeua;

Martha Pereira dos Santos, título nº 17.348, da 6ª Seção de Ananindeua;

Maria Catarina Santos Gemaque, título nº 38.117, da 48ª Seção de Icoaraci;

Maria Guilhermina Rocha Pimentel, título nº 54.051, da 11ª Seção de Icoaraci;

Maria de Lourdes Cunha Gomes, título nº 41.473, da 53ª Seção de Icoaraci;

Neuza Dias Pinhiero, título nº 10.818, da 16ª Seção de Ananindeua;

Pedro Emiliano de Azevedo Costa, título nº 6.470, da 2ª Seção de Ananindeua;

Raimundo Santiago dos Reis, título nº 61.787, da 28ª Seção de Ananindeua;

Sebastião Sérgio Costa de Sousa, ea, título nº 87.305, da 47ª Seção de Ananindeua.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia – Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 02 de maio de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 1279)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal
Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral
Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal
Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral
Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00